PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 099 QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junio

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mauro Azevedo Neto SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Luciano Muniz Fernandes - Interino

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Kelly Christian Silveira de Mattos SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

EM BRASÍLIA André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Hugo Leal Melo da Silva SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.525 DE 30 DE MAIO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRE-TARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-500001/000222/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal,
- a Resolução Conjunta SECC/SEM nº 82, de 16 de janeiro de 2023, que instituiu o compartilhamento de estruturas administrativas como Assessoria Jurídica, Coordenadoria de Contabilidade, Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira e Assessoria de Convênio; vinculadas à Secretaria de Estado da Casa Civil, com a Secretaria de Estado da Mulher.

- o Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher, e
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual

Art. 1º - Ficam extintas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023 CLÁUDIO CASTRO

Governador ANEXO ÚNICO

Unidades Administratīvas Extintas	
Coordenadoria Financeira	
Coordenadoria Contábil	
Coordenadoria de Convênios	
Assessoria Jurídica	
	_

ld: 2482081

ld: 2482282

Atos do Poder Legislativo

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	
Gabinete do Vice-Governador	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIV	O (Secretarias de Estado)

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)
Casa Civil
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes e Mobilidade Urbana
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer
Turismo
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social 25
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado
SOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO
PARTIÇÕES FEDERAIS

DECRETO Nº 48.526 DE 30 DE MAIO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/012901/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, conforme Anexo Único ao presente Decreto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ANEXO ÚNICO

ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Lotação atual	Lotação resultante
Vaga de Decreto nº 48.516-A, de 24 de maio de 2023	Ajudante II	DAI-2	SECC	DRM
Vaga de Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023	Assistente III	DAI-5	SECC	SEGOV

EXONERAR, com validade a contar de 30 de maio de 2023, **ALEXANDRE AIRES MENDES**, ID FUNCIONAL Nº 5112581-1, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DG, da Diretoria de Saneamento Metropolitano Integrado, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEl-120228/000203/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a conta de 25 de maio de 2023, a Assessora VALÉRIA FRANÇA DA SILVA, ID Funcional nº 3148057-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/011647/2023

DECRETO Nº 48.527 DE 30 DE MAIO DE 2023

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPAR-TIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/012903/2023,

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

Parágrafo Único - O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população fluminense.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuicões que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

080001/011647/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de maio de 2023, **JOSINEI CRISTIANO SANTOS DE ANDRADE**, ID FUNCIONAL Nº 51261200, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo n° SEI-150001/012709/2023

ld: 2482278

EXONERAR, com validade a contar de 17 de maio de 2023, ANDER-SON NUNES BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº 5111217-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/011717/2023.

NOMEAR CASSIO DA SILVA CRUZ para exercer, com validade a contar de 17 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Anderson Nunes Barbosa, ID Funcional nº 5111217-5. Processo nº SEI-150001/011717/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de maio de 2023, **MARIANA CASTILHO PAES BOAVENTURA**, ID FUNCIONAL Nº 5123756-3, do cargo em comissão de Auditor, símbolo DAS-8, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - ISP, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº 150166/000176/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 17 de maio de 2023, publicado no D.O. de 18/05/2023, que nomeou JORGE LUIZ DE FREITAS COR-DOVIL para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formacão de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ. da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Thamyres Santos de Andrade, ID Funcional nº 5092693-4. Processo nº SEI-150161/000289/2023.

EXONERAR GUILHERME ALVES ID FUNCIONAL Nº 5132276-5. cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Unidade Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/005807/2023.

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR **DECRETOS DE 30 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.



NOMEAR CARLOS MARCIO FREITAS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Guilherme Alves, ID Funcional nº 5132276-5. Processo nº SEI-150063/005807/2023

NOMEAR JOÃO PEDRO RIBEIRO DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5136716-5,para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Governo, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.526, de 30 de maio de 2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2022

cia da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogo-vernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001823/2023.

NOMEAR TAIS LEAL DE CARVALHO para exercer, com validade a contar de 25 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Fernando Rodrigues Junior, ID Funcional nº 5133347-3. Processo nº SEI-420001/001823/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de maio de 2023, FRANCIANNE DOS SANTOS CARNEIRO, ID FUNCIONAL Nº 4420055-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040174/000009/2023.

NOMEAR CATHERINE CAETANA CASTRO, ID FUNCIONAL Nº 4406083-1, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Marcio Roberto Segtowick Hermes, ID Funcional nº 4400321-8. Processo nº SEI-040161/005748/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de maio de 2023, ANNA CAROLINA SILVEIRA NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 5111024-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Monitoramento e Qualidade das Unidades, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/011477/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de maio de 2023, **LATIFE KARIM EL WARRAK**, ID FUNCIONAL N° 5095842-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Acompanhamento. Fiscalização e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/011473/2023.

NOMEAR LATIFE KARIM EL WARRAK, ID FUNCIONAL Nº 5095842-9, para exercer, com validade a contar de 23 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Materiais Médicos e Insumos, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.514, de 22/05/2023. Processo nº SEI-080001/011473/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 11 de maio de 2023, **LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO**, ID FUNCIONAL N^{o} 0552773-2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas, da Superintendência de Contabilidade e Prestação de Contas, da Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/011654/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 25 de maio de 2023, ROSANE DA SILVA MARINELLI, ID FUNCIONAL Nº 4181777-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/011647/2023.

NOMEAR ANNA CAROLINA SILVEIRA NASCIMENTO. ID FUNCIO-NAL $\rm N^{o}$ 5111024-5, para exercer, com validade a contar de 23 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contratos Terceirizados das OSS, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.514, de 22/05/2023. Processo nº SEI-080001/011477/2023.

NOMEAR BIANCA COSTA LOPES. ID FUNCIONAL Nº 5090463-9. para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Luiz Henrique Santos Patrício, ID Funcional nº 5140151-7. Processo nº SEI-100005/005209/2023.

EXONERAR LUIZ HENRIQUE SANTOS PATRÍCIO. ID FUNCIONAL Nº 5140151-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8 da Coordenadoria de Material e Servicos Gerais da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/005209/2023.

EXONERAR ALVARO EUGENIO GONZALEZ RODRIGUEZ, ID FUN-CIONAL Nº 5099116-7,do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Planejamento, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/005209/2023.

NOMEAR ALVARO EUGENIO GONZALEZ RODRIGUEZ ID FUNCIO-NAL Nº 5099116-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Engenharia, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Braian Cordeiro Araujo Viana, ID Funcional nº 50903390. Processo nº SEI-100005/005209/2023.

EXONERAR BIANCA COSTA LOPES, ID FUNCIONAL Nº 5090463-9, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle de Execução Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Programação Financeira, da Coordenadoria Financeira, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ. da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/005209/2023.

EXONERAR NICOLLY DE SOUZA MORGADO, ID FUNCIONAL Nº 5036358-1, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Tesouraria, da Coordenadoria Financeira, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/005209/2023.

NOMEAR ROBERTO LEMOS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5137817-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Servico de Tesouraria, da Coordenadoria Financeira, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Nicolly de Souza Morgado, ID Funcional nº 5036358-1. Processo nº SEI-100005/005209/2023.

EXONERAR ROBERTO LEMOS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5137817-5, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/005209/2023

NOMEAR JOÃO VICTOR ANCHIETA BUENO para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustenta-bilidade, anteriormente ocupado por Murilo Pragana Patriota, ID Fun-cional nº 5126528-1. Processo nº SEI-070005/000345/2023.

NOMEAR LUCAS BARBOSA ALVES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Licenciamento, da Coordenadoria Técnica Regional, da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul, da Superintendência Geral das Regionais, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Rhayanna Diz Gonçalves, ID Funcional nº 5123722-9. Processo nº SEI-070005/000327/2023.

NOMEAR PAULO ROBERTO VIANA COELHO, ID FUNCIONAL Nº 5124894-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fernanda da Costa Martins Gurgel, ID Funcional nº 5137958-9. Processo nº SEI-310006/000835/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 29 de maio de 2023. TATIA-NA DOS SANTOS OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº5101685-0, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Paraty, do Pólo de Articulação Regional Médio-Paraíba e Baia da Ilha Grande, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000831/2023.

NOMEAR MOISES MARIANO DE PAULA para exercer, com validade a contar de 29 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Paraty, do Pólo de Articulação Regional Médio-Paraíba e Baia da Ilha Grande, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Tatiana dos Santos Oli-Funcional n°5101685-0. Processo 310006/000831/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 09 de maio de 2023, publicado no D.O. de 10/05/2023, que nomeou WELLINGTON SANTOS BATISTA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Fernanda Abreu de Sousa, ID Funcional nº 50112473. Processo nº SEI-400001/000374/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 29 de maio de 2023, ISABEL-LE DE SOUSA DUARTE, ID FUNCIONAL Nº 5125021-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Controle Interno, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília. Processo nº SEI-

NOMEAR PEDRO HENRIQUE JARDIM ELIAS para exercer, com validade a contar de 29 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Controle Interno, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, anteriormente ocupado por Isabelle de Sousa Duarte, ID Funcional n° 5125021-7. Processo n° 370001/000105/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de maio de 2023, ERICKA SANTOS CARLOS MACHADO, ID FUNCIONAL Nº 5013084-6, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/001019/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 22 de maio de 2023, **LEAN-DRO LEAL DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 513312-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografía do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/000632/2023.

DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de ções que 08/03/2007,

*NOMEAR GEYMISON DA SILVA SANTOS ALVES para exercer, com validade a contar de 23 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Engenharia e Ava-liação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logistica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006312/2023. *Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 29/05/2023.

DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de çoes que 08/03/2007,

NOMEAR AUGUSTO CÉSAR LEMOS DE ANDRADE, ID FUNCIO-NAL N $^\circ$ 5016535-6, para exercer, com validade a contar de 26 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006481/2023.

*NOMEAR ANDERSON DA SILVA MOURA para exercer, com validade a contar de 25 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006372/2023.

*NOMEAR BEATRIZ BERNARDO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 23 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-

*Republicados por terem saído com incorreções no D.O. de 30/05/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 30 DE MAIO DE 2023

ATO DE 29/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 30/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-430001/001377/2023, fica retificado para 5097956-6, o ID Funcional da servidora ALINE FONTENELLE LISBOA DE OLIVEIRA, a quem se refere o presente Ato de nomeação do cargo em comissão do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Transformação Digital, mantidos os demais

ATO DE 04/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 05/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, relitido retificado para JORGE ALBERTO ALONSO RUAS, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão, da Secretaria de Estado da Casa Civil, mantidos os demais termos.

ATO DE 17/11/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/11/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/003547/2022, fica retificado para ANA PAULA MENELEU NEVES DA SILVA, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de exoneração para exercer o cargo em comissão, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO DE RE-CURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª CÂMARA PAUTAS DE JULGAMENTO

O Senhor Presidente da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, Dr. EDUAR-DO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA, comunica que se acham em pauta para julgamento, em sessão pública, no dia 06 de junho de 2023, às 11:30h. (onze horas e trinta minutos), na sala 2-A do 2º andar do Anexo do Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/n. na Cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO Nº 3.761/2021 - PROCESSO Nº E-03/006/101692/2018 RECORRENTE: REYNALDO DUARTE RELATOR: Cons.º Gilson Cardoso dos Santos Junior REVISORA: Consa. Melina Moreira Amato Kneip OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.896/2022 - PROCESSO Nº E-27/037/100906/2018 em continuação RECORRENTE: **LEISE MARCELLO PIMENTA BUENO**

ADVOGADA: ELLEN DAHER RODRIGUES DELMAS

RELATORA: Cons.ª Melina Moreira Amato Kneip REVISOR: Cons.º Gilson Cardoso dos Santos Junior OBJETO: Acumulação de Cargos

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PUBLICAÇÕES

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO: Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa. Processo nº SEI-150001/009563/2023.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA

ld: 2481864

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/102100/2018 - ALLAN ALMEIDA SOU-SA, ID Funcional 43776817, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC)

PROCESSO Nº SEI-030039/001850/2023 - DENISE MARTINS MOREIRA, ID Funcional 40615464, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - Educação Física, matrícula 246.742-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030033/004319/2022 - ALINE CALADO DA SIL-VA, ID Funcional 43431763, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 102105 (Prefeitura Municipal de

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/3615/2013 - REGINA PECLY DOS PAS-SOS DA SILVA, ID Funcional 50069217, Professor Docente I-30 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10700376/1998 - JUSSARA DE SOUZA, ID Funcional 42049946, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2

PROCESSO Nº SEI-030042/000341/2023 - DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, ID Funcional 50753347, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO № SEI-E-03/11403247/2012 - ANA LUISA DA COSTA, ID Funcional 43878180, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SE-EDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PRODESSO Nº SEI-E-03/016/2881/2015 - TATIANA MELLO DE OLI-VEIRA, ID Funcional 43584500, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC). PROCESSO Nº SEI-030037/002255/2023 - BARBARA SOTINHO BARBOSA, ID Funcional 43304664, Professor Inspetor Escolar, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 95953 (Prefeitura Municipal Magé)

PROCESSO Nº SEI-030043/001999/2023 - MARIA MERCÊS NAVEGA DOS SANTOS, ID Funcional 33345937, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor nível B, Matrícula 001733 (Prefeitura Municipal de Nova Friburgo).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-E-03/811807/2009 - PAULO CESAR ARAUJO DA SILVA, ID Funcional 40730638, já falecido, Perito Criminal, vínculo 1 (SEPOL) e Professor Docente I - 18 hs, vinculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-260005/001746/2023 - CORINA MACIEL FER-NANDES DA COSTA, ID Funcional 51382903, Professor I 40 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Engenheiro - Área, matrícula 1828770 (UFRJ).

PROCESSO Nº SEI-260005/003410/2023 - VINICIUS DE FIGUEIRE-DO LOPES, ID Funcional 51394979, Professor I - 20 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Enfermeiro, matrícula 217392 (Prefeitura Municipal de

PROCESSO Nº SEI-030032/0000474/2023 - MICHELE BORGES RUA, ID Funcional 51378795. Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Biólogo, matrícula 03708 (Prefeitura Municipal de Car-

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CRFB/1988.

PROCESSSO Nº SEI-270141/000116/2021 - WANDER LUIZ FARIA SAID, ID Funcional 26639343, Tenente Coronel BM/Médico, vínculo 1 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro-CBMERJ e Médico, matrícula 1431880 da Fundação Municipal de Saúde de Ni-

PROCESSO № SEI-080007/007006/2021 - PAULA MORAES COUTINHO DE OLIVEIRA LELLIS, ID Funcional 43394612, Capitão BM, vínculo 1 (CBMERJ) - ativo e Médico, vínculo 3 (FSaúde do Estado do Rio de Janeiro) - ativo.

PROCESSO Nº SEI-270141/000010/2022 - PAULO SERGIO DA SIL-VA REIS JUNIOR, ID Funcional 26631679, Major BM - Médico, vínculo 1 (CBMERJ) - ativo e Médico, Matrícula 237.713-3 (PCRJ) - Ati-

PROCESSO № SEI-270141/000015/2023 - LUCIANA ANDREA BASTOS DE AZEVEDO RIBEIRO, ID Funcional 6152295, Major BM/Médico, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico III Padrão F, matrícula 26751 (Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº SEI-080004/000351/2023 - CARLOS EDUARDO AMAR, ID Funcional 21296057, Coronel/Médico, matrícula 019623573-3 (Ministério da Defesa/Exército Brasileiro) e Médico, vínculo 2 (IA-

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, § 3°, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 77 de 2014.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 26.05.2023

PROC. N° SEI-150029/000913/2023 - CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA FEDERAL LTDA, registro DH AB/159, no endereço funcional Rua André Luiz, n° 60, Jardim Carioca - CEP: 28080-460 - Campos dos Goytacazes - RJ. E AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FOR-MAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA FEDERAL LTDA, registro DH AB/159, no endereço funcional Av. Tancredo Neves, n° 97. Parque Jardim Carioca - CEP: 28.080-420 - Campos dos Goytacazes - RJ.

PROC. Nº SEI-150034/000525/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA GUA-RANI PILAR LTDA, registro DH AB/1157, no endereço funcional Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n° 00, Quadra10, Lote 24, Nos-sa Senhora do Pilar - CEP. 25.233-001 - Duque de Caxias - RJ.

ld: 2482088

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 22.05.2023

PROC. № SEI-150048/000512/2023 - ZARACK SILVEIRA DURÃES, ld. Func. nº 5031438-6 . AUTORIZO a inclusão da dependente, Jaine Barboda da Silva, na condição de companheira.

PROC. Nº SEI-150053/000882/2023 - MARCÍLIO DE SOUZA SAN-TOS, Id. Func. nº 4423283-7. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Matheus Silva Ferreira de Souza, na condição de filho.

PROC. Nº SEI-E-12/061/2658/2016 - ROBERTA BASTOS DE ALMEIDA SOUZA, Id. Func. nº 4375199-7. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 22/07/2016 a 20/07/2021

DE 23 05 2023

PROC. Nº SEI-E-12/061/100181/2018 - ANDERSON NASCIMENTO CLARO, Id. Func. nº 4423091-5. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

DE 25.05.2023

PROC. Nº SEI-150076/000042/2023 - ROBERTO CARLOS MENEZES TEIXEIRA, Id. Func. n.º4424858-0. AUTORIZO a exclusão da dependente, Rosa Maria de Lima Costa na condição de ex-companheira.

PROC. № SEI-E-12/061/100048/2018 - DEBORA COTA DOS SANTOS, Id. Func. nº 4423018-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

DE 26.05.2023

PROC. N° SEI-150068/002677/2023 - JULIANA COELHO DE SOUZA PEREIRA, Id. Func. n° 4404324-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 14/12/2016 a 12/12/2021.

PROC. Nº SEI-150023/000447/2023 - BRUNO BARROS DA SILVA, Id. Func. nº 4375360-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/03/2015 a 01/03/2020.

DE 29.05.2023

PROC. Nº SEI-160059/003217/2020 - THIAGO ANTONIO DOS REIS, Id. Func. nº 5031379-7. AUTORIZO que se torne nula a publicação do DOERJ nº 234 de 18/12/2020 bem como a publicação do DOERJ nº 046 de 13/03/2023 para acerto de período.

ld: 2482089

PORTARIA SUPCC Nº

205 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL DE 23.05.2023

PROC. Nº SEI-150072/000383/2022 - CANCELA o credenciamento para funcionamento de Curso Especializado - regular e de atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, Condutores de Veículos de Transporte de Emergência, Condutores de Veículos de Transporte de Escolares e Condutores de veículos de Cargas Indivisíveis, na modalidade presencial, ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Três Rios - unidade (PATE58), CPNJ nº

73.471.963/0126-68, com endereço funcional na BR 040, KM 17- Vila Isabel - CEP 25812-470, Três Rios, RJ. E **CONCEDE** o credenciamento para funcionamento de Curso Especializado - regular e de atualização - para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, Condutores de Veículos de Transporte de Emergência, Condutores de Veículos de Transporte de Emergência, Condutores de Veículos de Transporte de Escolares e Condutores de Veículos de Veículos de Transporte de Escolares e Condutores de Veículos de Veículos de Transporte de Escolares e Condutores de Veículos d culos de Cargas Indivisíveis, na modalidade presencial, ao SEST Serviço Social do Transporte, CNPJ nº 73.471.963/0126-68, com nome fantasia Tres Rios/RJ - Helio Soares da Silva - unidade D -N 58, com endereço funcional na Rua do Quincão, 651- Centro - CEP 25.807-100, Três Rios - RJ.

ld: 2482087

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 564 DE 26 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -LOTERI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como nos termos do Processo Administrativo nº SEImo nos termos 150162/000069/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, os servidores, abaixo relacionados, para processar e julgar chamamento público com entidades, sem fins lucrativos, sem prejuízo de suas funções, com mandato de 01 (um) ano:

PRESIDENTE:

Fabiola Esteves Rocha - ID. Funcional nº 51380420

MEMBROS EFETIVOS:

NICIONEGO EFETTIVOS:
Thalita Goes Pereira - ID Funcional nº 44320221
Nacibe Huarde Ribeiro Cade - ID Funcional nº 51372657
Tiago Tavares Damasceno - ID Funcional nº 50280104
Mauro Edi Gonçalves de Oliveira Junior - ID Funcional nº 50201000

MEMBROS SUPLENTES:

Rose Mary Sueth de Oliveira - ID Funcional nº 6188702 Felipe Carvalho Rebelo da Silva - ID Funcional nº 50214322

Art. 2º - Fica designada a servidora Nacibe Huarde Ribeiro Cade - ID Funcional nº 51372657, para substituir a Presidente da Comissão de Chamamento Público em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria LOTERJ/GP n° 556 de 14 de abril de 2023

Rio de Janeiro. 29 de maio de 2023

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO

ld: 2481994

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/002620/2023 - MARIA AMÉLIA VIEIRA DE SOUZA, Oficial de Administração, Identidade Funcional nº 1928478-0. CONCEDO o benefício do Abono de Permanência, por ter preenchido os requisitos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos a contar de 13/12/2019.

ld: 2481985

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 278 DE 25 DE MAIO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

 $\mbox{Art.}\ 1^{o}$ - Designar o servidor LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional no 4404346-5.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ARTUR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, ID Funcional nº 5137194-4, pelo servidor LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional nº 4404346-5, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA

FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional nº 543423-8, RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, ID Funcional nº 4366201-3, REINALDO FERNANDES LESSA, ID Funcional nº 4393553-2, como su-NALDO FERNANDES LESSA, ID FUNCIONAI nº 4393553-2, como suplentes os servidores LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional nº 4404346-5, ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5123029-1 e como Gestora do Contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, ID Funcional nº 5116944-4, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 25 de maio de 2023 INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA

Superintendente de Compras e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDÊNTE DE 30.05.2023

ATO DE 18 DE JUNHO DE 2010 - DANNY BARBOSA NEVES, AUditor Fiscal da Receita Estadual 2º Categoria Id. Funcional nº 4381125-6. Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-04/0038/000137/2023, fica alterado o nome da servidora em referência para: DENNY BARBOSA NEVES, por haver contraído o matrimônio.

SEI-E-04/056/97/2013

PROCESSO Nº

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-040196/000275/2022 - AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio. Eduardo Anesi Nogueira, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006759-1, no período de 23/05/2023 a 20/08/2023.

ld: 2482173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/569168/1997 - MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1950287-7, no período de 05/06/2023 a 01/12/2023. AU-TORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-04/032780/1996 - MARIA RITA DE BARROS FERREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1941832-9, no período de 16/05/2023 a 14/06/2023. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

ld: 2481958

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-040204/000398/2023 - LAERCIO GONÇALVES PROCESSO Nº SEI-E-040204/000398/2023 - LAERCIO GONÇALVES LEÃO, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. 3213044-9. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9.º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição presado à ao CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, sob Regime Geral de Previdência Social-RGPS, no período de 14/07/1982 a 30/11/1982, totalizando 137 (cento e trinta e sete) dias de efetivo exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 68 DE 30 DE MAIO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBU-TÁRIO PREVISTO NA LEI N.º 9.025/2020, RE-GULAMENTADA PELO DECRETO 47 437/2020

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos 120001/003609/2021; processo do administrativo

Art. 1º - Torna-se público o enquadramento previsto na Lei n.º 9.025, de 25 de setembro de 2020, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: FAMART DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA Inscrição Estadual: 79.726.702 CNPJ nº: 16.691.059/0001-03

Art. 2º - Nos termos do parágrafo 2º do art. 9º do Decreto nº 47.437/2020, o enquadramento automático no REGIME DIFERENCIA-DO DE TRIBUTAÇÃO produz efeitos desde 01/06/2021 (1º dia do mês subsequente ao do envio da comunicação)

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 30 de maio de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

ld: 2482084

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 69 DE 30 DE MAIO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEIposto nos autos 040079/003123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto n.º 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo iden-

Razão Social: ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA Inscrição Estadual: 85.915.657 CNPJ: 01.598.794/0001-08

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SE-FAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 397ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO - CTCE

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, reuniram-se, por meio de sessão virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO; e o representante da OAB, o advogado RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.827; nos termos dos artigos 104, 110 e 120, todos da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigo 3º e artigo 4º, §1º, ambos do Decreto Estadual nº 46.823/2019. Presentes, também, os assessores comissionados Jéssica Aguilar da Costa, identidade funcional 5109532-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.087; e Rafael Barroso Moreira Negri, identidade funcional 5096032-6, inscrito na OAB/RJ sob o nº 183.588, secretariando os trabalhos. Aberta a sessão, após amplo e longo debate, o Colegiado decidiu, por unanimidade: i) no que toca ao processo de Investigação Preliminar Processo nº SEI-040084/000091/2021, que investigação Preliminar Processo nº SEI-040084/000091/2021, que investigou cinco servidores públicos, acolher integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, Corregedor-Auxiliar responsável pela investigação, pela instauração de 1 (um) Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de três investigados, e pelo arquivamento do aludido processo em relação a outros dois investigados, considerando as razões expostas no voto proferido pelo Relator Corregedor-Chefe; guardo e estes últimos de rever tal posicionamento ante o surgimento Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às pelo Relator Corregedor-Chefe; guardando-se o direito desta CTCE, quanto a estes últimos, de rever tal posicionamento ante o surgimento de novos fatos; ii) concernente ao processo de Investigação Preliminar Processo nº SEI-040084/000093/2018, que investigou quatro servidores públicos, acolher parcialmente o Relatório Conclusivo do Auditor res públicos, acolher parcialmente o Relatório Conclusivo do Auditor Fiscal da Receita Estadual, Corregedor-Auxiliar, pelo arquivamento do aludido processo em relação a um servidor, tendo em vista a notícia de seu falecimento; já no tocante aos outros três servidores investigados, divergindo do Relatório Conclusivo do Sr. Corregedor Auxiliar, que opinava pela instauração de sindicância administrativa punitiva, o Colegiado decidiu pela instauração de 1 (um) Processo Administrativo Disciplinar em desfavor deles, consoante as razões expostas no voto do relator Corregedor-Chefe. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 17:00h, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.

> FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO Corregedor-Chefe da CTCE/SEFAZ-R.I

> > ALVARO MARQUES NETO

RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA Corregedor da CTCE/SEFAZ-RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 13 de junho 2023, às 16h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 67.810 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/037/000130/2016 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S.A. -Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ri-

Recurso nº 79.814 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/079/000169/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JU-DICIAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 79.780 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040087/000039/2022 (E-04/211/013897/2021) - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: AMBEV S.A. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Natália Faria de

Recurso nº 80.474 (Recurso de Oficio) - Processo nº SEI-040039/000416/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- In-040039/000410/2022 - Recorrente: JUNIA DE REVISAO FISAAL III-teressada: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso -Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de

ld: 2481998

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 13 de junho 2023, às 14h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020

Recurso nº 77.010 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/072804/2010 - Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira

Recurso nº 78.635 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/003075/2020 - Recorrente: ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTI-CA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Caio Vinicius Kuster, OAB/ES 11.259.

Recurso nº 79.943 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/038/000304/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: FSTP BRASIL LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveiro Elibe

Recurso nº 80.442 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/006112/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: MARCETEX SOLUCOES LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 13 de junho 2023, às 15h00min.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.473 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/001352/2017 - Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E IN-DUSTRIA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 79.171 (Recurso Voluntário) - Processo nº SEI-040235/000529/2021 - Recorrente: CRIAT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 79.483 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/008589/2021- Recorrente: MCD COMERCIO E REPRESENTA-CAO DE ARTIGOS PARA PRESENTE EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.373 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/004157/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: GLAMOURFLEX LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Fi-

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

ld: 2481997

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na 3.602ª Sessão Ordinária do dia 03/02/2016

 Processo nº. E04/058.545/2011. Recorrente NORDESTE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 14.481. - EMENTA: ICMS-ST - RESPONSABILI-DADE SOLIDÁRIA DO SUBSTITUÍDO. É legítimo o lançamento para cobrança do ICMS incidente sobre operações sujeitas ao Regime de substituição tributária, em que não foi retido o referido imposto pelo substituto, respondendo, solidariamente, o substituído. CONCOMITÂN-CIA ENTRE LITÍGIOS. MATÉRIAS DISTINTAS. Não merece acolhimento a alegação de concomitância entre litígios, pois tratam de marefrias distintas, conforme o parecer da Assessoria Jurídica.

PAGAMENTO PARCIAL. ENTRADA EM RECEITA. PROVIMENTO DO

RECURSO. Comprovado o pagamento de um dos períodos objeto do lançamento, é de se prover o recurso neste aspecto. MULTA. RE-TROATIVIDADE BENIGNA. INAPLICABILIDADE. Restou comprovado que a redação dada pela Lei 3.525/00, vigente ao tempo da lavratura do Auto de Infração, é mais benéfica ao contribuinte, RECURSO PAR-CIALMENTE PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Republicado por incorreções no original, publicada no D.O. de 08/05/2017

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/12/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

* Recurso nº. 71.266. - Processo nº. E-04/033/137/2017. -Recorrente: LEQUIPE LOGÍSTICA LTDA ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Henrique Balbino Seita. - DECISÃO:

por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 18.784. - EMENTA: DECISÃO RECORRIDA. NU-LIDADE. Se a decisão recorrida deixa de apreciar alegação relevante do contribuinte, mesmo depois de novo julgamento, novamente deve se anular a decisão para que outra seja proferida, de boa forma e apreciando os argumentos não antes analisados. PRELIMINAR ACO-LHIDA. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

* Republicado por incorreções no DOERJ do dia 01/12/2022.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 73448 - Processo nº. E-04/037/100133/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.371 - EMENTA: ICMS. CRÉDITAMENTO INDEVIDO. MATERIAL DE USO E CONSUMO. FLUIDOS DE PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO. Produtos que não se incorporam fisicamente ao produto final, nem são imediata e integralmente consumidos no processo produtivo. Correta a sua classificação como material de uso e consumo. Critério do crédito físico. A essencialidade do produto no processo produtivo da empresa não é o critério estabelecido pelo legislador para dar direito ao crédito. Material utilizado na fase de ex-ploração, e não de produção do petróleo. Há vedação legal ao crédito de ICMS atinente à aquisição de bens de uso e consumo no período alcançado pelo lançamento. Art. 20, c/c art. 33, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 87/96. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVI-

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 73.462. - Processo nº. E-04/037/100190/2018. - Recorren te: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Antônio Silva Duarte Neto e Ricardo Nunes Ramos que deram provimento ao recurso. - Acórdão nº. 19.336. - EMENTA: ICMS E MULTA - CRÉDITO INDEVIDO - MATERIAIS DESTINADOS A USO E CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. Inadmissível o aproveitamento do crédito fiscal relativo à aquisição de materiais destinados a uso e consumo do estabelecimento (brocas de perfuração), visto que os referidos produtos não se incorporam ao produto final nem são consumidos imediata e integralmente no processo produtivo, não sendo considerados produtos intermediários e sim bens destinados ao uso e consumo, que não dão direito ao crédito pela entrada (direito postergado para 1.° de janeiro de 2033 pela Lei Complementar n.º 171/2019), ex vi do disposto pelos artigos 32, 33, § 2.º, e 83, inciso I, da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 9.113/2020. RECUR-SO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº. 73.952. - Processo nº. E-04/037/100299/2018. - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Antônio Silva Duarte Neto e Ricardo Nunes Ramos que deram provimento ao recurso. - Acórdão nº. 19.337. - EMENTA: ICMS E MULTA - CRÉDITO INDEVIDO - MATERIAIS DESTINADOS A USO E CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. Inadmissível o aproveitamento do crédito fiscal relativo à aquisição de materiais destinados a uso e consumo do estabelecimento (dismulgan), visto que os referidos produtos não se incorporam ao produto final nem são consumidos imediata e integralmente no processo produtivo, não sendo considerados produtos intermediários e sim bens destinados ao uso e consumo, que não dão direito ao crédito pela entrada (direito postergado para 1.º de janeiro de 2033 pela Lei Complementar n.º 171/2019), ex vi do disposto pelos artigos 32, 33, § 2.º, e 83, inciso I, da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 9.113/2020. RECURSO DES-PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 73.916 - Processo nº. E-04/211/001483/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por unanimidade, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, pelo voto de qualidade foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Rubens Nora Chammas, designado Redator. Vencidos os Conselheiros relator Antonio Silva Duarte Neto e Ricardo Nunes Ramos que votaram pelo provimento total do recurso. - Acórdão nº. 19.274 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSI-VA. O consórcio, a despeito da ausência de personalidade jurídica, por configurar uma unidade econômica, possui capacidade tributária passiva nos termos do art. 126 III. do CTN, tanto assim o é que lhe foi concedida inscrição estadual própria para o consórcio, ainda que formalmente em nome da empresa líder. É o estabelecimento do con-sórcio que define sobre o creditamento do ICMS, transferindo o crédito posteriormente às empresas consorciadas. PRELIMINAR REJEI-TADA ICMS - CRÉDITO INDEVIDO - MATERIAIS DESTINADOS A USO E CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. Inadmissível o aproveitamento do crédito fiscal relativo à aquisição de materiais destinados a uso e consumo do estabelecimento (material que compõe fluidos de completação, a saber CLORETO DE SÓDIO), visto que o referido produto não se incorpora ao produto final nem é consumido imediata e integralmente no processo produtivo e age, apenas, de modo extrínseco sobre o processo de industrialização, não sendo considerado produto intermediário e sim bem destinado ao uso e consumo que não dá direito ao crédito pela entrada (direito postergado para 1. janeiro de 2033 pela Lei Complementar n.º 171/2019), ex vi do disposto pelos artigos 32, 33, § 2.º, e 83, inciso I, da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 9.113/2020. RECURSO DESPROVIDO. AU-TO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos iurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 74490, 74491, 74492, 74505, 74506 e 74507. - Processos nºs. E-04/230002/2012, E-04/230063/2012, E-04/230001/2012, E04/230066/2012, E-04/230067/2012 e E-04/230000/2012. - Interessada: DROGARIA GALANTI DE NOVA IGUAÇU LTDA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdãos nºs. 19.282, 19.283, 19.284, 19.285, 19.286 e 19.287. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 74.508, 74.512, 74.513, 74.514, 74.515 E 74.516 - Processos nºs. E-04/230071/2012, E-04/230029/2012, E04/230025/2012, E-04/230064/2012, E-04/230028/2012 e E04/230030/2012 - Interessada: DROGARIA GALANTI DE NOVA IGUAÇU LTDA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdãos nºs. 19.318, 19.319, 19.320, 19.321, 19.322 e 19.323 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 74.785 - Processo nº. E-04/211/1865/2018 - Recorrente: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, recurso voluntário não conhecido, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.348 - EMENTA: AUSÊNCIA DE RAZÕES MERITÓRIAS - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS QUE ALICERÇAM A DECISÃO A QUO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Não há como se conhecer de recurso interposto sem razões de mérito e sem apontamento dos fundamentos fáticos e jurídicos do citado desacerto da decisão da Junta de Revisão Fiscal. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 10/08/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 76.787. - Processo nº. E-04/037/100266/2018 -Recorrente: ARLANXEO BRASIL S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, pelo voto de qualidade, foi provido parcialmente o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Relator Ricardo Garcia de Araujo Jorge e Henrique Balbino Seita que votaram pelo provimento - Acórdão nº. 18.609. - EMENTA: QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. ARGUIÇÃO DE DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Na forma prevista no \$4º do art. 150 do CTN, estão alcançados os fatos geradores ocorridos a mais de 5 (cinco) anos da ciência do lançamento. DECADÊNCIA PARCIAL ACOLHIDA POR UNANIMIDADE. ICMS. DIFAL. PRODUTO DESTINADO A USO E CONSUMO. PARECER NORMATIVO 10/75. Os produtos que não se incorporam ao produto final nem são consumidos imediata e integralmente no processo de industrialização não são considerado produtos intermediários e sim bens destinados ao uso e consumo, cuja aquisição se sujeita a incidência do DIFAL. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 10/08/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 76.948. - Processo nº. E-04/037/100268/2018 -Recorrente: ARLANXEO BRASIL S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL -Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. márita n abebileur ab otov o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Relator Ricardo Garcia de Araujo Jorge e Henrique Balbino Seita que votaram pelo provimento - Acórdão nº. 18.610. - EMENTA: QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. ARGUIÇÃO DE DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Na forma prevista no §4º do art. 150 do CTN, estão alcançados os fatos geradores ocorridos a mais de 5 (cinco) anos da ciência do lançamento. DECADÊNCIA PARCIAL ACOLHI-DA POR UNANIMIDADE, ICMS, DIFAL, PRODUTO DESTINADO A USO E CONSUMO. PARECER NORMATIVO 10/75. Os produtos que não se incorporam ao produto final nem são consumidos imediata e integralmente no processo produtivo e agem, apenas, de modo extrínseco sobre o processo de industrialização não são considerado produtos intermediários e sim bens destinados ao uso e consumo, cuja aquisição se sujeita a incidência do DIFAL. NEGADO PROVIMENTO AO RÉCURSO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 10/08/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº. 77.045. - Processo nº. E-04/037/100267/2018 -Recorrente: ARLANXEO BRASIL S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, pelo voto de qualidade, foi provido parcialmente o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Re-

lator Ricardo Garcia de Araujo Jorge e Henrique Balbino Seita que votaram pelo provimento - Acórdão nº. 18.611. - EMENTA: QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. ARGUIÇÃO DE DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Na forma prevista no §4º do art. 150 do CTN, estão alcançados os fatos geradores ocorridos a mais de 5 (cinco) anos da ciência do lançamento. DECADÊNCIA PARCIAL ACOLHIDA POR UNANIMIDADE. ICMS. DIFAL. PRODUTO DESTINADO A USO E CONSUMO. PARECER NORMATIVO 10/75. Os produtos que não se incorporam ao produto final nem são consumidos imediata e integralmente no processo produtivo e agem, apenas, de modo extrínseco sobre o processo de industrialização não são considerado produtos intermediários e sim bens destinados ao uso e consumo, cuja aquisição se sujeita a incidência do DIFAL. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 77.651 - Processo nº. E-04/040/993/2016 - Recorrente: CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Rubens Nora Chammas que rejeitou a preliminar. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.303 - EMENTA: ICMS. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA. ARTIGO 150, §4º, DO CTN. O prazo para a constituição do crédito tributário é de 5 anos, contados a partir da ocorrência do fato gerador, ressalvada a hipótese de fraude, dolo ou simulação, não caracterizada no litígio em tela. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MÉRITO. ICMS. NÃO RECOLHIDO. ESCRITURADO E INFORMADO INCORRETAMENTE. As disposições do Decreto nº 45.697/16 devem ser interpretadas como meras diretrizes que buscar aperfeiçoar a atuação da Administração tributária, não podendo significar impedimento à realização de autuações referentes a outros períodos. Por fim, o Decreto nº 45.697/16 foi tormado nulo pelo Decreto nº 46.061/17. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos n°s. 77726, 77922 e 78253 - Processos n°s. E-04/211/16867/2020, E-04/211/16874/2020 e E-04/211/16929/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdãos n°s. 19.375, 19.376 e 19.377 - EMENTA: ICMS - MULTA FORMAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓ-RIA - ECF - EXTRAVIO - DEIXAR DE OBSERVAR PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO. A autuada comunicou extravio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal com descumprimento à diversas exigências legais, sendo legítima a aplicação da penalidade prevista no artigo 64, inciso II, item 1, da Lei n.º 2.657/1996 com a redação da Lei n.º 6.357/2012. RECURSO DESPROVIDO. Crédito tributário remanescente do auto de infração PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 77828 - Processo nº. E-04/211/6056/2020 - Recorrente: GLOBENET CABOS SUBMARINOS S A - Recorrida: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi dado provimento total ao recurso voluntário, nos termos do Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge, designado Redator. Vencida a Conselheira Relatora Fábia Tope de Alcantara e o Conselheiro Rubens Nora Chammas que votaram pelo provimento parcial do recurso - Acórdão nº. 19.258 - EMENTA: ICMS - SERVIÇOS CONEXOS E AUXULIARES AOS DE COMUNICAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS. Restando demonstrado na instrução processual que inexiste qualquer transmissão de dados, mas tão somente a disponibilização de infraestrutura para tal, não há que se cogitar a incidência do ICMS na hipótese aqui tratada. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 77.904 - Processo nº. E-04/211/14485/2020 - Recorrente: AECI LATAM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.354 - EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - INDICAR INFORMAÇÕES INCORRETAS E/OU OMISSAS - RETIFICAÇÃO APÓS A PRIMEIRA INTIMAÇÃO FISCAL ESPECÍFICA. Incorre em ilícito tributário o sujeito passivo que descumprir obrigação acessória prevista na legislação tributária, sujeitando-se o infrator ao pagamento da penalidade aplicável. In casu, ficou comprovado que a recorrente indicou informações incorretas e/ou omissas, somente corrigidas depois da 1.ª intimação fiscal específica, contrariando o disposto pelo artigo 54 da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 6.357/2012, sujeitando-se ao pagamento da penalidade aplicada, prevista pelo artigo 62-B, inciso II, alínea "b", item 1, da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 6.357/2012. RECURSO DESPROVIDO. Auto de infração PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 77906. - Processo nº. E-04/211/002601/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A. -- Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECI-

SÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.281. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.003 - Processo nº. E-04/211/2819/2019 - Recorrente: PAN RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.345 - EMENTA: PRE-LIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Auto de Infração que contém todos os elementos necessários à sua validade. Relato que descreve de forma minuciosa os fatos ocorridos e a infração imputada ao contribuinte. Dispositivos apresentados como infringidos que se adequam com exatidão à conduta descrita no lançamento e que dão suporte à exigência de imposto e penalidade proporcional, aplicada em consonância com a legislação em vigor. Não caracterizado prejuízo ao exercício do direito de defesa ou qualquer outro vício capaz de macular o lançamento. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AU-TO DE INFRAÇÃO REJEITADA. MÉRITO. SIMULAÇÃO DE OPERA-ÇÕES. Caracterizada a não existência de fato da empresa remetente das mercadorias. Simulação de operações realizadas com retenção do imposto. Elementos constantes dos autos que se mostram suficientes para caracterizar a infração imputada ao contribuinte. Empresa autuada com atividade de comércio atacadista. Aquisição de mercadorias de empresa atacadista intermediária, que suportou todo o ônus do imposto devido por substituição, sob o ponto de vista formal, sem, contudo, recolher o imposto devido ao Erário. Elementos probatórios que confirmam a inocorrência da suposta industrialização por encomenda. Demonstrado que a empresa intermediária foi constituída para direcionar toda a incidência do ICMS-ST devido sobre as operações, a fim de afastar a responsabilidade pelo pagamento do referido tributo. Correta a imposição da multa agravada, prevista no Art. 60, parágrafo único, da Lei nº 2.657/96, com redação da Lei nº 6.357/12. RECUR-SO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCE-

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 02/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos n°s. 78095, 78096, 78097, 78098, 78099, 78100 e 78101. - Processos n°s. E-04/041/000172/2021, E-04/041/000173/2021, E-04/041/000174/2021, E-04/041/000175/2021, E-04/041/000177/2021 e E-04/041/000175/2021. - Interessada: CARMEN FERREIRA SÁ BARRETO. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdãos n°s. 19.359, 19.360, 19.361, 19.362, 19.363, 19.364 e 19.365. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 02/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.175 - Processo nº. E-04/211/002950/2018 - Recorrente: BEL TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência total do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Antônio Silva Duarte, designado Redator. Vencido o Conselheiro Relator Rubens Nora Chammas que rejeitou a preliminar. - Acórdão nº. 19.356 - EMENTA: LANÇAMENTO. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. ARTIGO 150, §4º CTN. Consoante o artigo 150, §4º, do CTN, decorrido o prazo de 05 anos da ocorrência dos fatos geradores, pressupõe-se a sua homologação tácita, não podendo a Fazenda Pública efetuar o lançamento. PRELIMINAR ACOLHIDA.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.427 - Processo nº. E-04/211/22313/2019 - Recorrente: LUBRI RACE CAR COMÉRCIO E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.293 - EMENTA: ICMS, FECP, MULTA MATERIAL E MULTA FORMAL - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei n.º 05/1975 - CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 343/1977, e 74 do Decreto n.º 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei n.º 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto n.º 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS, FECP, MULTA MATERIAL E MULTA FORMAL - ESTOQUE DE MERCADORIAS - APURAÇÃO DE DIFERENÇA. Apuradas pela fiscalização diferenças, a menor, no estoque de mercadorias da autuada. verificadas em 2017, entre as quantidades de mercadorias em estoque [calculada pelo Fisco com base em livros (Registros C170 e C470 do EFD) e documentos fiscais (NF-e)] e o declarado pelo contribuinte em seu respectivo livro Registro de Inventário (Registro H010 do EFD), afigura-se legítima a exigência do crédito tributário consubstanciada na peça exordial, ex vi do disposto pelos artigos 2.º, 3.º, 3.º-C, 3.º-E, inciso V e parágrafo único, 33, 39, 60, inciso I, alínea "b", 62-C, inciso IV, item 1, da Lei n.º 2.657/1996, com redação da Lei n.º 6.357/2012, artigos 3.º-C e 3.º-E, inciso V, do Livro I, e 50, inciso III, do Livro VI, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 27.427/2000, com a redação do Decreto n.º 44.584/2014, e artigo 2.º da Lei n.º 4.056/2002, com redação da Lei Complementar n.º 167/2015. RECURSO DESPROVIDO. Auto de infração retificado PRO-



Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.740 - Processo nº. E-04/211/25409/2019 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nu lidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.338 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINIS TRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei n.º 05/1975 e 74 do Decreto n.º 2.473/1979, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei n.º 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto n.º 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - INDICAR INFORMAÇÕES INCORRETAS E/OU OMISSAS - RETIFICAÇÃO APÓS A SEGUNDA INTIMAÇÃO FISCAL ESPECÍFICA. Incorre em ilícito tributário o sujeito passivo que descumprir obrigação acessória prevista na legislação tributária, sujeitando-se o infrator ao pagamento da penalidade aplicável. In casu, ficou comprovado que a recorrente indicou informações incorretas e/ou omissas, somente corrigidas depois da 2.ª intimação fiscal específica, contrariando o disposto pelo artigo 54 da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 6.357/2012, sujeitando-se ao pagamento da penalidade aplicada, prevista pelo artigo 62-B, inciso II, alínea "b", item 2, da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 6.357/2012. RECURSO DES-ROVIDO. Auto de Infração retificado PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79032 - Processo nº. E-04/211/12349/2021 - Recorrente: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso para levantar a perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.275 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE - EXISTÊNCIA DE ARGUMENTOS RELEVANTES APRESENTADOS POR PARTE DO INTERESSADO - LEVANTAMENTO DA PEREMPÇÃO - POSSIBILIDADE. A perempção poderá ser levantada se a autoridade julgadora considerar relevantes os argumentos do interessado, ex vi do disposto pelo artigo 253 do Decreto-lei n.º 05/1975 - CTE, com a redação da Lei n.º 4.080/2003. RECURSO PROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

- * Recurso nº. 79.188 Processo nº. SEI-040033/000144/2021 Recorrente: RESENDE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA DA AMAZONIA S/A Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas DECISÃO: Por maioria de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário para levantar perempção, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto, designado Redator. Vencido o Conselheiro Relator Rubens Nora Chammas que votou pelo desprovimento do recurso Acórdão nº. 19.152 EMENTA: NOTA DE LANÇAMENTO. PEREMPÇÃO. LEVANTAMENTO. Levantase a perempção diante de fatos relevantes. RECURSO PROVIDO.
- * Republicado por incorreções no DOERJ do dia 02/02/2023.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79217 - Processo nº. E-04/211/10350/2020 - Recorrente: MEG COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas -DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, e, no mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.276 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei n.º 05/1975, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 343/1977, e 74 do Decreto n.º 2.473/1979, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do decreto-lei n.º 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto n.º 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS -OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DOCUMENTO DE CONTROLE FISCAL -APRESENTAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DE ICMS FORA DO PRAZO LEGAL E SOB AÇÃO FISCAL APÓS A SEGUNDA INTIMAÇÃO. Incorre em ilícito tributário o sujeito passivo que descumprir obrigação acessória prevista na legislação tributária, sujeitando-se o infrator ao pagamento da penalidade aplicável. In casu, ficou comprovado que a recorrente somente apresentou a Guia de Informação e Apuração de ICMS referente ao período elencado na autuação, após a 2.ª intimação fiscal, contrariando o disposto pelo artigo 54 da Lei n.º 2.657/1996, com redação da Lei n.º 3.525/2000. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº. 79.290 - Processo nº. E-04/547174/1993 - Interessada: ALAMBIQUE MACABUZINHO LTDA ME - Recorrente: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de oficio, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.263 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020

*Recurso nº. 79.291 - Processo nº. E-04/211/11917/2019 - Interessada: UNDERBERG DO BRASI INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de officio, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.046 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

*Republicado por incorreções no DOERJ do dia 01/12/2022.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.556 - Processo nº. E-04/211/003049/2018 - Interessada: UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.317 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DES-PROVIDO

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.560 - Processo nº. E-04/211/11670/2021 - Recorrente: LEJET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas -DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.296 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINIS-TRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei n.º 05/1975 - CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 343/1977, e 74 do Decreto n.º 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei n.º 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto n.º 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE 1.ª INSTÂNCIA. A decisão de primeira instância foi proferida em conformidade com o disposto pelo artigo 107 do Decreto n.º 2.473/1979 - RPAT, estando contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, não se verificando qualquer cerceamento ao direito de defesa da autuada. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS - MERCADORIA - TRANSPORTE COM DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Comprovado nos autos que a empresa autuada estava transportando mercadorias tributadas acobertadas por documento fiscal considerado inidôneo por não corresponder à operação efetivamente realizada. Outrossim, a ação fiscal ocorreu às 15:00 hs do dia 18/08/2021, enquanto a nota fiscal (Tipo de Operação 1-Saída) que seria a correta para a referida operação foi emitida pela empresa remetente, às 19h 13min desse mesmo dia, conforme cópia juntada aos autos (NF-e n.o 1.645, de fl. 26). Tentativa de correção após o início da ação fiscal, inexistindo a espontaneidade dos contribuintes envolvidos (art. 138, § único, do CTN). RECURSO DESPROVIDO. Auto de infração PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.731 - Processo nº. E-04/211/016298/2020 - Recorrente: PESCARIMARCAR DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar nulidade do auto de infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência total do crédito tributário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Vencido o Conselheiro Rubens Nora Chammas que rejeitou a preliminar - Acórdão nº. 19.300 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE. Presentes os elementos necessários à validade do lançamento, previstos no artigo 221 do Decreto-Lei nº 5/75 e no artigo 74 do Decreto 2473/79. Lançamento que não se enquadra em nenhuma das hipóteses relacionadas no art. 225 do Decreto-Lei nº 5/75 nem no artigo 48 do Decreto 2473/79. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA. O prazo para a constituição do crédito tributário é de 5 anos, contados a partir da ocorência do fato gerador, ressalvada a hipótese de fraude, dolo ou simulação, não configurada no caso concreto. Artigo 150, §4º, do CTN. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nº. 79.809 e 79.810 - Processos nºs. E-04/039/111/2020 e E-04/039/110/2020 - Recorrente: FOREVER LIVING PRODUCTS BRA-SIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdãos nºs. 19.297 e 19.298 - EMENTA: ADICIONAL DO ICMS (FECP) - NOTA DE LANÇAMENTO - ICMS INCIDENTE SOBRE O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Lançamento realizado única e exclusivamente com o propósito de evitar a possível decadência dos valores discutidos judicialmente, em conformidade com o disposto no artigo 228 do Decreto-lei n.º 05/1975 e

com a Resolução SEFAZ n.º 877/2015. RECURSO DESPROVIDO. Nota de Lançamento PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79826 - Processo nº. E-04/043/21/2021 - Interessada: RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.269 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.830 - Processo nº. E-34/135292/2004 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: DIG BOTAFOGO PARTICIPAÇÕES LTDA. -- Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.374 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79961 - Processo nº. E-04/211/12552/2021 - Interessada: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.270 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80038. - Processo nº. E-04/041/219/2021. - Interessada: JOAQUIM ALBERTO DA SILVA AMORIM. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.288. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.041 - Processo nº. E-04/211/005969/2021 - Interessada: HDSR-5 REFRIGERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.299 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80078. - Processo nº. E-04/041/352/2021. - Interessada: NATHALIA DA SILVA CASTRO. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de oficio, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.289. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº. 80220 - Processo nº. E-04/211/1294/2020 - Interessada: BRASKEM S.A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.378. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.



Recurso nº. 80.235 - Processo nº. E-04/211/005660/2021 - Recorrente: CRBS S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio da Silva Duarte Neto - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Rubens Nora Chammas e a Conselheira Fábia Trope de Alcantara que negaram provimento ao recurso. - Acórdão nº. 19.339 - EMENTA: ICMS. DES-CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA FORMAL. INFORMAÇÃO/DADO INCORRETO NA EFD. Sendo certo que mão restou comprovado nem dolo, nem má-fé do Contribuinte, é dentro deste contexto que deve ser interpretada a sanção prevista no artigo 62-B, inciso II, alínea "b", item 1, da Lei Estadual nº 2.657/1996, ante a orientação que deriva da norma geral tributária contida no artigo 112 do CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.299 - Processo nº. E-04/211/013714/2021 - Recorrente: HOUSE BOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Con-

selheiro Relator. Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.347 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRA-ÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei n.º 05/1975 - CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 343/1977, e 74 do Decreto n.º 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei n.º 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto n.º 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS E MULTA - EXTINÇÃO DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA DECADÊNCIA - ÓCORRÊNCIA - LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO TRI-BUTO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 173, INCISO I, DO CTN. Nos casos em que há lançamento de ofício do tributo, a decadência se opera após cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (artigo 173, inciso I, do CTN). No caso analisado, dado que a autuada tomou ciência da retificação do auto de infração já no ano de 2022, entendo que o crédito tributário relativo aos fatos geradores ocorridos entre janeiro e dezembro de 2016 foram extintos pela decadência, haja vista que o prazo para o lançamento de ofício se esgotou em 31/12/2021. Quanto ao crédito tributário referente aos demais fatos geradores, não há que se falar em decadência, nos termos do disposto pelo artigo 173, inciso I, do CTN, observando, ainda, que, em se tratando de descumprimento de obrigação acessória, aplica-se a Súmula 003 deste Conselho de Contribuintes. ACOLHIDA A PRELIMINAR. MULTA FORMAL DE ICMS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACES-SÓRIA - DEIXAR DE APRESENTAR AS GIAS-ICMS. Incorre em ilícito tributário o sujeito passivo que descumprir obrigação acessória prevista na legislação tributária, sujeitando-se o infrator ao pagamento da penalidade aplicável. In casu, ficou comprovado nos autos que as GIAS-ICMS relacionadas na autuação não foram entregues mesmo após a 3.ª intimação fiscal, contrariando o disposto pelo artigo 54 da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 3.525/2000, e artigo 29, § 1.º, inciso I e § 2.º, da Parte III, da Resolução SEFAZ/RJ n.º 720/2014, sujeitando a infratora ao pagamento da penalidade aplicada, prevista pelo artigo 62-B, inciso I, alínea "c", item 1, da Lei n.º 2.657/1996, com a redação da Lei n.º 6.357/2012. RECURSO DES-PROVIDO. Auto de infração retificado PROCEDENTE.

ld: 2482166

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 30/05/2023 PÁGINA 12 - 2ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/00009/2020.

Onde se lê: Recurso nº 80.454/RV - Processo nº SEI-040225/001936/2022 - Recorrente: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LT-DA

Leia-se: Recurso nº 80.454/RV - Processo nº SEI-040225/002061/2022 - Recorrente: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LT-DA ...

ld: 2482046

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 24/01/2022

*PROC. Nº SEI-01/060/004620/2015 - DEFIRO, para que produza seus regulares efeitos, a Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I, dos servidores da carreira de Assistente Previdenciário, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, em consonância com a Lei Complementar nº 132/2009 e Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 204/2012, conforme relação abaixo:

ID	NOME	INÍCIO	PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	EFEITOS A CONTAR DE:
		EXERCÍCIO		
11244666	RAQUEL DE SOUZA CERRI	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
43233198	FLAVIO CAMARA CARREIRO	08/07/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	08/01/2022
43381898	BEATRIZ VIEIRA LOURENÇO DA SILVA	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
43810632	FILIPE LESSA LEMOS	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
44214944	JONATHAN FERNANDES DA SILVA	08/07/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	08/01/2022
50132652	IVERSON LOPES SOARES	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50139614	ANDERSON ALBINO FORTES	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50291246	VANESSA TITONELI ESTEVES	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308009	DAISY MARY BIGOSSI	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308041	NATHALIA MOREIRA MULLER	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308114	FLÁVIA DE SOUZA COSTA LOPES	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308130	ALISSON JOSÉ RAMOS BATISTA	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308165	ALESSANDRA FUKS	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308203	CAMILA GOMES NUNES	08/07/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	08/01/2022
50308211	RICARDO BATISTA DE SANTANA	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308238	CLAUDIA ALESSANDRA TEMPERINI GOMES	524/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308262	CRISTIANO DOS SANTOS VALLE	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308289	THASSIA HEBECA DA COSTA ELIAS	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308319	FRANCISCO CARLOS AZEVEDO	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308386	MONIQUE SORAIA SANTOS	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308432	TAIS DE ALMEIDA NOGUEIRA LUCENA	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308440	EDUARDO GUSMÃO DE OLIVEIRA ABREU	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50308475	CRISTINA CAIRES CÔRTES	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	
50318322	DANIELLE CAIRO REIS	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50318365	FABRICIO SILVA DE OLIVEIRA	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50318420	SILVIA ALMEIDA DE LEMOS	24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
50318446	RAPHAEL SANTANA DE OLIVEIRA DO AMA	-24/06/2014	Promoção da classe A padrão V para classe B padrão I	24/12/2021
	RAL COELHO			

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 29/05/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE DE 24/04/2023

PROCESSO Nº SEI E-04/137/000756/2018 - NICHOLAS MALHEIROS CALAZANS, ID 50960784. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

PROCESSO Nº SEI-040137/000392/2022 - DENIZE MACEDO RA-MOS, ID 12749311. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE REI ACIONAMENTO COM O SEGURADI

DESPACHO DA GERENTE DE 25/04/2023

PROCESSO Nº SEI-040154/000122/2022 - CARMINDA AMORIM MEI-RELLES, ID 6559662. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia média do Estado.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEDEICS/DGAF N° 036 DE 30 DE MAIO DE 2023

REVOGA A RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, E DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, MEMBROS DA COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS-SEDEICS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEDEIC nº 118, de 12 de fevereiro de 2023, considerando o disposto da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Estadual nº 6.072, de 03

de novembro de 2011 e o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 e o que consta no Processo nº SEI-220002/000420/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS desta Secretaria, a fim de dar-lhes a destinação adequada conforme previsto no Decreto nº 46.223/2018, as quais movimentação, transferência, alienação e demais formas de disponibilidade de bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública Estadual, os seguintes servidores:

JOSÉ RICARDO GUIMARÃES, Assistente II, ID Funcional 1940005-5, como Titular; e MAURICIO LEAL COSTA, Coordenador, ID Funcional 1911820-1, co-

mo Titular; ANTÔNIO MANOEL DA SILVEIRA NETO, Assistente II, ID Funcional 4424018-0. como Suplente. Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos citados servidores não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - A Comissão de Vistoria constituída manterá a presente formação, devidamente guardada a possibilidade de eventuais substituições de seus membros, pelo prazo de 01 (um) ano, quando ocorrerá a dissolução e posterior reconstituição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

ROBSON JOSÉ STORANI

Diretor-Geral de Administração e Finanças

ld: 2481952



Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3829 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

o Proc. n° SEI-E-09/106/100150/2018, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização do contrato- nº 530/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designado, a contar de 29 de março de 2023, o servidor: 1° SGT PM RG 65.479 MARCELO BONOTO BATISTA, ID Funcional 2238843-5, em substituição ao servidor: 1° SGT PM RG 70.829 WERLEN MOURA DA SILVEIRA Id Funcional 21955247, na comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 530/2022, oriundo do processo nº SEI-E09/106/100150/2018, firmado com a empresa SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EI-

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6° - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2482137

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3989 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.

- o Proc. nº SEI-350049/003692/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 25 de maio de 2023, o servidor 2° TEN PM RG 61.384 MAURÍCIO BARROSO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2360327-5 em substituição ao servidor 1° TEN PM RG 57.069 MARCOS ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, ID FUNC. 2366873-3, para compor a Comissão da 32° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão tor a convicto composição. comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 80.989 ANDRÉ LUIZ SILVA ARAÚJO, ID FUNC. TEN PM RG 61.384 MAURÍCIO BARROSO DE OLIVEIRA, ID

FUNC. 2360327-5 2° SGT PM RG 72.595 FABIANO DA SILVA ROCHA, ID FUNC. SGT PM RG 74.546 WILLIAN ARAÚJO PATROCÍNIO, ID FUNC.

2438581-6 2° SGT PM RG 80.102 CRISTIANO DIAS GOMES, ID FUNC. 4140704-0 CB PM RG 86.272 GIOVANNI DIAS DA MOTA, ID FUNC. 4366762-7

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)

II - a destadad das inclas riscala relativas ao contrato, por 2 (dos) servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-

servadas (se nouver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-

I - manter, sempre, no minimo, 2 (dois) membros da comissao fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

 $\S~2^{\rm o}$ - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art. 6° - As comissões iscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2481860

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N. 3938 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

o Proc. nº SEI-350027/002722/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 17 de maio de 2023, os servidores 2° SGT PM RG 79.583 JULIO CESAR DA SILVA ALONSO, ID FUNC. 0594840-1, 3° SGT PM RG 89.097 ROGER OLIVEIRA FARIA, ID FUNC. 4385516-4, em substituição aos servidores 1º TEN PM RG ALESSANDER RIBEIRO ESTRELLA ROSA, ID FUNC. 4408390-4, 29 TEN PM RG 107.964 RAPHAEL NOGUEIRA GAMA, ID FUNC 5103294-5 e a inclusão do servidor CB PM RG 92 487 MAYARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4415628-6, para compor a Comissão da 9º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2° SGT PM RG 79.583 JULIO CESAR DA SILVA ALONSO, ID FUNC.

SGT PM RG 89.097 ROGER OLIVEIRA FARIA, ID FUNC. CB PM RG 92.487 MAYARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4415628-6 SD PM RG 108.178 RODNEY CAMPOS MENDES, ID FUNC.

5104088-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)

servidores membros da comissão; II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;

tamente com respectivas notas fiscais; III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

execução do contrato; VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração é a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Con-trato ser informado imediatamente

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2482015

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3978 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.

- o Proc. nº SEI-350109/001633/2023, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 04 de maio de 2023, os servidores: 1° SGT PM RG 65.479 Marcelo Bonoto Baptista, ID 2238843-5 e 3° SGT PM RG 86.943 Rafael Ribeiro Tavares, ID 4367990-0 do HPM/NIT, em substituição aos Servidores: CB PM RG 100.131 Ivan Marques Cunha e SD PM RG 105.503 Francisco Jorge Lopes da Silva do HPM/NIT, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 205/2021, oriundo do Processo nº SEI-350207/000078/2020, firmado com a empresa DECISION TEAM LTDA EPP.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elençados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

 \boldsymbol{V} - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico conforme previsão contratual inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação
- dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2482115

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3977 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃFISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350487/002031/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 16 de maio de 2023, o servidor CB PM RG 99840 DAVI TIAGO CAMPOS MELO, ID FUNC. 5016896-CB PM RG 105344 LUIZ CARLOS DE PAIVA GOMES, ID FUNC. 5079011-0 e SD PM RG 107921 LUCIANA DE SOUZA BARRETO LI-MA, ID FUNC. 5101237-5 em substituição ao 3º SGT PM RG 83.164 MARCO ANTÔNIO RIBEIRO JÚNIOR, ID FUNC. 4265534-0, SD PM RG 107.056 JOELSON DE SOUZA PINHO, ID FUNC. 5096600-6 e FUNC. CIVIL LUCAS HAUBRICK DA SILVA, ID FUNC. 5095374-5 para compor a Comissão da DGTIC com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 048/2022, oriundo do Processo nº SEI-350487/000411/2020, firmado com a empresa GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMO-TO LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- CB PM RG 99840 DAVI TIAGO CAMPOS MELO, ID FUNC. 5016896-7CB PM RG 105344 LUIZ CARLOS DE PAIVA GOMES, ID FUNC. 5079011-0SD PM RG 107921 LUCIANA DE SOUZA BARRETO LIMA, ID FUNC. 5101237-5
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- trato ser informado imediatamente. III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- $\S~2^{\rm o}$ Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2481861

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3994 DE 29 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350486/001044/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 22 de maio de 2023, o servidor 1° SGT PM RG 64.908 ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MOREIRA, ID FUNC. 2302503-4, da DGTIC em substituição ao servidor CB PM RG 106.750 IVANILDO DO CARMO DA SILVA, ID FUNC. 5095525-0 da DGTIC, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-350486/000287/2021 firmado com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- -1° SGT PM RG 64.908 ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MOREIRA, ID FUNC.2302503-4 - DGTIC
- -3° SGT PM RG 84.850 BRUNO ESTEVES, ID FUNC.4321083-0 -DT
- -CB PM RG 91.437 LEANDRO MOREIRA FIGUEIREDO, ID FUNC.4409488-4 - DT
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elençados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${f IV}$ comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2481978

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO DE 17.05.2023

NOMEAR, com validade a contar de 12 de abril de 2023, VITOR WIL-LIAM CORTES LEITE, MAJ PM RG 67.852, ID Funcional 24458414, no cargo em comissão de Ajudante de Ordens, símbolo DAS-6, do Comandante Geral, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por DANIEL DA CUNHA NEVES, MAJ PM RG 80.516, ID Funcional 05957206. Proc. nº SEI-350088/000517/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO DE 17.05.2023

NOMEAR, com validade a contar de 25 de abril de 2023, ROBERTA ALVES DE ALMEIDA, TEN CEL PM RG 65.118, ID Funcional 05919339, no cargo em comissão de Subdiretor Administrativo, símbolo DAS-6, da Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por WELLINGTON DE CARVALHO AMORIM, TEN CEL PM RG 60.915, ID Funcional 23432268. Proc. SEI n° 350088/000508/2023.

ld: 2479232

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR **DIRETORIA DE PESSOAL**

ATO DO SECRETÁRIO DE 17.05.2023

NOMEAR, com validade a contar da data de publicação em DOERJ, ANA PAULA FERRAS PETTA, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ANDREWS TEIXEIRA DE SOUZA, ID Funcional 50899805. Proc. nº SEI-350088/000535/2023

ld: 2479233

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 30.05.2023

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 2º SGT PM RG 74.942 **JEFFERSON PERRU ALVES**, a contar da data de seu falecimento em 12/04/2023, Registrado no Livro C-171, Folha 14, Termo 57400, do Cartório RCPN e Tabelionato do 2º Distrito de Duque 350024/001686/2023. Caxias

ld: 2482094

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 15/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000072/2020 - APLICA a empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, na alínea "a" ,"d", e "e" da cláusula IV e cláusula XIII do Contrato n° 232/2018, por falhar na execução contratual, sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado., declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo tal procedimento informado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA:

IMPERIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ $\,$ n° 09.102.813/0001-67, Doc. 51173586 do Processo n° SEI-350207/000072/2020

ld: 2482078

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 15/05/2023

PROCESSO N° SEI-350207/000425/2022 - APLICA à empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, na alínea "a" , "e" e "f" da cláusula IV e cláusula XII do Contrato n° 74/2022 (35152311), por falhar na execução contratual, declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 01 (um) mês, bem como multa no valor abaixo, sendo tal procedimento informado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA: BIO RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA, CNPJ nº. 03.188.198/0001-77, Doc. 51175944 do SEI-350207/000425/2022, multa no valor de R\$ 907,70 (novecentos e sete reais e setenta centavos). O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno -FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7 989/2018 7.989/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 16.05.2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - AUTORIZO a despesa re-PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiências (Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS), em favor da empresa ENCANTE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR E REABILITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.017.498/0001-08, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do contrato nº 216/2023, no valor total estimado de R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais).

DE 17.05.2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO a despesa refe-PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO a despesa referente à prestação de serviços especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiências (Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS), em favor da empresa ENCANTE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR E REABILITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.017.498/0001-08, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do contrato nº 216/2023, no valor total estimado de R\$ 34.100,00 (Trinta e musto mil o compresio). quatro mil e cem reais).

ld: 2481910

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/001235/2023 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa: VIVOLUX MATERIALDE CONSTRU-Nº 26/179, em l'avor de empresa: VVOLUX MALERIALDE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 33.533.249/0001-11, vencedora do Item 03, no valor total de R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), referente a Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Ata de Registro de Preço SRP nº 0013-2023/510100-01, PE - SEPM nº 020/2023.

ld: 2481960

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.05.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000794/2022- AUTO-RIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 035/2022 da CBMERJ em favor da empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.499.494/0002-60, com o valor de 207.385,86 (Duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

ld: 2482167

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 16.05.2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - Por delegação de competência conferida através da Resolução SEPM nº 2906 de 26 de Setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão de Credenciamento cumprindo todas as exigências do ver a Comissao de Credenciamento cumprindo todas as exigencias do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de Serviços Especializados na Assistência Multidisciplinar à Saúde de Pessoas com Deficiências, HOMOLOGO o Processo de Credenciamento nº 35/114/000728/2019, Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS, ADJUDICO o objeto a empresa habilitada, AUTO-RIZO A DESPESA em favor da empresa ENCANTE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR E REABILITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.017.498/0001-08, no valor de R\$ 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e cem reais) e cem reais)

DE 17.05.2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à prestação de Serviços Especializados na Assistência Multidisciplinar à Saúde de Pessoas com Deficiências, Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS, em favor das empresas habilitadas: ENCANTE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR E REABILITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.017.498/0001-08.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 24.05.2023

PROCESSO N° SEI-350207-000245-2020/ E-09/106/100144/18 -AU-TORIZO a despesa referente ao 5° Termo Aditivo Quantitativo do Objeto ao Contrato n°287/2019, que tem como objeto à prestação de serviços contínuos de limpeza hospitalar e limpeza predial na ODPM/I (Pregão Eletrônico n° 051/2019), em favor da Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, no valor total de R\$ 1.026.966,08 (um milhão, vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLIÇIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000351/2021 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços SEPM nº 039/23 em favor das empresas: INOVE COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ 13.789.876/0001-00, vencedora dos lotes 16, 18 e 28, com o valor total registrado de R\$ 223.619,94 (duzentos 16, 18 e 28, com o valor total registrado de R\$ 223.619,94 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), ORTONEURO COMÉRCIO E IMP. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.509.730/0001-73, vencedora dos lotes 3, 10, 13, 14, 15 e 22, com o valor total registrado de R\$ 576.638,49 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), MED SUR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.943.870/0001-43, vencedora dos lotes 17, 19, 20, 21, 24, 25 e 31, com o valor total registrado de R\$ 271.089,00 (duzentos e setenta e um mil oitenta e nove reais) e M4 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.082.697/0001-61, vencedora dos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 23, 26, 27, 29 e 30, com o valor total registrado de R\$ 1.302.372,99 (um milhão, trezentos e dois mil trezentos e setenta e dois reais e (um milhão, trezentos e dois mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.373.720,42 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DA DIRETORA DE 16.05.2023

*PROC. N° SEI-350217/000147/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais) à ODPM I, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 17.05.2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 29.05.2023

*PROC. Nº SEI-350217/000147/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais) à ODPM I, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 30.05.2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-350515/001490/2023 - RATIFICO a despesa, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual n.º 287/79, em favor da Empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA -287/79, em favor da Empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ITAGUAI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.207/0001-40, estabelecida no endereço Rodovia Rio Santos, SN Qd 94 Lt 1 KM 19 - Brisa Marltaguaí - RJ - CEP: 23.825.205, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 104.394.27 - (cento e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

ld: 2482180

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350192/000379/2022 - AUTORIZO A DESPESA em favor da empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, para cobrir as despesas com a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Outsourcing de impressão, nos termos constantes no contrato n.º 059/2022, a prorrogação do serviço em epígrafe, para o período de 12 meses, no valor total de R\$ 2.267.888,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) e valor mensal de R\$188.990,68 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), para atender as necessidades da Secresessenta e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar-SEPM.

ld: 2482012

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-350515/000921/2023 - RATIFICO A DESPESA, PROCESSO № SEI-350515/000921/2023 - RATIFICO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa OFICINA DO CESAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.297.749/0001-45, estabelecida no endereço Rua Alzira Santiago SN QD 1 LT 7 - Vila Margarida - Itaguaí /RJ - CEP: 23.821-030, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 44.438,13 - (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL DE 26.05.2023

*PROC. Nº SEI-350014/000226/2023 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 7.134,00 (sete mil e cento e trinta e quatro reais) ao 2º CPA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal

*Omitido no D.O.de 29.05.2023

ld: 2482110

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR DE 23.03.2023

PROCESSO № 350515/001490/2023 - Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3.358, de 25/01/2023, AUTORIZA A DESPESA, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ITAGUAI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.207/0001-40, estabelecida no endereço Rodovia Rio Santos, SN Qd 94 Lt 1 KM 19 - Brisa Mar - Itaguaí - RJ -CEP: 23.825.205, no valor de R\$ 104.394,27 - (cento e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

ld: 2482179

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-350515/000921/2023 - Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3.358, de 25/01/2023, AUTORIZA A DESPESA, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa OFICINA DO CESAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.297.749/0001-45, estabelecida no endereço Rua Alzira Santiago SN QD 1 LT 7 - Vila Margarida - Itaguaí /RJ - CEP: 23.821-030, no valor de R\$ 44.438,13 - (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIA-MENTO

Realizada no dia 29 de maio de 2023, iniciada às 16h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Ci-dade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 16h Término: 17h

1. Ref.: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001490/2023

- 2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar z. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar-SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS - ITAGUAÍ - CNPJ 10.509.207/0001-40, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.
- 3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glaucio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Clelton Samuel Baía e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.
- 4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores por estar em conformidade com o Edital.
- 5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS ITAGUAÍ CNPJ 10.509.207/0001-40, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

ld: 2482178

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIA-MENTO

Realizada no dia 30 de maio de 2023, iniciada às 10h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Término: 11h

- 1. Ref.: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000921/2023
- 2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar -2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Policia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a Empresa OFICINA DO CESÁR LTDA-CNPJ 17.297.749/0001-45, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.
- 3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM S. PRESENTES DA COMISSAO DE CREDENCIAMENTO: Maj FM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glau-cio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Clelton Samuel Baía e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato. 4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de mecâ-nica em geral, elétrica, borracharia, lanternagem e pintura, por estar em conformidade com o Edital.
- 5. VALOR DE TERMO CONTRATUAL:
- 6. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à Empresa OFICINA DO CESÁR LTDA-CNPJ 17.297.749/0001-45, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais en contrator. ginais ou genuínas.

ld: 2482020

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 25.05.2023

NOMEAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, PATRICK GOMES VIEIRA, CPF: 139.018.117-02, com validade a contar de 24/05/2023, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Tânia Maria da Cunha Almeida. Processo SEI-360309/000203/2023.

ld: 2481918

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 26.05.2023

NOMEAR nos termos do inciso V, do art. 1° do Decreto Estadual n° 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1° , do Decreto n° 01, de 1° de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1° , do Decreto Testadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, FELIPE PERES OLI-VEIRA DA SILVA, Perito Criminal, ID. Funcional nº 43794718, com validade a contar de 26/04/2023, para o cargo em comissão de Di-retor de Posto Regional, símbolo DAS-6, do Posto Regional de Polícia Técnico Científica de Niterói, da CRPTC Norte Fluminense, do Depar-tamento Geral de Polícia Técnico-Científica, da Superintendência Geral de Polícia Técnico Científica, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Carlos Eduardo Martins Mesquita. Processo SEI-360309/000211/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 26.05.2023

EXONERAR, para acerto da vida funcional, nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46,581, de 22 de fevereiro de 2019, ALESSANDRA HERCULANO BARROSO, Perito Papiloscopista, ID. Funcional 42182662, com validade a contar de 10/04/2023, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Assentamentos Criminais, do Instituto de Identificação Félix Pacheco - IIFP, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Superintendência Geral de Polícia Técnico Científica, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo SEI-360309/000200/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 26.05.2023

EXONERAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, CARLOS EDUARDO MARTINS MESQUITA, Perito Criminal, ID. Funcional nº 29699029, com validade a contar de 26/04/2023, do cargo em comissão de Diretor de Posto Regional, símbolo DAS-6, do Posto Regional de Polícia Técnico Científica de Niterói, da CRPTC Norte Fluminense, do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, da Superintendência Geral de Polícia Técnico Científica, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo SEI-360309/000211/2023.

ld: 2481919

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO

APOSENTA FERNANDO ANTONIO BANDEIRA, identidade funcional nº 2.939.426-0, matrícula nº 1.144.646-5, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Estadual nº 5.260, de 11/06/2008, com validade a contar de 25/01/2021. Processo nº SEI-360021/000112/2023.

APOSENTA JAIRO BAPTISTA DE ANDRADE FILHO, identidade funcional nº 2.972.755-3, matrícula nº 260.460-1, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360176/000032/2023.

APOSENTA ROSIMERI SOARES DO NASCIMENTO, identidade funcional nº 2.928.127-0, matrícula nº 269.822-3, Oficial de Cartório Policial, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360269/000058/2023.

APOSENTA CLAUDIA LUCIA NUNES PINTO, identidade funcional nº 2.991.364-0, matrícula nº 809.542-4, Perito Papiloscopista, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360040/001434/2023.

ld: 2481954

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

ATO DE 13/06/2013 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-360024/000105/2020, fica excluída do decreto Concessório de Pensão Especial, publicado no D.O. de 14/06/2013, a beneficiária AN-NE CHRISTIANNE DE SOUZA LIMA, a contar de 08-02-2023, face ter alcançado a idade limite para o recebimento do benefício, filha do extinto servidor ANDRE LUIZ DE QUEIROZ LIMA, Identidade Funcional 2.943.054-2, revertendo a sua quota-parte para ANDRE LUCAS DE SOUZA LIMA, também filho do extinto servidor, com fundamento no art. 24.II. da Lei Estadual nº 5.260/2008.

ld: 2482024

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-360068/001353/2021 - Considerando o disposto na Lei Estadual nº 287/79; Considerando o disposto no Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOERJ nº 001-A, de 01 de janeiro de 2023 e com base no art. 24, I, da Lei Federal nº da Lei nº 8.666/93, RECONHEÇO e RATIFICO a presente DISPENSA DE LI-CITAÇÃO em favor da empresa DECISION TEAM EIRELI EPP no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores de energia da Policlínica da Polícia Civil José Costa Moreira e do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto.

ld: 2481974

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 25/05/2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 04042-1404/2023 (PAD 010/23), em face do servidor Policial Civil BRUNO CESAR SA-LERNO, Inspetor de Polícia, ID 565.139-5, por infração, em tese, ao artigo 14, inciso XV (deslealdade), XXXIV do Decreto-lei nº 218/75, e/ou noutra vertente, ao preceito do artigo 52, inciso I c/c o artigo 40, inciso III e VIII e artigo 52, inciso IX c/c artigo 39, incisos V, VI, VII, todos do Decreto-lei 220/75. Não obstante, no curso do processo, da eventual adequação ulterior com base nos elementos coligidos que venham a configurar condutas descritas no artigo 14, inciso XXXV c/c artigo 10 e seus incisos, ambos do Decreto-lei nº 218/75. Processo nº SEI-360320/001250/2023.

ld: 2481713

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 22.05.2023

APOSENTAR voluntariamente, ELISABETE CERQUEIRA LIMA, Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional: 19832540 e Matrícula: 861.426-5, Ref: 1° G IV, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-210068/000054/2023.

ld: 2481862

ld: 2481625

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 26.05.2023

EXONERA EDNA TEIXEIRA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50752405, com validade a contar de 13 de abril de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Oscar Stevenson, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTIQIA+, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210046/000411/2023.

NOMEIA GRAÇA MARIA SILVA DE SOUZA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 42829542, para exercer com validade a contar de 14 de abril de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Oscar Stevenson, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTIQIA+, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Edna Teixeira, ID Funcional nº 50752405. Processo nº SEI-210046/000411/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA GERAL DE 23.05.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, IDF.: 4269922-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210006/001183/2023.

DE 25.05.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal KAREN CRISTINA BAPTISTA, IDF.: 5011651-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210006/001212/2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RICARDO SETÚBAL RODRIGUES**, IDF.: 5000271-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210006/001216/2023.

ld: 2481870

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO DIRETOR DE 25.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210058/000489/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210058/000529/2023 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHO DO DIRETOR DE 24.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210065/000650/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2481871

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DE 24.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210006/000549/2023 - ARQUIVE-SE

d: 2481872

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL

PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS DESPACHO DA DIRETORA DE 25.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210038/000195/2023 - ARQUIVE-SE

ld: 2481873

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEI-210061/000879/2022 - CONCEDO à CRISSIA ALINE DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID. 5006226-3, a LI-CENÇA AMAMENTAÇÃO, referente ao período de 20/04/2023 a 18/07/2023 (1º, 2º e 3º períodos).

PROCESSO Nº SEI-210022/000268/2022 - CONCEDO à CARMEN LUCIA FREITAS, Inspetor de Polícia Penal, ID. 5000696-7, a LICENÇA AMAMENTAÇÃO, referente ao período de 05/02/2023 a 05/05/2023 (1°, 2° e 3° períodos).

ld: 2482177

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210002/000068/2023 - LILIANE VERA CRUZ DE OLIVEIRA, ID 50097997. Período Base de 03/02/2018 a 02/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-210083/000357/2023 - MARCIO RICARDO MAIA, ID 5708184. Período Base de 29/08/2016 a 24/09/2021.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

ld: 2482175

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO DE 30.05.2023

DISPENSA os servidores abaixo de responsáveis pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

- 3º Sargento BM Q02/08 **BRUNO BRAZIL LOPES**, RG 43.559, Id Funcional 4341516-4, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa UA 16.01.213 (Diretoria-Geral de Ações Comunitárias DGAC). Processo nº SEI-270003/000324/2023.
- 1º Sargento BM Q00/00 **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**, RG 47.519, Id Funcional 4415894-7, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa UA 16.01.197 (DBM 2/1 Gávea). Processo nº SEI-270148/000064/2023.
- 1º Sargento BM Q02/02 **RAPHAEL MOTA BARBOSA**, RG 31.904, Id Funcional 614799-2, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa UA 16.01.129 (DBM 1/5 Guarus). Processo nº SEI-270097/000498/2023.

DESIGNA, respectivamente, os servidores abaixo como responsáveis

pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

Cabo BM Q02/14 **WALBI DE SOUZA PEREIRA**, RG 49.750, Id Funcional 5034093-0, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - UA 16.01.213 (Diretoria-Geral de Ações Comunitárias - DGAC). Processo nº SEI-270003/000324/2023.

Cabo BM Q00/14 YAGO VIANNA HENRIQUES, RG 49.422 Id Funcional 5034805-1, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - UA 16.01.197 (DBM 2/1 - Gávea). Processo nº SEI-270148/000064/2023.

1º Sargento BM Q10/02 **MARCELO RIBEIRO SIQUEIRA**, RG 31.452, ld Funcional 614383-0, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - UA 16.01.129 (DBM 1/5 - Guarus). Processo nº SEI-270097/000498/2023.

1-1- 0400440

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO DE 30.05.2023

REFORMA o Coronel BM Refo ADEMAR DO BRASIL QUEIROZ, RG 01.769, Id Funcional 2589692-0, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 15/03/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 050/2023, conforme o Processo SEI-270044/000295/2023.

REFORMA o 2º Tenente BM Refo WALDIR PINTO BENEVENTES, RG 957.228, Id Funcional 365637-3, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 11/01/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 005/2023, conforme Processo SEI-270044/004960/2022.

ld: 2482143

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/001213/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), visando à aquisição de Ácido ascórbico (vitamina C), a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 074/2023-A, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 235/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/001232/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, no valor estimado de R\$ 8.854,56 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), visando à aquisição de Gaze estéril, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 140/2022-A, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeirro, referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/001222/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, no valor estimado de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), visando à aquisição de lençol com elástico, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 078/2022-E, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 237/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/001215/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAMED LT-DA, no valor estimado de R\$ 1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais), visando à aquisição de Budesonida, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 074/2023-B, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 325/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/001158/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDÁ, no valor estimado de R\$ 111.920,00 (cento e onze mil novecentos e vinte reais), visando à aquisição de CONTRASTES NÃO IÔNICOS, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 116/2022-A, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270060/001214/2023, - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESLTDA, no valor estimado de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), visando à aquisição de Butilbrometo de escopolamina mais Dipirona sódica, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 074/2023-B, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico n° 325/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1° lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/000748/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 157.110,50 (cento e cinquenta e sete mil cento e dez reais e cinquenta centavos), , visando à aquisição de RANIBIZUMABE, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2022, consolidada pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/001226/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, no valor estimado de R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais), visando à aquisição de Bromoprida, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 093/2023-B, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/001237/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, no valor estimado de R\$ 2.817,60 (dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), visando à aquisição de Sacola interna para Coletor perfurocortante, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 082/2023-B, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 241/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/001240/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME, no valor estimado de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), visando à aquisição de Cloridrato de Tramadol, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº158/2022-B, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 157/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-270054/000659/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DO CORPO DE BOM-BEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - R1, com ful-cro no art. 1 da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/19; e no âmbito estadual pelos De-cretos nº 31.863/02 e nº 31.864/02, ambos regulamentados pela Re-solução SEPLAG nº 429, de 13.01.2011.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270040/000263/2023 - CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF: 037.449.417-79; e

PROCESSO Nº SEI-270038/000155/2023 - FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 054.742.007-22.

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art.249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no inciso I do art. 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, as informações prestadas pelos Órgãos nos presentes processos e com base na competência estabelecida na Resolução SEDEC nº 70, de 11 de maio de 2015, os requerentes **FAZEM JUS** aos auxílios funerais solicitados.

ld: 2482171

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270094/000624/2021 - NIRALDO GOMES PA-CHECO, RG 21.711, Id Funcional 2609223-9, a partir de 28 de maio de 2022

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art.39-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir da data citada no presente processo administrativo.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270044/000090/2023 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota de 50%, a DANILO CAMPOS DA COSTA, estudante universitário, filho menor de 24 (vinte e quatro) anos do ex-3º Sargento BM Refo JORGE LUIZ DA COSTA, RG 10.702, ld Funcional 2601827-6, falecido em 30 de novembro de 2022, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea c e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

ld: 2482160

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270044/000295/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 26 de janeiro de 2023, ao Coronel BM Refo ADEMAR DO BRASIL QUEIROZ, RG 01.769, ld Funcional 2589692-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 134/2023.

PROCESSO Nº SEI-270082/000226/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 31 de janeiro de 2023, ao Subtenente BM Refo RONAL-DO FARIAS, RG 07.242, Id Funcional 2598983-9, a isenção do Im-posto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elen-cada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SES-SÃO Nº 170/2023.

PROCESSO Nº SEI-270044/000543/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 31 de março de 2023, ao Subtenente BM Refo RONAL-DO ROSA, RG 13.588, Id Funcional 2654113-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 193/2023 193/2023

PROCESSO Nº SEI-270104/000150/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, ao Subtenente BM Refo RONAL-DO VENETILLO DA SILVA, RG 09.458, Id Funcional 2610761-9, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 065/2023.

PROCESSO Nº SEI-270100/000201/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 21 de novembro de 2022, ao 1º Sargento BM Refo SAL-VADOR CORREA FILHO, RG 04.671, Id Funcional 2684265-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO № 205/2023.

ld: 2482156

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/019358/2023 - CONCEDO, em caráter provisório e precário, ao Subtenente BM Refo MADSON DE SOUZA LOPES, RG 04.524, Id Funcional 2684742-6, CPF 472.702.337-72, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, a contar de 19/05/2023, data da intimação referente à decisão proferida no Processo Judicial nº 0008561-94.2018.8.19.0028, que antecipou os efeitos da tutela, cujos efeitos serão produzidos até ulterior decisão judicial.

ld: 2482117

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-GERAL DE 29.05.2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 05 de maio de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q02/02 - MARCELO GIL DE CASTRO, RG 31.865 CBMERJ, Id Funcional 0006147607, CPF 894675587-34, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270090/000555/2023.

LICENCIA ex-officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 27 de fevereiro de 2023, o Cabo Bombeiro Militar Q00/12 - WALDINEI DE FARIA SARAIVA, RG 48.311 CBMERJ, Id Funcional 0050073257, CPF 124059037-76, por ter sido nomeado no cargo de Cadete Bombeiro Militar para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II/CBMERJ, de acordo com o que estabelece o artigo 121 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270140/000042/2023.

ld: 2481884

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3011 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002016/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo SEI-08010/001674/2021;
- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023:
- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 03/2016, referente às competências de 2016 e 2017, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.
- **Art. 2º -** As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas_recebidas_pela_SACG_SUPACG_DE_2018 (50858907).
- Art. 3º Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.
- Art. 4º Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.
- Art. 5º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde
- Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro. 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

ld: 2482101

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3062 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002033/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo n° SEI-08010/001674/2021:
- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;
- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo n° SEI-080002/003953/2022:

- Art. 1º Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 002/2018, referente à competência de 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo nº SEI-080002/001649/2023.
- Art. 2º As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas recebidas pela_SACG_SUPACG_DE_2018 (50858907).
- Art. 3º Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.
- Art. 4° Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3° desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

- Art. 5º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.
- Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

ld: 2482102

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3065 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002039/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;
- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;
- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo n° SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar Art. 19 - Installar Tornada de Contas para apurar os fatos, identifica os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 003/2012, referente à competência de 2017, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo nº SEI-080002/001649/2023.
- Art. 2º As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas_recebidas_pe-la_SACG_SUPACG_DE_2018 (50858907).
- Art. 3º Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores re-lacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.
- **Art. 4º** Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.
- Art. 5º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.
- Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

ld: 2482103

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3096 DE 30 DE MAIO DE 2023

DEFINE OS CRITÉRIOS E VALORES PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVA-ÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LI-BERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº SEI-080001/005576/2023 e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto estadual nº 48.300/2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único
- a RESOLUÇÃO SES Nº 2725 DE 11 DE MAIO DE 2022, define os critérios e valores para continuidade do Programa Estadual de Cofinanciamento. Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade no Âmbito do Sistema Único de Saúde (COFI-PNAISP).
- a RESOLUÇÃO SES Nº 2867 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, define critérios e valores para a execução das ações de expansão das equipes de atenção primária prisional pela secretaria municipal de saúde do Rio de Janeiro
- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, onde consta o panel desta Secretaria de Estado de Saúde na indução da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Pri-
- a DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.170 DE 16 DE MARÇO DE 2023, define os critérios e valores para continuidade do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade no Âmbito do Sistema Único de Saúde (COFI-PNAISP).

- o papel fundamental do Estado no financiamento do SUS e a necessidade de garantir a transferência de recursos estaduais regulares para apoiar a sustentabilidade e fomentar a expansão das Equipes Municipais de Saúde Prisional no Sistema Penitenciário.

RESOLVE:

- Art. 1° Definir critérios e valores para a continuidade, no exercício financeiro de 2023, do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade no Âmbito do Sistema Único de Saúde (COFI-PNAISP), instituído na Resolução SES Nº 1921 de 25 de outubro de 2019, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 2 º Os recursos do COFI-PNAISP são de custeio e destinados a quatro modalidades - (ANEXO II):
- I Modalidade I: Equipes municipais de apoio à gestão em saúde prisional (EAGESP), com o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento da PNAISP no município, bem como as atividades de assistência em saúde intramuros, em conformidade com a NOTA TÉC-NICA SPL/SUPAPPSV/SGAIS/ SES-RJ N ° 02/2020 - SEI 080001/010949/2020:
- II Modalidade II: Medicamentos e insumos no âmbito da Atenção Primária à Saúde e outros medicamentos, insumos e materiais considerados estratégicos no âmbito do sistema prisional;
- III Modalidade III: Equipes de Atenção Primária Prisional com registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.
- IV Modalidade IV: Suporte Operacional e Logístico.
- §1º as modalidades I e II foram calculadas com base no número de PPL. Para a modalidade I o cálculo é de uma equipe a cada 10.000 presos por município e para a modalidade II é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por preso, segundo a referência do Geopresídios em fevereiro
- §2° Na Modalidade II, a lista de medicamentos tem como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- §3° A lista de insumos que complementa a Modalidade II está no ANEXO III.
- §4° A modalidade III foi calculada com base no número de equipes por município com CNES, sendo atualmente a referência de 39 equipes municipais de e-APP (equipes de Atenção Primária Prisional) no Estado do Rio de Janeiro. Essa modalidade é de custeio das Equipes de Atenção Primária Prisional em cada município, conforme valores brutos indicados na Tabela de incentivos financeiros de custeio mensal para ações e serviços de saúde da Portaria GMMS nº 2298 de 9 de setembro de 2021.

- §5° Na Modalidade III, a discriminação das Equipes de Atenção Primária Prisional, por município, no Estado do Rio de Janeiro, consta no ANEXO IV.
- $\S 6^{\rm o}$ A modalidade IV foi instituída pela RESOLUÇÃO SES Nº 2867 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 (COFI-PNAISP RIO) e garante apoio financeiro aos municípios com concentração de PPL com mais de 10.000 presos. O cálculo é baseado também no número de PPL para o município elegível (R\$15,42).
- Art. 3º A adesão municipal ao Programa Estadual COFI-PNAISP. nos termos da presente Resolução, será formalizada por meio da as sinatura do Termo de Compromisso pela gestão municipal do SUS.
- Art. 4º O monitoramento dos recursos do COFI-PNAISP será realizado quadrimestralmente pela Coordenação de Ações em Saúde para Populações em Situação de Vulnerabilidade (coordenação estadual da PNAISP) ligada à Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade - SUPAPPSV da SES/RJ por meio de relatórios técnicos conforme modelo (ANEXO V)
- Todos os municípios com unidades prisionais já aderidos ao CO-FI-PNAISP deverão pactuar em CIR da respectiva região, relatório consolidado da execução do COFI-PNAISP e das principais ações de saúde desenvolvidas em benefício da População Privada de Liberdade referente ao exercício 2022.
- §2º O descumprimento referido no parágrafo anterior, acarretará na suspensão do repasse do último quadrimestre do exercício corrente. O prazo limite para o envio do documento comprobatório se encerra em 29 de setembro de 2023.
- Art. 5 º O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 6º Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho nº 2961. 10.122.0457.8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa, Natureza de despesa: 3340.41 e ficam condicionados à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde.
- §1º A fonte deste cofinanciamento é 100.
- §2º O valor estimado para o cofinanciamento a partir desta resolução é de R\$ 35.238.019,92 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil dezenove reais e noventa e dois centavos.
- Art. 7º A prestação de contas referente à execução orcamentária e financeira dos recursos estaduais transferidos fundo a fundo, pelos municípios que aderirem ao presente cofinanciamento, deverá obedecer às regras da Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022[[S1]], devendo o serviço custeado constar no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e

no Relatório de Gestão Anual (RGA), elaborados pelas municipalidades recebedoras da verba. Quanto ao RQDA e RGA, deverão conter, no mínimo, os elementos indicados no art. 16 do Decreto, e serem encaminhados aos Conselhos Municipais de Saúde para apreciação, bem como ao TCE.

Parágrafo Único - os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art.15 do Decreto Estadual nº 48.300 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 8º - A Resolução SES nº 1.921, de 25 de outubro de 2019, permanece aplicável naquilo que for cabível.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL

Termo

CONTINUIDADE NO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIA-MENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP)

Compromisso.

Município

0

de

presente

Pelo

	о р.ооо			40	O 0p			_		.o.p.o
									, por	meio
da	Secretaria	Munici	pal de	Saúde,	inscrita	no	CNPJ	da	prefeitu	ra nº
			,	represe	entada		pelo		Srº	(a)
				•			٠.	ins	crito (a)	sob
0	número	da	ident	idade					(,	CPF
•			t	elefone					om leaí	timos
noc	deres de r	enresen	tacão	resolve	nos te	rmos	s do F	_, >RO	GRAMA	FS-
	DUAL DE									
PIN	AISP valida	ar a co	ntinuida	ade da a	adesao a	ao i	inancia	ımeı	no esta	duai.
tad ta (epasse ao ual de Saú corrente do 	ide - FE Banco	S ao F	undo M	lunicipal , CN	de PJ:	Saúde	- F	MS, em	con-
	por estar elecidas, a					ermo	e co	ndiç	ões nel	e es-
			,	_ de _				_ d	e 2023.	
Em	caso de	dúvidas	conta	tar a Co	oordena	ção	de Po	pula	ações er	n Si-

tuação de Vulnerabilidade pelo e-mail pnaisprj@gmail.com.

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO DO COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP) POR MUNICÍPIO E O VALOR TOTAL.

MUNICÍPIO	MODALIDADE I*	MODALIDADE II**	MODALIDADE III***	MODALIDADE IV****	TOTAL ANUAL
Campos dos Goytacazes	R\$ 252.000	R\$ 45.900	R\$ 1.722.000	-	R\$ 2.019.900
Itaperuna	R\$ 252.000	R\$ 10.404	R\$ 738.000	-	R\$ 1.000.404
Japeri	R\$ 252.000	R\$ 78.786	R\$ 2.214.000	-	R\$ 2.544.786
Magé	R\$ 252.000	R\$ 36.414	R\$ 792.000	-	R\$ 1.080.414
Niterói	R\$ 252.000	R\$ 23.112	R\$ 738.000	-	R\$ 1.013.112
Resende	R\$ 252.000	R\$ 9.468	R\$ 438.000	-	R\$ 699.468
Rio de Janeiro	R\$ 756.000	R\$ 520.614	R\$ 16.236.000	R\$ 5.351.911,92	R\$ 22.864.525,92
São Gonçalo	R\$ 252.000	R\$ 62.820	R\$ 2.952.000	-	R\$ 3.266.820
Volta Redonda	R\$ 252.000	R\$ 4.590	R\$ 492.000	-	R\$ 748.590
TOTAL	R\$ 2.772.000	R\$ 792.108	R\$ 26.322.000	R\$ 5.351.911.92	R\$ 35.238.019,92

ANEXO III

Insumos no âmbito da Atenção Primária à Saúde

Insumos

Insumos insulinoterapia

Bateria microcomputador, lithium, 3v, cr2032 Glicosímetrodigital portátil (medidor de glicose) Lanceta estéril em aço inox para punção capilar Lancetador tipo caneta

Seringa descartável insulina 50ui com agulha 6 mm

Seringa descartável insulina 100 ui com agulha 8 mm

Fita para glicosímetro

Lanceta descartável de segurança

Insumos Curativos e Procedimentos

Curativos Gaze estéril

Compressa cirúrgica Ataduras elásticas de fixação PHMB ael PHMB solução líquida Coberturas e soluções para feridas Alginato de Na Alginato de Cálcio Espuma microbiante Esponja hemostática

Esparadrapo Procedimentos

Luva estéril

Algodão hidrófilo Almotolia Atadura de crepom Avental descartável Seringa descartável (3, 5, 10 e 20 ml) Caixa coletora para perfurocortante Bisturi descartável Circuito p/ oxigenoterapia Circuito p/ aspiração Equipo com injetor lateral Esparadrapo Frasco secreção p/ via aérea Fio de sutura Gaze estéril (pacote) Jelco Lancetas p/ punção manual Lencol descartável Luva de procedimento

Máscara cirúrgica descartável Máscara n-95 ou tipo PFF2 Pote para coleta de escarro Scalp intravenoso Seringa com agulha descartável Sonda de aspiração Sonda de alívio (vesical) Sonda foley Sonda nasogástrica

Saúde Bucal

Equipamento de Proteção Individual Avental descartável

Luvas de procedimento Máscara cirúrgica Óculos de proteção individual Touca cirúrgica com elástico

Insumos Gerais

Fio de sutura agulhado Rolo de algodão hidrófilo Sugador descartável

Insumos Ações de Prevenção

Escova Creme dental Fio dental Flúor gel neutro

Insumos Procedimentos Clínicos

Restaurações Hidróxido de cálcio

lonômero de vidro Óxido de zinco e eugenol Brocas diamantadas de alta rotação Brocas de aco de baixa rotação Tira de poliéster Tira de lixa para acabamento Papel carbono

Resina fotopolimerisável cores A3. A 3.5 e B3

Endodontia - Maneio da dor Tricresol

Hipoclorito de sódio Lima de primeira série

Saúde da Mulher

Espéculos descartáveis (vários tamanhos) Escova endocervical Espátula de Ayre Fixador citológico



ANEXO IV

ITEM	MUNICÍPIO	Equipes de Atenção Primária Prisional no TIPO DE EQUIPE	Estado do Rio de Janeiro UNIDADE PRISIONAL
1	Itaperuna	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Diomedes Vinhosa Muniz
2	Resende	eAPP Essencial 30 + Profissional SB	Cadeia Pública Inspetor Luís Fernandes Bandeira Duarte
3	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli
4	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli
5	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues
6	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues
7	Volta Redonda	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth
8	Niterói	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Todas as unidades prisionais do município
9		eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
9 10	Campos dos Goytacazes		Presídio Carlos Tinoco da Fonseca
	Campos dos Goytacazes	eAPP Ampliada 20 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Dalton Crespo de Castro
11	Campos dos Goytacazes	eAPP Ampliada 20 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Nilza da Silva Santos
12	Japeri	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Cotrim Neto
13	Japeri	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Milton Dias Correa
14	Japeri Marat	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio João Carlos da Silva
15	Magé	eAPP Compartilhada	Colônia Agrícola
16	Magé	eAPP Ampliada 20 + Profissional SB	Cadeia Pública Hélio Gomes
17	Magé	eAPP Ampliada 20 + Profissional SB	Cadeia Pública Romeiro Neto
18	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Evaristo de Moraes -SEAPEM
19	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Instituto Penal Plácido Sá Carvalho -SEAPPC
20	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Talavera Bruce -SEAPTB /
			Unidade Materno Infantil -UMI /
24	Die de Janeire	ADD Ampliede 20 1 Equipe CD 1 Dusticaional CD	ISE -Instituto Penal Santo Expedito
21	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Alfredo Tranjan -SEAPAT
22	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho -SEAPBM
23	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Elizabeth Sá Rego -SEAPSR
24	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Jorge Santana -SEAPJS
25	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Instituto Penal Vicente Piragibe -SEAPVP
26	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha -SEAPPR
27	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Pedro Melo da Silva -SEAPPM
28	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Dr. Serrano Neves -SEAPSN
29	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Gabriel Ferreira Castilho -SEAPGC
30	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Jonas Lopes de Carvalho -SEAPJL
31	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Inspetor José Antonio da Costa Barros -SEAPJB
32	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira -SEAPEB
33	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Ary Franco -SEAPAF
34	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza -SEAPJFS
35	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Bandeira Stampa -SEAPBS
36	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Lemos de Brito -SEAPLB /Penitenciária Laércio da Costa Pelegrino -SEAPLP / Presídio Pedrolino Werling de Oliveira -SEAPPO
37	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio José Frederico Marques -SEAPFM / Casa do Albergado Crispim Ventino -SEAPAC / Instituto Penal Oscar Stevenson -SEAPOS / Instituto Penal Cândido Mendes SEAPCM
38	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Nelson Hungria -SEAPNH
39	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Muniz Sodré -SEAPMS
	ANEXO V	Desenvolvimento:	- a urgência de aumentar a produção do hospital para cumprir o seu

ANEXO V

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DAS MODALIDADES DO COFI-NANCIAMENTO DA PNAISP

ITEM 1

Relatório Quadrimestral de acompanhamento/atendimento dos profissionais da Equipe de Atenção Primária Prisional dos Municípios direcionado à Coordenação de Ações em Saúde para populações em situação de vulnerabilidade da Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilida-de (SUPAPPSV/SUBVAPS/SES-RJ). O relatório deverá conter:

- Equipe de Atenção Primária Prisional (e-APP):
 Nome, cargo, função e CNES dos profissionais da Equipe de Atenção Básica dos Privados de Liberdade;
- II. Produção mensal da eAPP registrada no E-SUS; III. Fluxos de trabalho construídos com a(as) equipe (s)intra e extra-
- muros no quadrimestre;
- IV. Monitoramento das atividades assistenciais realizadas; V. Reuniões de articulação feitas durante o período, com a equipe
- e/ou apoiadores:
- VI. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde no quadrimestre:
- VII. Perfil epidemiológico e as especificidades locais; VIII. Planos de ação para o ano seguinte;
- IX. Cadastramento dos Privados de Liberdade no Cartão Nacional de Saúde (realização sim ou não) e quantitativo realizado no quadrimes-
- X. Ações de vigilância sanitária e epidemiológica no quadrimestre XI. Protocolos de acesso e acolhimento (quais os protocolos validados
- e/ou em andamento);no quadrimestre XII. Dados produzidos no sistema local de saúde de indicadores es-
- XIII. Capacitação / educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações na esfera municipal e/ou das regionais de saúde; XIV. Escala mensal de serviço dos profissionais da Equipe de Saúde
- XV. Projetos e/ou programas desenvolvidos pela eAPP no quadrimes-
- XVI. Grade de medicamentos e insumos necessários /CMM/ por unidade prisional;
- XVII. Não conformidades observadas no abastecimento de medicamentos e insumos;
- XVIII. Desafios para melhoria do ciclo da assistência farmacêutica de medicamentos e insumos:
- XIX. Escala de Trabalho mensal da EAGESP
- 2. Desafios: descrição dos desafios e dificuldades encontrados durante o processo.
- 3. Resultados e Discussões
- 4. Conclusão.

ITEM 2

(somente no relatório do 3º quadrimestre)

PLANO DE AÇÃO ANUAL DA EQUIPE EAGESP PARA A ATEN-ÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBER-DADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP)

(Município-UF) ANO

- 1. Apresentação:
- Justificativa deve estar de acordo com as diretrizes e objetivos da PNAISP, com o fito de atender os princípios da Política para garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no Sistema Único de Saúde.
- II. Problematização e análise do cenário municipal com que se refere às questões prisionais, especificação das redes existentes e principais pontos de sua gestão.
- 2. Obietivos:
- I. Obietivo Geral
- II. Obietivos Específicos

- 3 Desenvolvimento
- Abrangência e Público Alvo III. Definir as unidades prisionais e territórios de abrangência.
 III. Perfil Epidemiológico
- 4. Conclusão
- Ações/ Metas para o ano
- II. Desafios

ld: 2482155

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3097 DE 30 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O APOIO FINANCEIRO AO HOSPI-TAL MUNICIPAL BELFORD ROXO, E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2023.

ções legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/008011/2023 e, CONSIDERANDO:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribui-

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei

- nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi-
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União. Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde:
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017. em seu XXVI. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o plano estadual de saúde (2020-2023) que fixa a reorientação da política pública de saúde na direção da estruturação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e a retomada dos investimentos nos sistemas de saúde municipais:
- a caracterização fática das unidades objeto da presente Resolução em unidade regional de saúde em razão do atendimento das necessidades de saúde de usuários do SUS;
- a urgência em mitigar a insuficiência da oferta de vagas da rede de assistência à saúde no Estado do Rio de Janeiro;
- que o Hospital Municipal Belford Roxo é a primeira referência para atendimento de Trauma/Suspeita de fratura e fraturas fechadas, AVE/Suspeita de Acidente Vascular Encefálico/Estabilização, outros agravos e urgência em saúde metal para o município, no Plano de Atenção a Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana

- a urgência de aumentar a produção do hospital para cumprir o seu papel na rede de atenção à saúde da região, atendendo não somente seus munícipes, mas também usuários de outros municípios que morem em bairros limítrofes com o município de Belford Roxo.- a importância de qualificar o hospital para aumentar a resolubilidade das ações de saúde executadas no referido hospital, com consequente melhoria do desempenho da unidade:
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado
- Documentação anexada no processo nº SEI 080001/008011/2023;
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 13/04/2023;
- a Deliberação CIB-RJ nº 7.193 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o apoio financeiro ao Hospital Municipal Belford Roxo (CNES 2289571) com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional da média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Parágrafo único. O apoio financeiro trata-se de recurso de fonte estadual para custeio dos serviços executados pelo Hospital Municipal Belford Roxo (CNES 2289571) fortalecendo e aprimorando a atenção hospitalar, para melhor atendimento aos usuários do SUS.

- Art. 2º O repasse financeiro para custeio será feito em parcelas mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 50.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos mil reais)
- §1º Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro a Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES.
- 82º No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira
- Art. 3º Para fazer jus ao apoio financeiro, o município deverá atender aos seguintes requisitos:
- I ser submetido à visita técnica pela Superintendência de Atenção dicões físicas e capacidade instalada das unidades:
- II apresentar relatório de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária/SES (SUPVS):
- III apresentar Termo de compromisso entre gestores e relatório de conformidade (Anexo I e II) assinados;
- IV disponibilizar cópia do contrato ou termo aditivo ao contrato iá existente entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos
- V apresentar relatório de Gestão.
- Art. 4º É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para pagamento das despesas relacionadas abaixo:
- a) pagamento de aposentadorias e pensões: b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade
- (clientela fechada): c) merenda escolar
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana; f) preservação e correção do meio ambiente:
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS:
- h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- i) servidores ativos e servidores inativos;
- i) gratificação de função de cargos comissionados:
- k) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- pagamento de recursos humanos.

Parágrafo único. A unidade de saúde beneficiada com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

- Art. 5º O repasse dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar, e Lei Complementar n° 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto n° 7.986, de 16 de abril de 2013.
- Art. 6° A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.
- §1º O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo Compromisso (Anexo I).
- 82° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução
- §3º O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 7° - Competirá:

- I. À Secretaria de Estado de Saúde:
- a. celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde:
- b. realizar o repasse do financiamento;
- c. realizar o acompanhamento da produção pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.
- II. Ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):
- a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua
- b. aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde para o cofinanciamento dos serviços no âmbito do SUS;
- c. realizar o controle e avaliação dos serviços prestados;
- d. monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas artigo 4°.
- e. solicitar à SES o repasse referente aos serviços realizados.
- III. Às Unidades de Saúde objeto desta Resolução:
- a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento;
- b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- c. submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Esta-
- d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;
- e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.
- Art. 8º O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios, ou requisitos, que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.
- Art. 9º Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT: 2961.10.302.0454.2727- ED: 3340.41.01- Fonte: 1.500.100/ 1.761.122/ 1.500.107, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único. O valor anual a ser destinado ao ente municipal para custeio do Hospital Municipal Belford Roxo (CNES 2289571) será de R\$ 50.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 10. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023 e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de

Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior, e do outro lado o Município gestor do Hospital Municipal Belford Roxo (CNES 2289571) representado pelo (a) Sr(a). CPF nº Secretário Municipal de Saúde а Unidade de е Saúendereco de com CEP inscrito no CNPJ CNES nº no neste ato representado pelo(a) Sr(a). CPF condição na com legítimos poderes de representacão resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2023, celebrar o

1. O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.

presente Termo nas seguintes condições:

- 2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.
- 3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.
- E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ. de de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR

Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento: CNES: Município: Regional de saúde: Natureza jurídica: Gestão: Habilitação do serviço:

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

ld: 2482267

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE 19/05/2023

ATO DE 12/09/2022 - Publicado no D.O. de 14/09/2022 - MARIA ATO DE 12/09/2022 - Publicado no D.O. de 14/09/2022 - MARKIA GILDA ALENCAR DE QUEIROGA matrícula nº 866.784-2 , ID. nº 3003951-7, Enfermeiro - Saúde Pública - Saúde da Familia, classe "A" - Retificando-se o despacho de 13/02/2023 , publicado no D.O. de 15/02/2023, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos men-15/02/2023, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão 7208/10950(dias) nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei 10.887/2004, a partir de 14/09/2022, no valor de R\$ 2.047,34, assim discriminados: Ultima Remuneração - R\$ 3.513,71; Média Apurada -R\$ 3.110,21; Valor proporcionalizado - R\$ 2.047,34; Total R\$ 2.047,34 (Parcela Unica), para atendimento à Instrução do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC nº 12347/2023, processo nº 101.351-9/2023 (origem 080001/022992/2021), que determinou a retificação do tempo de serviço aplicado à servidora. Processo nº SEI- 080001/022992/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-080001/017206/2022 - CONSIDERANDO que as alegações da Impugnante ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA. possuem cunho estritamente técnico, com embasamento nos pronunciamentos das áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Saúde no despacho de id. 52741695, bem como o manifestado pela Pregoeira responsável pelo certame no índex 52790082, decido pelo CONHECIMENTO da Impugnação oposta em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 183/2023 e, no mérito, julgo pela IMPROCEDÊNCIA da IMPUGNA-CÃO.

ld: 2482105

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-E-08/001/583/2016 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 514/22, para aquisição do medicamento IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0 G INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 100 ML (item 01), em favor da empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 19.755.020,00 (dezenove milhões, se-tecentos e cinquenta e cinco mil vinte reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/008557/2023 - Conforme delegação de competência prevista na Resolução SES nº 2943, de 09 de janeiro de 2023, publicada no D.O. de 11 de janeiro de 2023, RATIFICO, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput, do referido diploma legal, para a contratação da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEÚS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.221.255/0049-95, para a prestação de serviços cardiovasculares com vistas a atender a listagem de pacientes em espera no Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações, quantitativos, resulamentação e execução das atividades e serviços de saúde, bem gulamentação e execução das atividades e serviços de saúde, ber como demais obrigações, na forma do Termo de Referência, anexo ao

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 140 DE 26 DE MAIO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, O APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL MUNICIPAL DA JA-PUIBA - HMJ E FIXA SUAS DIRETRIZES, PA-**RA O ANO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e.

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS:
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei $n^{\rm o}$ 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi-
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- o Ofício nº 298/2023/SUPCAR/SSSA de 30 de março de 2023;
- a Deliberação CIR/BIG nº 06, de 26 de abril de 2023;
- que o HMJ presta assistência nas especialidades clínica, cirúrgica e
- que o HMJ é um estabelecimento de Administração Pública Muni-
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/001977/2023.

DELIBERAM:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, o Apoio Financeiro para o Hospital Municipal da Japuíba HMJ, CNES 7354746, localizado no município de Angra dos Reis, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média e alta com-
- Art. 2° O apoio referido no Art. 1º tem o objetivo de fortalecer e aprimorar a atenção hospitalar, qualificando as unidades hospitalares para melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saú-
- Art. 3° O repasse financeiro será feito em parcelas, totalizando o valor anual de R\$ 38.205.369,87 (trinta e oito milhões duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
- **Art. 4º** Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.
- Art. 5º Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deli-
- Art. 6º Na Resolução constará, anexo, o Termo de Compromisso.

Parágrafo Único - No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeir

- Art. 7º O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações de custeio na unidade hospitalar.
- Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do Componente para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins:
- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
 b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada):
- c) merenda escolar; d) saneamento básico:
- e) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
 f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS: h) servidores inativos;

- i) gratificação de função de cargos comissionados; j) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital. **Art. 9º** - O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se mantém-se em atividade,
- por meio da produção informada pelo hospital no Sistema Informações Hospitalares SIH. Art. 10 - A Prestação de Contas do município que receber recursos,
- na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.
- Art. 11 O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2023.
- Art. 12 Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.
- Art. 13 Esta Deliberação Coniunta entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janeiro, 26 de maio de 2023.

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2482107

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 141 **DE 26 DE MAIO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, O APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DE ANGRA DOS REIS - HMAR E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde:
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- o Ofício nº 300/2023/SUPCAR/SSSA de 30 de março de 2023;
- a Deliberação CIR/BIG nº 07, de 26 de abril de 2023;
- que o HMAR presta assistência nas especialidades clínica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica;
- que o HMAR é um estabelecimento de Administração Pública Municipal.
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/001978/2023.

DELIBERAM:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, o Apoio Financeiro para o Hospital e Maternidade de Angra dos Reis HMAR, CNES 2280868, localizado no município de Angra dos Reis, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média e alta complexidade.
- Art. 2º O apoio referido no Art. 1º tem o objetivo de fortalecer e aprimorar a atenção hospitalar, qualificando as unidades hospitalares para melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.
- **Art. 3º** O repasse financeiro será feito em parcelas, totalizando o valor anual de R\$ 18.945.359,16 (dezoito milhões novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
- **Art.** 4º Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.
- $\mbox{\bf Art.}\ \mbox{\bf 5}^{\rm o}$ Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deliberação.
- Art. 6º Na Resolução constará, anexo, o Termo de Compromisso.
- Parágrafo Único No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.
- Art. 7º O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações de custeio na unidade hospitalar.
- **Art. 8º** É vedada a utilização dos recursos do Componente para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins:
- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) servidores inativos;
- i) gratificação de função de cargos comissionados;
- j) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- **Art. 9º** O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se mantém-se em atividade, por meio da produção informada pelo hospital no Sistema Informações Hospitalares SIH.
- Art. 10 A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.
- Art. 11 O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2023.
- Art. 12 Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.
- Art. 13 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 142 DE 26 DE MAIO DE 2023

> PACTUA, AD REFERENDUM, O APOIO FI-NANCEIRO AO MUNICÍPIO DE MACAÉ PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RADIOTE-RAPIA, E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS;
- a Portaria SAES/MS $N^{\rm o}$ 1.399, de 17 de Dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- o quantitativo de pacientes na fila de espera por vaga para tratamento radioterápico, regulados pela Secretaria de Estado de Saúde;
- o tempo de espera para a realização de tratamentos de câncer que geram consequências graves aos pacientes;
- que a rede de atenção oncológica não está suficientemente estruturada, para possibilitar aos pacientes de câncer acesso tempestivo e equitativo ao tratamento de câncer;
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/011861/2023.

DELIBERAM:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, o Apoio Financeiro ao município de Macaé, com o objetivo de auxiliar na aquisição do equipamento de radioterapia, o qual após seu funcionamento atenderá aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Art. 2º O apoio referido no Art. 1º tem o objetivo de fortalecer e aprimorar a atenção à saúde, qualificando as unidades de saúde para melhorar o atendimento aos usuários do SUS.
- $\mbox{\bf Art.~3^{\circ}}$ O repasse financeiro será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- Art. 4º Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Deliberação, que não pode ser modificado.
- Art. 5º Será emitida Resolução SES/RJ referente a presente Deliberação.
- Art. 6º Na Resolução constará, anexo, o Termo de Compromisso.
- Parágrafo Único No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.
- $\mbox{\bf Art. 7°}$ O recurso do apoio financeiro é de investimento e deverá ser utilizado para aquisição de equipamento de radioterapia.
- Art. 8º A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.
- Art. 9º O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2023.
- **Art. 10** Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.
- Art. 11 Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE DE 30.05.2023

PROC. Nº SEI-080004/000314/2023 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$2.876,96, em favor de PRISCILLA SILVEIRA DOS SANTOS, relativa ao pagamento de Auxílio Funeral, da ex-servidora Yara Barbosa Silveira de Souza, Id Funcional nº 1781561, nos termos do Decreto nº 42477/2010.

PROC. N° SEI-080004/000039/2023 - GELMAR PIMENTEL ALVARENGA, Id Funcional n° 32270666, a partir de 30.01.2022,

PROC. N° SEI-080004/000320/2023 - MARIA AGUINEA DE OLIVEIRA, ld Funcional n° 21219931, a partir de 31.08.2022,

DEFIRO o Abono Permanência, requerido pelos servidores, com base no art. 3° , inciso III, da Emenda Constitucional n° 90/2021.

PROC. N° SEI-080004/000343/2023 - DEFIRO o Abono Permanência, requerido pelo servidor EDSON DE OLIVEIRA LINS, Id Funcional nº 21113440, com base no art. 3°, inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 16.12.2016.

ld: 2482120

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA FS Nº 1499 DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA ESTA-DUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011 e demais alterações, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação e o Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;
- o constante dos autos do processo nº SEI-080007/011875/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens patrimoniais desta Fundação, nos termos do art. 75 do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis desta Fundação.
- Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: THIAGO ALBUQUERQUE SAMPAIO - ID:5114179-5 Membro: IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA - ID:4391187-0 Membro: CAROLINE BIANCA DA MOTTA VARGAS - ID:4434623-9

- Art. 3º A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de vistoria previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 4º As designações de que trata esta PORTARIA, não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO Diretor Executivo - DIREX

ld: 2481893

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 26.05.2023 PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 23/05/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1495/2023 - Proc. nº SEI-080007/008873/2023

Onde se lê: ... com validade a contar da data da publicação Leia-se: ... com validade a contar de 29/05/2023

ld: 2482018

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR DE 26/05/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1496/2023 - NOMEIA RAFAEL TOSTES DA SILVA JULIO, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, com lotação no Hospital Estadual da Mãe de Mesquita, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/009161/2023.

ld: 2481281

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/001112/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 186/2023, e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE05085, valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) em favor da empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de insumos (ENDOPROTESE STENT) para realização de procedimentos para realização de procedimentos pelo serviço de Cirurgia Vascular para atender o IECAC, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

ld: 2482109



DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/005746/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 179/2023, valor total de R\$ 3.037.353,42 (três milhões, trinta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e (tres milhoes, trinta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). em favor da empresa CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos assistenciais a serem executados no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (CEDI Baixada), na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 51615098 e da proposta SEI nº 52331643, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

SECREȚARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/000691/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 180/2023, no valor total R\$ 65.996,08 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE05080, em favor da PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aguisição de Medicamentos Quimioterápicos e/ou Adjuvantes (CLORAMBUCILA e MERCAPTOPURINA) - Itens: 1 e 2, itens fundamentais manutenção das atividades terapêuticas desenvol-

vidas pela unidade de saúde, HEMORIO, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/000691/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 181/2023, no valor total R\$ 14.960,00 $\,$ (quatorze mil novecentos e sessenta reais), e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE05084, em favor da COSTA CAMARGO COMER-CIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos e/ou Adjuvantes (MERCAPTOETA-NO (MESNA 2) - Item: 3, itens fundamentais manutenção das ativi dades terapêuticas desenvolvidas pela unidade de saúde, HEMORIO, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/000691/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 182/2023, no valor total R\$ 60.304,40 (sessenta mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos), e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE05083, em favor da HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos e/ou Adjuvantes (RAS-BURICASE) - Item: 4, itens fundamentais manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pela unidade de saúde, HEMORIO, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/000691/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 183/2023, no valor total R\$ 18.304,00 (dezoito mil trezentos e quatro reais), e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE05081, em favor da ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos e/ou Adjuvantes (SULFATO DE VIMBLASTINA) - Item: 5, itens fundamentais manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pela unidade de saúde, HEMORIO, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO № SEI-080007/006024/2022 - A Diretora Administrativa Financeira da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro comuriitaticella de Prindação Sadue do Estado do Rio de Jahello Conficia aos interessados do certame licitatório do Pregão Eletrônico Pe nº 17/23, referente ao Processo nº SEI-080007/006024/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RE-SÍDUOS, em que a empresa SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou recurso contra decisão da Pregoeira. "Sendo assim, seguindo análise do corpo técnico, decido pelo recebimento do recurso interposto pela empresa SUSTENTA COMÉRCIO E SERVI-COS EIRELI (51679142 e 51680060) e, no mérito, INDEFIRO, mantendo-se o resultado do certame. Considerando não haver mais retendo-se o resultado do certame. Considerando não haver mais recursos a decidir, e, tendo em vista o exposto no Art. 4°, Inciso XXII da Lei n° 10.520/2002, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2023, no valor total de R\$ 1.699.711,20 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos), em favor da empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (03.392.348/0009-17), licitante vencedor para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 , no valor total de R\$ 1.699.711,20 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos). Despacho de Homologação (doc. 52967095).

ld: 2481989

CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840 0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

Ouvidoria

Atendimento de 2º a 6º das 8h às 17h

(21) 2717-5463

ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

Publicações no D.O. **Agência Rio**

(21) 2332-6549

agerio.ioerj@gmail.com

Agência Niterói

(21) 2717-4427







Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº SEI-030031/000909/2023 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos no período nº 44.9.38/ZUT3, a Licença para Estudos com Vencimentos no período de 12 meses a contar da data de publicação, em face da servidora FERNANDA MARQUES CARVALHO, Professor Docente I - 18 horas (Ensino Religioso), ID. Funcional nº 41789865, vínculo 4, matrícula nº 0941428-5, com vistas à participação no curso de Mestrado Profissional em Ensino de História, na área de concentração Ensino de História do Centro de Ciências Sociais, da PUC - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 223 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPENSA E DESIGNA AGENTE RESPONSÁ-VEL PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DOS BENS MÓVEIS DO COLÉGIO ES-TADUAL CHARLES DICKENS, E DÁ OUTRAS

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência objeto do artigo 1º, inciso VIII, da Resolução SEEDUC nº 6.151, de 23 de março de 2023, e considerando o contido no processo nº SEI-030036/001938/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor José Luis da Costa Burgues, ID Funcional nº 3361234-0, da função de Agente Responsável pela guarda, conservação e controle de bens móveis do Colégio Estadual Charles Dickens e designar em seu lugar, na mesma função, a servidora Jaqueline Reis Alves, ID Funcional nº 558448-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/03/2023.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

ld: 2481892

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEEDUC/SUBEX Nº 399 DE 26 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista 030029/006570/2021, vista o que consta no Processo nº ŠEI-

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 22/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 22/2021, celebrado entre a empresa KITFIRE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INCÊNDIO LTDA EPP, e esta SEEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prevenção de incêndio e pânico por meio de Brigada de Incêndio e Emergência, com fornecimento e manutenção de equipamentos, para atuar nos prédios da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

Gestor: Paulo Roberto de Araújo - ID: 5129731-0, em substituição a Roberto Carvalho de Azevedo - ID: 4257074-3

Fiscais: Guilherme Carvalho Cavalcanti - ID: 5140946-1 e Lohan Fenandes da Silva - ID: 5140942-9, em substituição a Márcia Santos de Brito - ID: 5035801-4 e Inês dos Santos da Silva - ID: 3633265-8 Fiscal Suplente: Julio Cesar Papadopoulos - ID: 4413949-7

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida nor-

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

WINDSON MACIFI Subsecretário Executivo

ld: 2481980

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 29/05/2023

PROCESSO Nº SEI-030043/001946/2023 - IZABELLA FERNANDES DOS SANTOS, Identidade Funcional 50229419/01, matrícula 3052632-1, Inspetor de Alunos 2 G. CONCEDO a Licença sem Vencimentos para Trato de Delicação Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contact de publicação contar da publicação.

ld: 2481953

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

ATO DO CORREGEDOR DE 30.05.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/006653/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor JOHNNY LAURO BRITO DE BARROS, Assessor, ID Funcional

ld: 2482038

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

ATO DO CORREGEDOR INTERNO DE 30.05.2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030042/001964/2023 pela Secretária de Estado de Educação/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019), SUSPENDE PREVENTIVAMENTE por 30 (trinta) dias, o servidor: ID Funcional nº 50065157, matrícula nº 30829386, vínculo 3 e CPF nº 107.xxx.xxx-92, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

ld: 2482011

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 29.05.2023

PROCESSO № SEI-030030/003753/2023 - FRANCIANE SANTOS DE SOUZA FORTES, Identidade Funcional 43472265/01, matrícula 950008-3, Professor Docente I - 18 horas. CONCEDO a Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 27/05/2023 a

ld: 2481913

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-030033/002720/2023 - DEFIRO o desligamento de LILIANE ANDREA MOSCATEL BRANDÃO, do exercício da função de Coordenador Pedagógico na Instituição de Ensino ESCOLA BALÃO MÁGICO, mantido por G K MORAIS SISTEMA DE ENSINO INOVADOR, a contar de 10 de outubro de 2022, anteriormente cadastrada sob o registro 005.CP.28842.176.741.0822, publicado no Diário Oficial de 0410/2023, página 14. cial de 04/10/2022, página 14.

ld: 2481981

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -SUL FLUMINENSE

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEL-030032/002239/2023 - MÁRCIA RODRIGUES MACEDO, Professor Docente I, matrícula nº 0943124-8.

PROCESSO Nº SEI-030032/002310/2023 - MÔNICA PEREIRA BERNARDES CARDOSO, Professor Docente II, matrícula nº 5006501-0.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

ld: 2481979

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SUL FLUMINENSE

ATOS DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO SEEDUC/COOIESF Nº 032.194 DE 09 DE MAIO DE 2023

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPECÃO ESCOLAR - SUL FLUMINEN-SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030032/001648/2023,

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Carla Roberto de Freitas, ID. 4368519-6, matricula nº 0956351-1, Daisy Costa Martins, ID. 43365728, matricula nº 0945480-2 e Ana Lúcia Muniz Baptista Uchōa, ID. 4332998-5, matricula nº 0945456-2 e sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030032/001648/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 09 de maio de 2023.

Volta Redonda-RJ, 09 de maio de 2023

TÂNIA REGINA SOUZA ROCHA Coordenadora de Inspeção Escolar - Sul Fluminense

ORDEM DE SERVIÇO SEEDUC/COOIESF Nº 032.201 DE 16 DE MAIO DE 2023

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-CIONA

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SUL FLUMINEN-SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030032/001648/2023,

RESOLVE:

- Designar Adriana Andrade Martins, ID. 4368517-0, matricula nº 0956413-9, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Daisy Costa Martins, ID. 43365728, matricula nº 0945480-2, designado pela Ordem de Serviço SEEDUC/COOIESF nº 032.194, de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 16 de maio de 2023.

Volta Redonda, 16 de maio de 2023

TÂNIA REGINA SOUZA ROCHA Coordenadora de Inspeção Escolar - Sul Fluminense

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -METROPOLITANA II

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 29/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/006/3211/2015 - ROBERTA DA SILVA LOPES, Prof. Doc. I, mat. n° 0942441-7, ID 4326468-9, período base de

11/04/2018 a 09/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/10105063/2009 - ROGERIA SOARES DE ARAUJO, Prof. Doc. I, mat. nº 0828486-1, ID 3806086-8, período base de 16/03/2018 a 14/03/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/006/2369/2015 - LUIZ FERNANDO FREITAS FERNANDES, Prof. Doc. I, mat. n° 0912309-2, ID 562541-6, período base de 01/02/2015 a 30/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10102211/2009 - ANDERSON HENRIQUE ELEUTERIO DE MACEDO, Agente Administrativo, mat. nº 5005513-6, ID 3818157-6, período base 21/07/2017 a 02/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10100934/2006 - IZABEL CRISTINA DE LI-MA RAMOS DORNELAS, Prof. Doc. II, mat. nº 0281848-2, ID 3812067-4, período base de 15/04/2018 a 28/04/2023.

PROCESSO N° SEI-030034/002560/2023 - CAMILA GOMES PINTO SOBRINHO, Prof. Doc. I, mat. n° 0953469-4, ID 4362216-0, período base de 01/07/2016 a 29/06/2021. **PROCESSO N° SEI-030034/001288/2022 -** MARILENE MOTA DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. n° 0827214-8, ID 3410366-0, período ba-

se 16/03/2017 a 14/03/2022. **PROCESSO N° SEI-030034/002515/2023** - MARTA LAVINIA DE JESUS RODRIGUES, Prof. Doc. I, mat. n° 0967076-1, ID 4391463-2, período base 29/04/2017 a 27/04/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/10100715/2003 - MONICA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES PIRES MAGALHAES, Prof. Doc. II, mat. n° 5005124-2, ID 3578694-9, período base 30/08/2017 a 28/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10100954/2003 - MARIA ONITA DA COSTA PEREIRA, Servente, mat. n° 5020083-1, ID 3617013-5, período base 18/04/2017 a 01/05/2022.

CONCEDO 03 (TRES) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030034/002467/2023 - RENATO DO CARMO PO-VOAS, Prof. Doc. I, mat. n° 0939352-1, ID 4192203-4, periodo base 26/02/2008 a 24/02/2013; 01/07/2016 a 29/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030034/002533/2023 - ZULMIRO CAMPISTA CORDEIRO, Prof. Doc. I, mat. nº 0939430-5, ID 3275895-2, período base de 27/07/2012 a 25/07/2017; 26/07/2017 a 24/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/002492/2023 - MARIO SERGIO ROCHA VIANA, Prof. Doc. I, mat. n° 0938633-5, ID 4177631-3, período base de 08/08/2008 a 06/08/2013; 07/08/2013 a 05/08/2018.

PROCESSO N° SEI-E-03/10101174/2006 - VALTAIR DIAS VERISSIMO, Merendeira, mat. n° 5004420-5, ID 3580654-0, período base de 02/03/2009 a 28/02/2014; 01/03/2014 a 27/02/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10102650/2002 - FLAVIA SOARES BAPTISTA, Prof. Doc. II, mat. n° 5005579-7, ID 3586326-9, período base de 17/03/2009 a 22/03/2014; 23/03/2014 a 21/03/2019.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO N° SEI-E-03/034/377/2019 - FRANCISCO EDUARDO DA SILVA BARROS, Prof. Doc. I, mat. n° 0966761-9, ID 4136991-2. IN-**DEFIRO** o processo.

PROCESSO Nº SEL-030034/002506/2023 - TATIANA DA FROTA RA-POSO FARIAS, Prof. Doc. II, mat. n° 5022345-2, ID 3581632-5.

PROCESSO Nº SEI-030034/002607/2023 - DAYSE AMARAL DE CARVALHO DA SILVA SANTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 5004988-1, ID

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME

ld: 2481853

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

ATOS DO DIRETOR DE 30.05.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030038/002583/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor SANDRO CHARLES SIMÕES, matricula 3041318-1, ID 501341-Assistente Executivo.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030038/002034/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor ENEIDA MARIA MARTINI DUARTE, matricula 0293544-3, ID 5495873. Professor Docente II.

ld: 2482153

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1259 DE 22 DE MAIO DE 2023

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DO ADICIO-NAL DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/011829/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.632, de 04 de abril de 2022, que instituiu, em seu art. 2º, o Adicional de Qualificação - AQ aos servidores das carreiras dos quadros de pessoal do DEGASE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em missões de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito. em áreas de interesse do órgão a serem estabelecidas em regula-
- a Portaria DEGASE nº 1.066, de 25 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos relativos ao Adicional de Qualificação para os servidores efetivos do quadro funcional do DEGASE;

ld: 2482016

Art. 1º - Tornar pública a concessão do Adicional de Qualificação dos servidores (listados no Anexo Único) pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Acões Socioeducativas - DEGASE.

Parágrafo Único - O Adicional de Qualificação de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

VICTOR POUBEL Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

ANEXO UNICO											
NOME	ID		VALIDADE	ESPECIE DE EVENTO	CARGO		PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO			
ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS	5913063	2	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001679/2023			
ALEX SANDRO RIBEIRO RANGEL	51325349	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001663/2023			
ALEXANDRE MOREIRA FIGUEIREDO	50237543	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001675/2023			
ALTEMIR RODRIGUES ARAUJO	19812167	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115001	PROFESSOR DEGASE I	3,00%	SEI-030022/001705/2023			
ANDRE LUIZ MENESES CESAR	50372033	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001672/2023			
BIANCA RIBEIRO VELOSO	50091115	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		PEDAGOGO	10,00%	SEI-030022/001684/2023			
BRUNO CESAR SILVA MARQUES	50901419	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001695/2023			
CAMILA DE CARVALHO MEIRELES	42444241	3	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		PSICOLOGO	10,00%	SEI-030022/001746/2023			
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS BRUSTH	43449573	2	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/001681/2023			
CLAUDIO JOSE TARGINO DA SILVEIRA	50097385	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001728/2023			
DOUGLAS RAMOS DE SA	51325110	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001721/2023			
EDSON MACIEL OLIVEIRA	50187006	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001671/2023			
EDSON MACIEL OLIVEIRA	50187006	1	12/05/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/001671/2023			
FABIANO GONÇALVES LEIRAS	19834942	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001664/2023			
IGOR DO ESPIRITO SANTO SOUZA	50177192	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001668/2023			
ISABELLA REINERT THOME	19843844	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		PROFESSOR DEGASE I	3,00%	SEI-030022/001676/2023			
IVAN SERGIO DA SILVA MELLO	44253133	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001697/2023			
ANTONIO PIMENTEL	50186124	2	03/05/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/015304/2022			
JOSE EDUARDO FERREIRA	50367870	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001707/2023			
KÁTIA FERREIRA DE FREITAS BOTELHO RODRI- GUES	6540600	2	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115013	ASSISTENTE SOCIAL	10,00%	SEI-030022/001551/2023			
LUIS GUSTAVO SOARES DE ANDRADE	19857730	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/013142/2022			
MARCELO MELLO DOS SANTOS	50283448	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001665/2023			
MARCELO ROSARIO BARBOSA	43710476	2	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001673/2023			
MARIA LAUDICEIA DIANO DE AZEVEDO	50975668	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115102	AGENTE ADMINISTRATIVO	7,50%	SEI-030022/011874/2022			
MARLON CASTELO SILVA	50367862	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001687/2023			
MONICA SIQUEIRA DE LIMA	50095382	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		TECNICO DE ENFERMAGEM	3,00%	SEI-030022/001694/2023			
REGIS AUGUSTO ADÃO FALCÃO	44253095		10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001662/2023			
SONIA REGINA DA SILVA	50358987	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		TERAPEUTA OCUPACIONAL	7,50%	SEI-030022/001692/2023			
VALÉRIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	19895135		10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		ASSISTENTE SOCIAL	10,00%	SEI-030022/001632/2023			
VICTOR PORFIRIO DA SILVA MOREIRA	50941429	1	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/010441/2022			
WANDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	6407897	3	10/02/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001708/2023			

ld: 2480284

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1260 DE 24 DE MAIO DE 2023

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Río de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/011829/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.632, de 04 de abril de 2022, que instituiu, em seu art. 2º, o Adicional de Qualificação - AQ aos servidores das carreiras dos quadros de pessoal do DEGASE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em missões de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão a serem estabelecidas em regulamento:

 a Portaria DEGASE nº 1.066, de 25 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos relativos ao Adicional de Qualificação para os servidores efetivos do quadro funcional do DEGASE;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a concessão do Adicional de Qualificação dos servidores (listados no Anexo Único) pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

Parágrafo Único - O Adicional de Qualificação de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023

VICTOR POUBEL
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

ANEXO UNICO											
NOME	ID	VÍNCULO VALIDADE	ESPECIE DE	EVENTO	CARGO	LITERAL DO	CARGO	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO		
BRUNO WELLER TAVARES SINDER	50237799	1 13/2/2023	ADICIONAL DE QI	<u>JALIFICAÇÃO</u>	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001534/2023		
JORCILEI LOROSA PIRES	50940368	1 13/2/2023	ADICIONAL DE QI	<u>JALIFICAÇÃO</u>	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001796/2023		
JULIO CESAR VITORINO DINIZ	50096532	1 13/2/2023	ADICIONAL DE QI	<u>JALIFICAÇÃO</u>	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/001180/2023		
RAQUEL CARDOSO SILVA LEANDRO	50975650	1 13/2/2023	ADICIONAL DE QI	<u>JALIFICAÇÃO</u>	115102	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	7,50%	SEI-030022/008835/2022		
WALDIR BATISTA RIBEIRO NETO	50093398	1 13/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001772/2023		
LEANDRO FELIX DE FREITAS PINHEIRO	50367382	1 14/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001905/2023		
NISIO RIBEIRO BASTOS NETO	50093304	1 14/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/001875/2023		
ALAN SALES DO NASCIMENTO	50156055	1 15/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002022/2023		
ANDRE TOLENTINO VIDAL DE NEGREIROS	19815433	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002045/2023		
ANTONIO MARCOS DA SILVA CALIXTO	50367021	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/002027/2023		
CAMILO CRUZ SEPULVEDA	42000572	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	2,00%	SEI-030022/001932/2023		
EDIARA DE CASTRO COUTINHO	50091557	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QI			PEDAGOGO		7,50%	SEI-030022/002074/2023		
ELIANA DE SOUZA E SILVA	20408358	2 16/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115015	MEDICO		7.50%	SEI-030022/002087/2023		
FABIO ALONSO LOURIÇAL MARTINS	50242881	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	3.00%	SEI-030022/002053/2023		
GUSTAVO SILVA GASIGLIA QUEIROZ	50358570	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QI			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002032/2023		
KLEIN CUNHA DUARTE	50097156	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QI			AGENTE DE SEGURANÇA		,	SEI-030022/002064/2023		
LEONARDO JANDRE MATARUNA	19855648	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QI			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002029/2023		
LEONARDO ROSA DE SOUZA	50231804	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002026/2023		
MARCO ANTONIO PECANHA LEÃO	42533996	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANCA			SEI-030022/002030/2023		
MARCOS UTRINI DE LIMA	50368010	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002061/2023		
MARIANA FERREIRA GOMES	50096168	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			TECNICO DE ENFERMAG		3.00%	SEI-030022/002060/2023		
MOISES AUGUSTO DA SILVA	50941330	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002049/2023		
MONICA COELHO	42535514	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002049/2023		
PAULO ROBERTO MORAIS DOS REIS	50232045	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/001723/2023		
PEDRO FERNANDES NETO	43494986	3 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002042/2023		
ALAN DA SILVA	50096435	1 23/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002033/2023		
ELISA SCHREIBER	43900488	1 23/2/2023	ADICIONAL DE QU			PSICOLOGO	A SOCIOEDUCATIVA	7.50%	SEI-030022/002146/2023		
GERSON AGENOR QUINTILIANO DE SOU-	50095196	1 23/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA	A COCIOEDLICATIVA	,	SEI-030022/002179/2023		
ZA	50095190	23/2/2023	ADICIONAL DE Q	JALIFICAÇAO	113113	AGENTE DE SEGURANÇA	A SOCIOEDUCATIVA	5,00%	SEI-030022/002 139/2023		
GILCINEY ANTUNES FABIANO	50232720	1 23/2/2023	ADICIONAL DE QI	JALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA	SOCIOEDUCATIVA	3.00%	SEI-030022/002155/2023		
KARINE BEZERRA CAVALCANTI	42015065	1 23/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002152/2023		
RANGELITO RANGEL LAURINDO JUNIOR	50093525	1 23/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002167/2023		
ELISEU SOUZA DA SILVA	50199528	2 13/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/001764/2023		
RODRIGO COLI PAULINO	19883811	1 16/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002065/2023		
REGIVALDO PAULINO DA SILVA	50910248	1 23/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002137/2023		
VALDIR JOSE ALVES	50901460	1 23/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/009713/2022		
ADEILSON FERNANDES DA SILVA	19807759	1 24/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002203/2023		
HERMANN MOTA RANGEL	50094866	1 24/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002189/2023		
ALAN GONÇALVES RODRIGUES	50232258	1 3/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002109/2023		
CHRISTIANO BARRETO CAMPOS	50232878	1 6/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANCA			SEI-030022/010607/2022		
VALCLEBER GOMES DE MIRANDA	50095420	1 8/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA		,	SEI-030022/010007/2022		
FILIPE MARQUES CAULO	50093420	1 13/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANCA			SEI-030022/002749/2023		
JOSE ROBERTO DE JESUS FERREIRA	5736943	2 13/2/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/002914/2023		
CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO FELICIDADE	50367897	1 16/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/001773/2023		
TOBIAS BARROS ISMERIO	50232002	1 16/3/2023	ADICIONAL DE QU								
THIAGO SAMPAIO SANTOS	19894210	1 17/3/2023	ADICIONAL DE QU ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/012945/2022 SEI-030022/008638/2022		
HEBERT PATRICK FARIA FERNANDES	19894210	1 22/3/2023	ADICIONAL DE QU ADICIONAL DE QU						SEI-030022/008638/2022 SEI-030022/012456/2022		
						AGENTE DE SEGURANÇA					
RUBENS DIAS DOS SANTOS FILHO	42060389	1 23/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE ADMINISTRATIVA			SEI-030022/011947/2022		
ANA MARCIA LOPES	50367102	1 24/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE ADMINISTRATIVO		7,50%	SEI-030022/014173/2022		
MAURO AZEREDO MEDEIRO	19873077	1 24/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/008732/2022		
EDUARDO LUCIO DE SOUZA	19831447	1 27/3/2023	ADICIONAL DE QU			AGENTE DE SEGURANÇA			SEI-030022/008629/2022		
MARISTELA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	50368192	1 27/3/2023	<u>ADICIONAL DE QI</u>	JALIFICAÇÃO	115102	AGENTE ADMINISTRATIVO	U	7,50%	SEI-030022/010985/2022		

ld: 2481296



FLÁVIA SATURNINO DA SILVA PINTO	50093983	1	29/3/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115102	AGENTE ADMINISTRATIVO	7,50%	SEI-030022/008293/2022
JULIANA NUNES AMORIM	50179225	1	30/3/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115025	ENFERMEIRO	7,50%	SEI-030022/003732/2023
ARLEY MACEDO DA SILVA	44253222	2	27/3/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115	AGENTE DE SEGURANÇA S	SOCIOEDUCATIVA 7,50%	SEI-030022/008864/2022
LEONARDO DE ARAUJO CRUZ	19855346	1	12/4/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115	AGENTE DE SEGURANÇA S	SOCIOEDUCATIVA 7,50%	SEI-030022/011493/2022
THIAGO DE PAULA	50176897	1	13/4/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115	AGENTE DE SEGURANÇA S	SOCIOEDUCATIVA 7,50%	SEI-030022/009012/2022
MARIO LUIZ ALMEIDA BRITTO	19871767	1	17/4/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115	AGENTE DE SEGURANÇA S	SOCIOEDUCATIVA 7,50%	SEI-030022/008528/2022
ALESSANDRA GONCALVES COUPE GOMES	34238646	2	18/4/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115102	AGENTE ADMINISTRATIVO	7,50%	SEI-030022/008521/2022
FABIO COSTA DE MESQUITA GOESSLING	43710140	2	22/3/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115	AGENTE DE SEGURANÇA S	SOCIOEDUCATIVA 3,00%	SEI-030022/003388/2023
ADELIA DIONIZIO DA SILVA	19807821	1	26/4/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115	<u>AGENTE DE SEGURANÇA S</u>	SOCIOEDUCATIVA 3,00%	SEI-030022/016749/2022
FELIPE GARCIA PINTO BARBOSA	50181319	1	27/4/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115	AGENTE DE SEGURANCA S	SOCIOEDUCATIVA 7.50%	SEI-030022/016809/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1262 DE 26 DE MAIO DE 2023

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo no SEI-030022/011829/2022,

CONSIDERANDO:

 - a Lei nº 9.632, de 04 de abril de 2022, que instituiu, em seu art. 2º, o Adicional de Qualificação - AQ aos servidores das carreiras dos quadros de pessoal do DEGASE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em missões de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão a serem estabelecidas em regulamento;

 a Portaria DEGASE nº 1.066, de 25 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos relativos ao Adicional de Qualificação para os servidores efetivos do quadro funcional do DEGASE;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a concessão do Adicional de Qualificação dos servidores (listados no Anexo Único) pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

Parágrafo Único - O Adicional de Qualificação de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

VICTOR POUBEL
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

CHI	ANEXO ÚNICO												
DOMAN MINES COMERS CEMEN 932500 1 922500 MINISTRA CEMENTO 1915 36/2011 1915 36/2011 1915 191							AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-		OBSERVAÇÃO SEI-030022/008927/2022				
SULPHINGEN CLAMPACE NOT DESCRIPTION 1 200700 NOTICE DE LIBERT CLAMPACE NOTICE SULPHINGEN SOCIAL	SORAYA NUNES SOARES E SILVA	51325500	1	27/3/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/003526/2023				
### PRINCED DECO LARGO CENTRE A 2017 NO. 1 2002 ADDITIONAL DE CULA, PROCADO DE 1515 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIOLE 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL DE 1515 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL DE 1515 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL DE 1515 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL DE 1515 AGRITTE DE 1515 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL DE 1515 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL DE 1515 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL DE 1515 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 ADRIVED MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA, A SOCIAL 7,00% BEN-CHIBERTO MARCELA DOCUMENTAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA A SOCIAL 2017 AGRITTE DE SEQUENÇA DOCUMENTAL 2017 AGRITT	GUILHERME GUIMARAES VAZ DIAS	19841140	1	28/4/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/004779/2023				
MICHANIDO DODGES DA BLUA	JEFFERSON DIEGO CARDOSO TEIXEIRA	50231740	1	2/5/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	7,50%	SEI-030022/008404/2022				
MICHAEL DESIGNATION 1.0 20000000000000000000000000000000000	RICARDO GOMES DA SILVA	19881460	1	16/12/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/017567/2022				
COMPATION DE LIAM PORCUMENTAL 3037935 3,000000 3,0000000 3,0000000 3,0000000 3,00000000 3,0000000000							AGENTE ADMINISTRATIVO		SEI-030022/011534/2022				
MOREDE FORD & BOADATA							AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-		SEI-030022/001474/2023				
AMERICAN DESCRIPTION DEPARTMENT DEPART	ROBERTO DE LIMA PORCIUNCULA	50371835	1	5/4/2023	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	7,50%	SEI-030022/001474/2023				
SOA MARCHINE PROCHECO DE REZEMBE 9209022 1 9009022 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 9009022 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 9009022 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022098642022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-0300220916640022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 900902 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 1910 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 1910 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 1910 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE SECURIARA, SOCIOE. 3,00% SE-030022016400022 1 1910 ADCIDINAD DE QUALIFICAÇÃO 1 19115 AGENTE DE	ANGELO ROSA DE SOUZA	50940988	1	14/06/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/008693/2022				
DOES MANDEL DE SOUSA 20,956079 2 1909622 20,000004 DE CALIFICAÇÃO 191915 AGENTE DE SECURIANO, SOUGE 3,00% 55,000020003780020 2 20,000004 DE CALIFICAÇÃO 191915 AGENTE DE SECURIANO, SOUGE 3,00% 55,000020003780020 3,00%	UGO ALEXANDRE PACHECO DE REZENDE	50223992	1	15/06/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/008792/2022				
FELIPE DOS SANTOS BRANER MACHADO 42799191 2 2 100022 ADCIONAL DE CALALFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-0002220901903000 2000 ENTRE PROPRIEDE DE CALALFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-0002220901903000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALALFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-0002220901903000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALALFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-0002220901903000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALALFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-0002220901903000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-00022209100000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-0002220910000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-000222091000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-000222091000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-000222091000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-000222091000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-000222091000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-000222091000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-0002220910000 2000 ENTRE PROPRIED DE CALAFICAÇÃO 11915 ASENTE DE SEGURAÇÃO SOCIDE 3,00% SEL-0002220910000 2000 ENTRE PROPRIED DE SEGURAÇÃO	JOSE MANOEL DE SOUSA	20528078	2	15/06/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/008642/2022				
EMPRIODIC DIS GIUAN PERBERA EDUARDO 90377972 1 2009022 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-000022000150002 DION PIALO DA SILVA LOPES 90377772 1 2009022 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-0000220001500002 DION PIALO DA SILVA LOPES 90307777 1 2009022 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-0000220016000002 DIONARD DE CONSTRO NETO 4882202 2 1167722 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-000222016000002 DIONARD DE CONSTRO NETO 4882202 2 1167722 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-0002220160000002 DIONARD DE CONSTRO NETO 4882202 2 1167722 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-0002220160000000 DIONARD DE CONSTRO NETO 4882202 2 1177722 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-000222016000000 DIONARD DE CONSTRO NETO 4882200 1 1177122 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-00022201600000 DIONARD DE CONSTRO NETO 4882200 1 1177122 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11515 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 3,00% SE-00022201600000 DIONARDO DOUZA DE LIDIA 5910720 2 180173 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11510 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 7,00% SE-00022201600000 DIONARDO DOUZA DE LIDIA 5910720 2 180173 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11510 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 7,00% SE-000222010160000 DIONARDO DOUZA DE LIDIA 5910720 3 300163 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11510 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 7,00% SE-000222010160000 DIONARDO DOUZA DE LIDIA 5910720 3 300163 ADICIONAL DE CUALIFICAÇÃO 11510 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 7,00% SE-000222010160000 DIONARDO DOUZA DE CUALIFICAÇÃO 11510 AGENTE DE SEGUINAÇÃA SOCIOCE 7,00% SE-000222010160000 DIONARDO DE SEGUINA 5910720	FELIPE DOS SANTOS BRAINER MACHADO	42179351	2	21/06/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/009076/2022				
LEAN DO MASCIMENTO ALVESS 5007272 1 2200022 ADDIONAL DE CUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGUIRAÇA SOCIDE 3,00% SE-00002200905970202 CELIA MARIA DOS SANTOS 4500010 1 660722 ADDIONAL DE CUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGUIRAÇA SOCIDE 3,00% SE-0000220190590202 CELIA MARIA DOS SANTOS 4500010 1 660722 ADDIONAL DE CUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGUIRAÇA SOCIDE 3,00% SE-0000220190590202 CROQUE LUB TELES DOS SANTOS 4500010 1 1011022 ADDIONAL DE CUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGUIRAÇA SOCIDE 3,00% SE-0000220190590202 CROQUE LUB TELES DOS SANTOS 450010 1 1011022 ADDIONAL DE CUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGUIRAÇA SOCIDE 3,00% SE-0000220190590202 CROQUE LUB TELES DOS SANTOS 450010 1 1011022 ADDIONAL DE CUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGUIRAÇA SOCIDE 3,00% SE-0000220190590200 CROQUE LUB TELES DOS SANTOS 450010 1 1011022 ADDIONAL DE CUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGUIRAÇA SOCIDE 3,00% SE-0000220190590200 CROQUE LOS DE CONTRA DE CUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGUIRAÇA SOCIDE 3,00% SE-0000220190590200 CROQUE SEGUIRAÇÃO SOCIDE	HENRIQUE DA SILVA PEREIRA EDUARDO	50237918	1	22/06/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/009215/2022				
ELIA MARIA DOS SANTOS 42800610 1 1050722 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 3,00% SEL-03002201010930202 EDARA DO E CASTRO NETO 4393222 2 1107022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 3,00% SEL-0300220101480202 ANO WASHIGTON RODRIQUES CABRAL. 43218989 1 1111122 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 3,00% SEL-0300220101480202 DAVID WASHIGTON RODRIQUES CABRAL. 43218989 1 1111122 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 3,00% SEL-0300220101480202 DAVID WASHIGTON RODRIQUES CABRAL. 43218989 1 1111122 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 3,00% SEL-0300220101480202 DAVID WASHIGTON RODRIQUES CABRAL. 43218989 1 1111122 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 7,00% SEL-0300220101480202 CRESTANS SILVÁ DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 7,00% SEL-0300220101680202 CRESTON RESTANDA SILVÁ DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 7,00% SEL-0300220101680202 CELSO RORRIDO DOS REIS 1982274 1 1991023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 1,00% SEL-0300220101680202 ANICIDAS PARIS MACHADO 50018552 1 0001023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 3,00% SEL-0300220101680202 ALAN AMERICO FERNANDES 50071657 1 0001023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 3,00% SEL-0300220101680202 DAMIAJO JOSÉ ANTURIES 4020056 1 0001023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 3,00% SEL-0300220101680202 DAMIAJO JOSÉ ANTURIES 4020056 1 0001023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 5,00% SEL-0300220101680202 DAMIADO JOSÉ ANTURIES 4020056 1 0001023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 5,00% SEL-0300220101680202 DAMIADO JOSÉ ANTURES 4020056 1 10001023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 119115 AGENTE DE SEQUIRAÇÃO SOCIOE 5,00% SEL-0300220101680202 DAMIADO JOSÉ ANTURES 50 ADIA MA SERVIDA SOCIOE 5 1,00% SEL-0300220101680202 DAMIADO JOSÉ DA SILVA 5001016 50010 50	JEAN DO NASCIMENTO ALVES	50377272	1	22/06/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115		3,00%	SEI-030022/009157/2022				
EDGARD DE CASTRO NETO 4285202 2 11107722 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-030022011495022. DORGE LUSI TELES DOS SANTOS 4192130 1 0509022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-030022011495022. DAVID WASHIGTON RODRIGUES CASRAL. 43219999 1 1111/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-030022011495022. DAVID WASHIGTON RODRIGUES CASRAL. 43219999 1 111/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 2,00% SE-030022011495022. CRISTINAS BILVA DE CULPIERA 5134608 1 2211/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 2,00% SE-0300220116923022. CRISTINAS BILVA DE CULPIERA 5134608 1 2211/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 2,00% SE-030022011692022. CELSO RICARDO DOS REIS 19822274 1 180123 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220110180222. ELSO RICARDO DOS REIS 1982274 1 180123 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220110180222. ELADA RICARDO SOS REIS 1982276 1 0600223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220010180222. ALAM AMERICO FERNANDES 05371657 1 0600223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220010180222. ALAM AMERICO FERNANDES 05371657 1 0600223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220010180222. ALAM AMERICO FERNANDES 10371657 1 0600223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220010180222. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220010180222. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220010180222. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220010180222. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-0300220010180222. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEQUIRAÇA SOCIOLE. 3,00% SE-030022001	JOAO PAULO DA SILVA LOPES	50093479	1	28/06/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115		3,00%	SEI-030022/009558/2022				
EGARDO E CASTRO NETO	CELIA MARIA DOS SANTOS	42000610	1	05/07/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115		3,00%	SEI-030022/010093/2022				
JORGE LUS TELES DOS SANTOS 1992190 1 0990922 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19115 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 3,00% SE1-3002220194590222 JUNE VANSIERO RODRIGUES CABRAL 4299899 1 11/11/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19115 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-3002220194230222 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4299899 1 11/11/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19115 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-3002220194237022 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4299899 1 29/11/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19115 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-300222019457022 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4399899 1 29/11/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19115 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 7,50% SE1-30022201958022 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4399899 1 309122 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19151 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-30022201958022 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4399899 1 090223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19151 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-300222019194022 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4399899 1 090223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19151 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-300222011940222 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4399899 1 090223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19151 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-300222011940222 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4399899 1 090223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19151 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-300222011940222 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4399899 1 090223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19151 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-300222011940222 DUCATIVA SULVA DE CLUSTERA 4399899 1 090223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 19151 AGENTE DE SEQUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-300222011940222 DUCATIVA SULVA DE SECUENÇA SOCIOE- 0,00% SE1-300222011940222 DUCATIVA SULVA DE SECU	EDGARD DE CASTRO NETO	42832292	2	11/07/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/010416/2022				
MAGNER COSTA FIGUEIRA 1989696 1 1111122 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-030220108233022. ANTONIO WASHIGTON RODRIQUES CABRAL. 43218880 1 1111122 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 2.00% SE1-03022201082477322. CERSITAME SINA DE GUIVEIRA 51348880 1 1221122 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 7.50% SE1-03022201016820322. ANTONIO RICARDO SOUZA DE IJMA 50197231 2 1801123 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 7.50% SE1-03022201016820322. REPHAELLA POERWER SANTOS 43535950 2 300123 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-03022201016820322. VINICIUS PRES MACHADO 55097525 1 3001123 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-03022201016820322. VINICIUS PRES MACHADO 55097552 1 3001123 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-03022201016820322. VINICIUS PRES MACHADO 55097552 1 3001123 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-03022201016820322. ALAN AMERICO FERNANDES 50871657 1 0693323 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. ALAN AMERICO FERNANDES 50871657 1 0693323 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. AGUIVAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. AGUIVAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCICE- 3.00% SE1-0302220101682032. ADICIONAL DE QUAL	JORGE LUIS TELES DOS SANTOS	41992130	1	05/09/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/013455/2022				
DAND WASHIGTON RODRIGUES CABRAL, 42:18989 1 11/11/22 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 2,00% SEI-03002201158027022. SEISTIMAIS ESJAV, DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-03002201151802022. RATONIO RICARDO SOUZA DE LIMA 59197231 2 18:01/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 7,80% SEI-03002201151802022. SEISOR BICARDO DOS REIS 18:2274 1 18:01/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-0300220110802022. PARIMELLA PORENER SANTOS 14358693 2 3001/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001108/2022. ALAN AMERICO FERNANDES 50371607 1 060223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001103/09022. ALAN AMERICO FERNANDES 50371607 1 060223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/09022. ALAN AMERICO FERNANDES 50371607 1 060223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/09022. ADMIÑO JOSÉ ANTUNES 4200620 1 07/0223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/09022. ADMIÑO JOSÉ ANTUNES 4200620 1 07/0223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/09022. ADMIÑO JOSÉ ANTUNES 1 1808259 1 0809223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/0902. ADMIÑO JOSÉ ANTUNES 1 1808259 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/0902. ADMIÑO JOSÉ ANTUNES 1 1808259 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/0902. ADMIÑO JOSÉ ANTUNES 1 1808259 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/0902. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/0902. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE. 3,00% SEI-030022001193/0902. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE	WAGNER COSTA FIGUEIRA	19896956	1	11/11/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/016233/2022				
ARTÓNIO RICARDO SOUZA DE LIMA 50197231 2 1801023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151516 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.50% SEL4900220101682022 CELSO RICARDO DOS REIS 1982274 1 1801023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151516 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101682022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL4900220101692022 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO 15016 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEL490022010159202 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO SERAS AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.50% SEL490022010159202 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO SERAS SOCIOE- 3.00% SEL490022010159202 CONTRIBUTOR DE MANAGERO PRESENTAÇÃO SERAS SOCIOE-	DAVID WASHIGTON RODRIGUES CABRAL	43218989	1	11/11/22	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	2,00%	SEI-030022/016247/2022				
ELSO RICARDO DOS REIS 1982274 1 1901/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03022/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03022/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03022/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03022/201013020222 ALAN AMERICO FERNANDES 50371657 1 0603223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7,50% SE1-03002/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7,50% SE1-03002/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/201013020222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/20101302022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/20101302022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/20101302022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/20101302022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/20101302022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/20101302022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/20101302022 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SE1-03002/2010130202									SEI-030022/016650/2022 SEI-030022/010108/2022				
RAPHAELLA POERNER SANTOS	CELSO RICARDO DOS REIS	19823274	1	18/01/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/000635/2023				
ALAN AMERICO FERNANDES 50371657 1 0600222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- ALAN AMERICO FERNANDES 50371657 1 0600323 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. DAMÍAD JOSÉ ANTUNES 42000629 1 070222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. RONALDO GUIMARAES DE AGUIAR 1180269 1 0900223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. RONALDO GUIMARAES DE AGUIAR 1180269 1 0900223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- SOCIOE- RONALDO GUIMARAES DE AGUIAR 1180269 1 1 100222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. DICHARDA DIAS BRAGA 15324768 1 100222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- SOCIOE- RAPHAEL CALAZANS DE SOUZA 50094071 1 130222 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. VICTOR POPRIFICIO DA SILVA MOREIRA 50041429 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. VICTOR POPRIFICIO DA SILVA MOREIRA 50041429 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. L'AUDIA CRISTINA CORREA DE SOUZA 43915400 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. DANIELE DOS REIS SANTIOS 51324792 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. DANIELE DOS REIS SANTOS 51324792 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA. DANIELE DOS REIS SANTOS 5132470 1 1302223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-							NUTRICIONISTA		SEI-030022/001020/2023				
ALAN AMERICO FERNANDES 50371657 06/03/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE 7.50% SEI-030022/001465/2022					-		DUCATIVA ´	,					
DAMIAG JOSÉ ANTUNES 42000629 1 07/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-030022/001440/2022. RONALDO GUIMARAES DE AGUIAR 41862589 1 09/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/2001544/2022. AQUIMAR CORREA CARVALHO 19817835 1 09/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.50% SEI-03002/2001544/2022. AQUIMAR CORREA CARVALHO 19817835 1 09/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151916 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.50% SEI-03002/200154/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151916 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.50% SEI-03002/2001782/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/2001782/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/2001782/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/2001782/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/2001782/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/2001787/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/200178/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/200180/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/200180/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/200180/2022. ADICIONAL CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 4991400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/200180/2022. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/200180/2022. DANIEL DOS REIS SANTOS SILVA SOS/2019 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/200180/2022. DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA SEI-03002/2018/2022 DAICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151915 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3.00% SEI-03002/20182/2022. DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA SEI-03002/2018/2022 DAICIONAL DE QUALIF					,		DUCATIVA	,					
RONALDO GUIMARAES DE AGUIAR 41862889 1 0902223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-030022001584/202. ACUIMAR CORREA CARVALHO 19817835 1 0902223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115105 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-0300220017182/202. ACUIMAR CORREA CARVALHO 19817835 1 0902223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.60% SEI-0300220017182/202. EANDRO DIAS BRAGA 51324768 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.60% SEI-0300220017182/202. SAVIO GOMES DA SILVA 5036740 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-0300220017174/202. SAVIO GOMES DA SILVA 2EVEDO 51324792 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-0300220017174/202. SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-0300220017174/202. VICTOR PORFIRIO DA SILVA MOREIRA 50941429 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-0300220017179/202. CIAUDIA CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 43915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-0300220017179/202. CIAUDIA CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 43915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-030022001802/022. CIAUDIA CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 43915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-030022001802/022. DANILO MACHADO GUIMARAES 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-030022001822/022. DANILO MACHADO GUIMARAES 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 0.00% SEI-030022001822/022. DANILO MACHADO GUIMARAES 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.60% SEI-030022001822/022. DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA FARIA 51293223 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.60% SEI-							DUCATIVA	,					
AQUIMAR CORREA CARVALHO 19817835 1 09/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115309 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 3,00% SEL0300220011582702. AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7,50% SEL030022001175/202. DAVIDADO DIAS BRAGA 51324768 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SEL030022001175/202. DAVIDADO DIAS BRAGA 51324768 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SEL030022001175/202. DAVIDADO REPORTA DE SULVA 50094017 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SEL030022/001177/202. DAVIDA SILVA AZEVEDO 51324792 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SEL030022/00117/202. DAVIDA SILVA AZEVEDO 51324792 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 3,00% SEL030022/00117/202. CLAUDIO CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 49915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 5,00% SEL030022/00117/202. CLAUDIO DE PAULA TEIXEIRA 1982499 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 5,00% SEL030022/00117/202. DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 5,00% SEL030022/001802/02. DANIEL DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 5,00% SEL030022/001802/02. DANIEL DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 5,00% SEL030022/001802/02. DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 5,00% SEL030022/001802/02. DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 5,00% SEL030022/001802/02. DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 5,00% SEL030022/001802/02. DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372706 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE					,		DUCATIVA	.,					
DATA 1987/145 1 100/223 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- 7.50% SEI-03002/2001715/202:					•		DUCATIVA ´	,					
EAANDRO DIAS BRAGA 51324768 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA RAPHAEL CALAZANS DE SOUZA 50994017 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SAVIO GOMES DA SILVA 50367404 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15114 TECNICO EM SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SIDNEI DA SILVA MOREIRA 50941429 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA CLAUDIA CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 43915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DUCATIVA DAVIDA DE SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15151 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DANIEL DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15151 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151515 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151515 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 5123323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151515 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 5123323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151515 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 5123323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 151515 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DUCATIVA 5150002/1001802/2021 500002/1001802/2021 500002/1001802/2021 500002/1001802/2021 500002/1001802/2021 500002/1001802/2			· ·				AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-		SEI-030022/001715/2023				
SAVIO GOMES DA SILVA 50367404 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 SEPO30022/001817/202: SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15116 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA BALHO NICTOR PORFIRIO DA SILVA MOREIRA 50941429 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA BALHO NICTOR PORFIRIO DA SILVA MOREIRA 50941429 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 15115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA BALHO 7,50% SEI-030022/00189/0202: 5002700199/0202: CLAUDIO CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 49915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA SEI-030022/001802/0202: AGENTA DE SEI-030022/001820/202: DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DISTINA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DISTINA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DUGALS ALMEIRA MOREIRA 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DUGALS ALMEIRA MOREIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DUGATIVA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DUCATIVA 50369240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DUCATIVA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA AGENT	LEANDRO DIAS BRAGA	51324768	1	13/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/001782/2023				
SIDNEI DA SILVA AZEVEDO 51324792 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115114 TECNICO EM SEGURANÇA DO TRA-BALHO VICTOR PORFIRIO DA SILVA MOREIRA 50941429 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA CLAUDIA CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 43915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA CLAUDIO DE PAULA TEIXEIRA 19824939 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DANIELE DOS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115116 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DOUGATIVA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DUCATIVA SEL-030022/001830/2022 LUCIMAR CORREA MAIA 19857136 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115102 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115105 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115105 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115105 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115105 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCAT	RAPHAEL CALAZANS DE SOUZA	50094017	1	13/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115		3,00%	SEI-030022/001774/2023				
NCTOR PORFIRIO DA SILVA MOREIRA 50941429 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/00179/20/20 CLAUDIA CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 43915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001820/20/20 CLAUDIO DE PAULA TEIXEIRA 19824939 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001820/20/20 CLAUDIO DE PAULA TEIXEIRA 19824939 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001820/20/20 CLAUDIO DE PAULA TEIXEIRA 19824939 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001812/20/20 CLAUDIO MACHADO GUIMARAES 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001823/20/20 CLAUDIO MACHADO GUIMARAES 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001823/20/20 CLAUDIO MACHADO GUIMARAES 50371703 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001823/20/20 CLAUDIO MACHADO GUIMARAE SI293323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001821/20/2 DUCATIVA SEI-030022/001821/20/2 SEI-030022/001821/20/2 SEI-030022/001821/20/2 DUCATIVA SEI-030022/001821/20/2 SEI-030022/0018	SAVIO GOMES DA SILVA	50367404	1	13/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115		3,00%	SEI-030022/001817/2023				
CLAUDIA CRISTINA CORRÊA DE SOUZA 43915400 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA	SIDNEI DA SILVA AZEVEDO	51324792	1	13/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115114		3,00%	SEI-030022/001406/2023				
CLAUDIO DE PAULA TEIXEIRA 19824939 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DANIELO MACHADO GUIMARAES 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50371703 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 51293323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115015 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA EVANDRO SILVA NOGUEIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115015 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DUCATIVA DUCATIVA DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115015 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 51293323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115015 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA EVANDRO SILVA NOGUEIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115015 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA LUCIMAR CORREA MAIA 19857136 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE ENFERMAGEM 3.00% SEI-030022/001850/202: DUCATIVA MARCIO DE ENFERMAGEM 3.00% SE	VICTOR PORFIRIO DA SILVA MOREIRA	50941429	1	13/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115		7,50%	SEI-030022/001779/2023				
DANIELE DOS REIS SANTOS 51325179 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DANILO MACHADO GUIMARAES 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50371703 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50371703 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50371703 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA EDMEIA AUGUSTA DA SILVA FARIA 51293323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DUCATIVA EVANDRO SILVA NOGUEIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA PSICOLOGO 7,50% SEI-030022/001821/202: DUCATIVA LUIS CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA 5032770 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA AGE					•		DUCATIVA	,	SEI-030022/001800/2023				
DANILO MACHADO GUIMARAES 50367145 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA 50372106 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50371703 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50371703 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA EDMEIA AUGUSTA DA SILVA FARIA 5129323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115021 PSICOLOGO 7.50% SEI-030022/001820/2023 EVANDRO SILVA NOGUEIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA LUCIMAR CORREA MAIA 19857136 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA RODRIGO DE PONTES DOS SANTOS 50368028 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA ROGER WINSTON BERTRAND FILHO 41801962 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA ROGER WINSTON BERTRAND FILHO 41801962 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA SEI-030022/001850/2022 ROGER WINSTON BERTRAND FILHO 41801962 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/2			-		•		DUCATIVA	,					
DUCATIVA DEMETRIO JOSE DOS SANTOS SILVA DUCATIVA DUCATIVA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DUCATIVA DUCATIVA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA SEL-030022/001822/2023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA SEL-030022/001821/2023 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA PSICOLOGO 7.50% SEL-030022/001830/2023 EVANDRO SILVA NOGUEIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA PSICOLOGO 7.50% SEL-030022/001830/2023 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA AGENTE DE					•		DUCATIVA [*]	,					
DUCATIVA DOUGLAS ALMEIRA MOREIRA 50371703 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA EDMEIA AUGUSTA DA SILVA FARIA 51293323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115021 PSICOLOGO 7,50% SEI-030022/001820/2023 EVANDRO SILVA NOGUEIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA LUCIMAR CORREA MAIA 19857136 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA 40100 BRANDÃO DE OLIVEIRA 50232770 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA AGENTE DE SEGURA					,		DUCATIVA	,					
EDMEIA AUGUSTA DA SILVA FARIA 51293323 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115021 PSICOLOGO 7,50% SEI-030022/001830/202: EVANDRO SILVA NOGUEIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001803/202: DUCATIVA SEI-030022/001803/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001918/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001918/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001856/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001850/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001850/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001850/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001850/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001850/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001850/202: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA SEI-030022/001850/202: DUCATIVA SEI-030022/001861/202: D							DUCATIVA [*]	,					
EVANDRO SILVA NOGUEIRA 50367633 1 13/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA LUCIMAR CORREA MAIA 19857136 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115102 AGENTE ADMINISTRATIVO 3,00% SEI-030022/001918/2023 LUIS CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA 50232770 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115112 TÉCNICO DE ENFRMAGEM 3,00% SEI-030022/001850/2023 RODRIGO DE PONTES DOS SANTOS 50368028 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA ROGER WINSTON BERTRAND FILHO 41801962 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA					•		DUCATIVA [*]	,					
LUCIMAR CORREA MAIA 19857136 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115102 AGENTE ADMINISTRATIVO 3,00% SEI-030022/001918/2023 LUIS CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA 50232770 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001856/2023 MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001856/2023 MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115112 TÉCNICO DE ENFERMAGEM 3,00% SEI-030022/001850/2023 RODRIGO DE PONTES DOS SANTOS 50368028 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001853/2023 ROGER WINSTON BERTRAND FILHO 41801962 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001853/2023 VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO							AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-		SEI-030022/001830/2023 SEI-030022/001803/2023				
MARCIO DE CARVALHO 50359240 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001856/2023 MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115112 TÉCNICO DE ENFERMAGEM 3,00% SEI-030022/001850/2023 RODRIGO DE PONTES DOS SANTOS 50368028 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001850/2023 ROGER WINSTON BERTRAND FILHO 41801962 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001853/2023 VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA 7,50% SEI-030022/001861/2023					,		AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	-,	SEI-030022/001918/2023 SEI-030022/001924/2023				
MARIA APARECIDA LEANDRO MOURA 19867859 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115112 TÉCNICO DE ENFERMAGEM 3,00% SEI-030022/001850/2023 RODRIGO DE PONTES DOS SANTOS 50368028 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001857/2023 ROGER WINSTON BERTRAND FILHO 41801962 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA 3,00% SEI-030022/001853/2023 VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-DUCATIVA 7,50% SEI-030022/001861/2023	MARCIO DE CARVALHO	50359240	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-	3,00%	SEI-030022/001856/2023				
DUCATIVA DUCATIVA ROGER WINSTON BERTRAND FILHO 41801962 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA SEI-030022/001853/2023 DUCATIVA VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA SEI-030022/001861/2023 DUCATIVA DUC							TÉCNICO DE ENFERMAGEM		SEI-030022/001850/2023				
VIVIANE PALADINO DE MACEDO 50097636 1 14/02/23 ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO 115115 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA DUCATIVA SEI-030022/001861/2023					,		DUCATIVA	,					
DUCATIVA							DUCATIVA	,					
DEGIS ONLOG TOTAL	ALAN AREAS	51325004	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO			3,00%	SEI-030022/001661/2023 SEI-030022/001693/2023				
					,		AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE-		SEI-030022/001893/2023 SEI-030022/001867/2023				

ANDRÉ LUIZ DA SILVA	51324857	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001895/2023
CARLOS ELIZIO DOS SANTOS SIMOES	22188819	2	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001770/2023
DRAUSIO SILVA DE OLIVEIRA	19829264	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115308	COZINHEIRO	3,00%	SEI-030022/001907/2023
FABIANO OLIVEIRA DE AZEVEDO CARVA- LHO	50908308	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001921/2023
FELIPE AMANCIO MARINHO	50358456	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA	2,00%	SEI-030022/001888/2023
FLAVIO ARTUR ALVES DA CUNHA	19837011	1	14/02/23	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOE- DUCATIVA	3,00%	SEI-030022/001931/2023

ld: 2481332

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

> DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-260005/003589/2023 - AUTORIZO o afastamento da servidora ANA LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE, ID funcional nº. 2085114-6, que participará, como membro docente, da "Premiação da Primeira Edição do Desafio Liga Jovem - Missão para um Polo de Inovação Internacional", em Madri - Espanha, pelo período de 03.06.2023 até 10.06.2023, sem ônus para o Estado, de acordo com o Decreto nº 44.251/2013.

ld: 2482127

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/05/2023

PROCESSO N° SEI-260004/000524/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, objetivando o pagamento a empresa INFORMOBILE IND. COM. MOVEIS LTDA (CNPJ 00.630.985/0001-39), no valor total de R\$ 10.595,15(dez mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), referente à Nota Fiscal N°: 6.415 emitida em 29/01/2020.

ld: 2482126

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR

RETIFICAÇÕES D.O. DE 30.05.2023 PAG. 33 - 3ª COLUNA

ANA MARIA DA SILVA GOMES Onde Se Lê: DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 26.05.2023

Leia-Se: DESPACHO DO REITOR
DE 26.05.2023
Onde Se Lê: ...Processo nº SEI E-26/007/1218/2019...
Leia-Se: ...Processo nº SEI-260007/014889/2023...

ld: 2482138

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE ARTES

ATO DO DIRETOR DE 24.05.2023

*PORTARIA Nº 003/2023 - DESIGNA para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof[®]. VERA BEATRIZ CORDEIRO SIQUEIRA, matr. nº 33079-5, os Docentes da UERJ MARIA APARECIDA SALGUEI-RO(Presidente), GLAUCIO MARAFON e JOÃO CEZAR CASTRO RO-CHÁ; e como suplente o Prof. PAULO RICARDO MERISIO da UNI-RIO, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica - Processo nº SEI-260007/017361/2023. *Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de

ld: 2482139

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/009923/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA, matr. nº

33.089-4, ID: 25476416, com validade a contar de 14/03/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/040664/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para SILVANA DE MEDEIROS PEREIRA, matr. nº 31.426-0, ID: 6074588, com validade a contar de 08/05/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

ld: 2482140

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR DE 29.05.2023

DESIGNA como encarregados de bens móveis das subunidades, com início a partir da data indicada, e terá a responsabilidade pelos bens móveis colocados sob sua guarda enquanto os mesmos estiverem com carga ao respectivo setor de localização, os servidores abaixo listados, com as seguintes atribuições (art. 14, Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018):

- I a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados a sua subunidade;
- II zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua subunidade;
- III adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua subunidade;
- IV comunicar, imediatamente, ao gestor de bens móveis ou ao agente da unidade administrativa qualquer irregularidade ocorrida com o bem móvel sob sua responsabilidade;
- V informar mensalmente os saldos e a movimentação ao agente da unidade administrativa ou ao gestor de bens móveis da unidade gestore:
- VI apoiar a realização de levantamentos e inventários. Processo nº SEI-260009/002563/2023.

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS/GABINETE				
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE	
PROEX	Eliane Vieira Parente, ID Funcional nº 641585-7	Patrícia Mouta Prado, ID Funcional nº 4185560-4	26/05/2023	

CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM

LABORATÓRIO DE COGNIÇÃO E LINGUAGEM				
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE	
LCL SALA 111 GAB 01	Verusca Moss Simões dos Reis, ID Funcional nº 4433180-0	Gabriela do Rosário Silva, ID Funcional nº 4416598-6	22/05/2023	
LCL SALA 111 GAB 02	Leonardo Rogerio Miguel, ID Funcional nº 4456726-0	Verusca Moss Simões dos Reis, ID Funcional nº 4433180-0	22/05/2023	

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FÍ	SICAS			
Setor Extinto	Enca	rregado de Subunidade	A PARTIR DE	
LCFIS EPR II	Roberto Weider de Assis Franco, ID Funcional nº 642539-9	-	16/05/2023	
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituío Encarregado de Subunidade Substituto		
LCFIS SALA 15	Roberto Weider de Assis Franco, ID Funcional nº 642539-9	Roberto Weider de Assis Franco, ID Funcional nº 642539-9 André Oliviera Guimarães, ID Funcional nº 4390045-3		
LABORATÓRIO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS				
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE	
LGPP SALA 108A	Mauro Macedo Campos, ID Funcional nº 4389776-2	Roberto Dutra Torres Junior, ID Funcional nº 642909-2	22/05/2023	

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 25.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/050187/2005 - MÁRCIO MANHÃES FOLLY, ID Funcional nº 641270-0, Professor Associado. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 30/01/2018 a 29/01/2023.

DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/000513/2023 - ISIMAR DE AZEVEDO SANTOS, ID Funcional nº 4456400-7, Professor Titular. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 22/05/2018 a 21/05/2023

ld: 2481859

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 30.05.2023

PROCESSO N° SEI-430001/000463/2023 - Com base nos pareceres técnico e jurídico (51136340/52061600), AUTORIZO para as linhas do sistema intermunicipal de transporte rodoviário de passageiros nas áreas de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Barra do Piraí, Valença e Piraí, que operam com veículos sem ar condicionado, a praticar o percentual de 11,96% (onze vírgula noventa e seis por cento), conforme autorizado através da Portaria DETRO/PRES N.º 1697, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 2023, com efeito a contar de 30 de maio de 2023.

PROCESSO Nº SEI-100005/003503/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 52730985/52734631).

PROCESSO Nº SEI-100005/006253/2022 - TORNA SEM EFEITO o Despacho de 04.01.2023, publicado no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº SEI-100005/006253/2022 - Com base no parecer da área técnica (52753504) AUTORIZO a empresa UTILICAR RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº14.217.886/0001-34 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-454, e utilizando o veículo placa BAJ-9J40, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI-220008/000466/2023 - RATIFICO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fulcrada na alínea "a", do inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme se-

gue:
CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do
AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METRÔVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP - CNPJ n°. 07.461.145/0001-39 CONTRATADA: MBM
SEGURADORA S.A. OBJETO: Contratação de Apólice do Seguro Estagiário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta AGETRANSP. VÁLOR TOTAL: R\$ 1.288,80 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, F ERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 16/05/2023

NOMEIA ISADORA ALVES DE LACERDA, Inscrita no CPF nº 149.261.947-751, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 01/06/2023, na vaga anteriormente ocupada por Andrea da Silva Amaro, ID Funcional nº 42718864, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. SEI-220008/000598/2023

Exposições
Oficinas
Teatro
Música

Sala de
Cultura
Das Bis do 17h
Establica de Cultura
Lella Diniz

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA GERENTE DE 25/05/2023

PROCESSO SEI Nº E-07/002.8915/2017 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora CLÁUDIA MARINS ALVES ID nº 4347925-1, Meteorologista. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 06 (seis) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 26/04/2013 a 24/04/2018 e 25/04/2018 a 23/04/2023.

DE 30/05/2023

PROCESSO SEI Nº E-07/507578/2012 Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor NILTON JOSE DOS SANTOS ID nº 2148435-0 Assistente Operacional. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 02/06/2018 a 30/05/2023

ld: 2482118

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-070002/007142/2023 - DECIDO ratificar a decisão do Pregoeiro quanto ao indefiro o pedido de impugnação ao edital do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 015/2023, interposto pela empresa, M.I. MONTREAL INFORMÁICA S/A. cujo objeto é o "SER-VIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO".

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DA COORDENADORA

PORTARIA INEA/COEXEC Nº 273 DE 29 DE MAIO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GES-TÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INS-TITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/006932/2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Cria a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA Nº 01/2023, firmado entre este INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA a empresa NTSEC -SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA LTDA, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO ANTIVÍRUS".

Art. 2º- Designar Dominique Peres Galiasso - ID Funcional 51285908, para a gestão do contrato; Christian Monteiro Ferreira - ID Funcional 4347906-5; Carlos Alexandre Cunha Barros - ID Funcional 4372080-3, para a fiscalização, e Marcos Honorato Seidel Junior - ID Funcional 5122912-9 como Suplente.

Art. 3° - A Comissão deverá observar o cumprimento do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE

ld: 2481914

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTACIMENTO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 100 DE 30 DE MAIO DE 2023

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDI-CÂNCIA.

PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984

Considerando o pedido do Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PESAGRO-RIO nº 91 de 25/04/2023, publicada no Diário Oficial de 28/04/2023 e entranhada nos autos do processo administrativo SEI 020003/000027/2023,

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

CLASSIFICAÇÃO	DO SALÁRIO	FORMA DE GERENCIAMEN-		AUXILIO ALIMENTA- ÇÃO	POR INTERNO
		то		,	
NÍVEL I (30)	R\$ 1.320,00	R\$ 198,00	R\$ 189,20	R\$ 264,00	R\$ 1.971,20
NÍVEL II (01)	R\$ 1.485,00	R\$ 222,75	R\$ 189,20	R\$ 264,00	R\$ 2.160,95

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 735.563,40 (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 61.296,95 (sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), cada uma delas, a ser realizado por meio de depósito na Conta Corrente nº 128-7, Agência 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

cia osos-5, de titulandade da CONTRATADA, junto a instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 735.563,40 (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.984.925,49 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

renta e nove centavos). Em tempo, informo que o valor total do reajuste é no montante de R\$ 8.096,55 (oito mil noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo referente ao III Termo Aditivo o valor de R\$ 365,10 (trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), alusivos ao período de 01/05/2023 a 17/05/2023, e referente ao IV Termo Aditivo o valor de R\$ 7.731,45 (sete mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), alusivos ao período de 18/05/2023 a 17/05/2024.

d: 2481911

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1160 DE 26 DE MAIO DE 2023

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ № 1085 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO № 180021/046/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

RESOLVE:

Art.1° - Alterar, em parte, o artigo 1° da Portaria nº 939 de 15 de setembro de 2021, que trata da fiscalização do contrato nº 180021/046/2021, do processo SEI-180002/000175/2021, designando ANA PAULA PROCÓPIO DE AZEVEDO, ID nº5140800-7 e FÁBIO DA SILVA LUCENA, ID nº 5074710-0, como fiscal e suplente, em substituição de DAVISON CLAUDIO GOMES DE ARAUJO, ID nº 4422575-0 e JANAÍNA ANGÉLICA FERREIRA, ID nº 5092086 -3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK Presidente

ld: 2482152

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por 08(oito) dias o prazo estabelecido para a Comissão de Sindicância apresentar o relatório conclusivo, em conformidade com o disposto no art. 13º, do diploma legal supracitado.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Niterói, 30 de maio de 2023

PAULO RENATO MARQUES Presidente

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO ASSESSOR DE 29/05/2023

*PROC. N° SEI-E-18/00507/2012 - CIRLEI MOREIRA DE HOLLANDA, Professor Docente I D, Referência 9, matrícula nº 1.159.121-1. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 1614/1990 e Lei nº 5.539/2009 e Decreto Estadual nº 42.160 de 02 de dezembro de 2009, a servidora FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 31/01/2023, nos termos do Art. 4°, § 1°, da Lei 5.539/2009. "

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 15/03/2012.

ld: 2481956

ld: 2482119

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-180007/001464/2023 - RECONHEÇO a dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no inciso VI do Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 e alterações posteriores, referente ao ressarcimento da despesa de vínculo 3 DEVOLUÇÃO DE LIMITE AD 13 SAL, rubrica 757 do mês de Dezembro/2022 do servidor Maurício Jorge Pereira Da Mota, ID 20351941, no valor total de R\$ 315,66 (trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo SEI-180007/001464/2023.

ld: 2481856

MENSAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DO DIRETOR-GERAL DE 26/05/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, firmado em 17/05/2023 respectivamente, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, objeto do Processo Administrativo nº SEI-18/007/002130/2019. Em razão das informações constantes no processo administrativo, a manifestação favorável por parte da Coordenadoria de Logística e Patrimônio, constante no documento eletrônico (52737081), quanto à solicitação de reajuste da referida fundação, em decorrência da publicação da Medida Provisória nº 1.172, de 01/05/2023 (52736618), bem como a publicação da Portaria FSC nº 442, de 08/05/2023 (52736068), fica convalidada a seguinte redação a partir de 18/05/2023:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29/05/2023

PROC. Nº SEI-180002/000744/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a contratação de serviços especializados de apresentação artística do artista Eli Soares, para o projeto "+ Encontros", no Teatro Imperator. Tendo como favorecida a empresa TEMA RECORDS GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 07.438.652/0001-51, despesa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a apresentação no Teatro Imperator que correrá à conta do Programa de Trabalhó 13392046581930000 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa : 3390.39.27- Fonte de Recurso:1500100000000 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

ld: 2481900

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA CHEFE DE 30.05.2023

PROCESSO № SEI-E-18/450.743/1991 - ANTONIO CARLOS DA SIL-VA PINTO, Identidade Funcional 2880335-3. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 24/02/2015 a 23/02/2020.

ld: 2482035

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 734 DE 26 DE MAIO DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-23/900/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 02/06/2011 a servidora Tania Maria da Silva Carbos, Id Funcional nº 3332771-8, em razão do acolhimento de Thia-

go da Silva Carbos e Rafael da Silva Carbos, com fulcro no artigo 4° da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao Thiago da Silva Carbos, é 24/04/2023.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao Rafael da Silva Carbos, é 18/10/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2481857

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 735 DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEA-ÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTA-DUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS-CE-DIND/RJ.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando o art. 4º do Decreto 46.218, de 11 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dia 12.01.2018 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-310003/000228/2022, SEI-030029/000967/2022 e SEI-310003/002457/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar Extintos, por motivo de substituição, os mandatos conferidos a membros do Conselho Estadual dos Direitos Indígenas-CEDIND/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos-SEDSODH, como segue:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC
Titular: Roseday Santos Nascimento - ID: Funcional: 3336732-9
Suplente: Marcello Oliveira Corbolan - ID Funcional: 4347345-8
Designada pela Resolução SEDHMI Nº 504/2022 DE 31 DE JANEIRO
DE 2022 publicada em D.O. de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Alterar a composição dos membros do Conselho Estadual dos Direitos Indígenas-CEDIND-RJ, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

cação - SEEDUC.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC
Titular: Joana Tânia Pereira dos Anjos Raphael - ID:
Suplente: Simone Basilio dos Santos - ID: 50089382
Em substituição ao mandato anteriormente conferido a:
Titular: Roseday Santos Nascimento - ID: Funcional: 3336732-9
Suplente: Marcello Oliveira Corbolan - ID Funcional: 4347345-8
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2482056

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 736 DE 30 DE MAIO DE 2023

INDEFERE O AUXÍLIO ADOÇAO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/002331/2023, RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o auxílio adoção requerido pelo servidor estadual Clébio José Resis da Silva, Id Funcional n° 4200627-9, em razão do acolhimento dos irmãos Miguel José Veiga Reis e Daniel José Veiga Reis, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelo artigo 3°, "a", da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

ld: 2482096

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 737 DE 30 DE MAIO DE 2023 INDEFERE O AUXÍLIO ADOÇAO NA FORMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, o uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/002344/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o auxílio adoção requerido pelo servidor estadual Marco Aurélio Silva Souza, Id Funcional nº 4379303-7, em razão do acolhimento de Maria Julia Soares Souza, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelo artigo 3º, a, da Lei Estadual nº 3 499/2000

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2482057

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-310003/001247/2023 - RATIFICO a dispensa de Licitação a ser celebrada nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ALPHA SERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 22.926.261/0001-70, no valor total de R\$ 2.256.300,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e

seis mil trezentos reais), para Prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para os idosos instituciona-lizados no Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor, que tem capacidade física para atender 230 (duzentos e trinta) residentes, classificados pelo grau de dependência do idoso em I, II e III, na forma do Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-E-310003/001247/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no index 52895549, em favor da empresa ALPHA SERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 22.926.261/0001-70, VICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 22.926.261/0001-70, que tem como objeto a Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para os idosos institucionalizados no Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor, que tem capacidade física para atender 230 (duzentos e trinta) residentes, classificados pelo grau de dependência do idoso em I, II e III, na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R\$ 2.256.300,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil trezentos reais).

ld: 2482062

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA LIª PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 18 DE ABRIL DE 2023 DO CEDDHPDR/RJ.

Aos dezoito dias de abril de dois mil e vinte e três, às catorze horas e cinco minutos, por vídeo conferência no aplicativo Zoom, com o ID da reunião no primeiro link: 843 7110 7994, https://uso5web.zoom.us/j/84371107994?pwd=eUlYNWdacHpYTGVTSjRCS1kzWX-FYUT09, no seguindo link, com o ID da reunião: 869 1394 8791, https://uso5web.zoom.us/j/8691394879179wd=OEFXN3R0aEx-BRG1ManR2ODlkRVN4QT09. Foi realizada a Liª Plenária Ordinária do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras-CEDDHPDR/RJ, da qual registra-se o seguinte: CONVOCAÇÃO: Foram enviados convites para os membros integrantes do Comitê pelo WhatsApp do Grupo CEDDHPDR/RJ. MESA DOS TRABALHOS: Cristina Penna (Presidente do CEDDHPDR e SED-SODH), Maria de Fátima Benincaza dos Santos (Vice-Presidente do CEDDHPDR e Presidente do CEDDHPDR e Presidente do CEDDHPDR e SED-SODH), Maria de Fátima Benincaza dos Santos (Vice-Presidente do CEDDHPDR e Presidente da ANOI), Antilia Januária Martins (IFF/Fiocruz-Titular), Joyce Cantoni (IEDE-Titular), Érica Vitorino (AFAG-Titular), Maria Clara Migowski Pinto Barbosa (ACADIM-Titular), Caio Silva de Souza (Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB), Ewerton Santos Rocha (SEEDUC - Suplente). Samira Santos (SESRJ - Suplente) e Sergio Campelo (FEASPERJ-suplente). CONVIDADA: Liane Mufarry (Associação Brasileira da Síndrome de Prader-Willi - SPW Brasil). A plenária foi aberta por Cristina às catorze horas e cinco minutos, salda os presentes, confere o quórum, dá início ao primeiro item da pauta. 1-Aprovação da Ata da Lª Plenária de março/23: Cristina diz que as atas foram enviadas com antecedência para os membros do Comitê pelo WhatsApp do Grupo CEDDHPDR/RJ, coloca em votação e todos se manifestam no chat. 1.0 - A Ata foi aprovada com duas abstenções (Caio e Samira). 2- Sindrome de Prader-Willi - exame diagnóstico gratuito: Liane fala que o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/FIOCRUZ) ofercem o exame molecular gratuito para Aos dezoito dias de abril de dois mil e vinte e três, às catorze horas soas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro habilitado pelo Ministério da Saúde. Seu Laboratório de Alta Complexidade (LACIFF) é referência no diagnóstico das Síndromes de Prader-Willi e Angelman. Falou também que o mês de maio é o mês de conscientização e que a associação no dia 07 de maio faria a 8ª Caminhada em Copacabana, lembra do diagnóstico e diz que o Hormônio do crescimento e fundamental para a síndrome. Liane ficou de enviar para a Cristina um ofício para ser encaminhado ao Secretário Estadual de Saúde. 3-Elaboração de banco de dados sobre as instituições que trabalham com as depenças raras: Cristina diz que conversou com a de. 3-Elaboração de banco de dados sobre as instituições que trabalham com as doenças raras: Cristina diz que conversou com a Fátima e que elas pensaram em fazer um cadastro com o nome das instituições das pessoas com doenças raras, com o nome do (a) presidente e o CNPJ. Disse também que a Comissão de Eventos vai se reunir para organizar esse cadastro. 4-Avaliação do evento no IFF: Cristina pede a avaliação, diz que o coffee breakr é de um projeto Social "Folia da Panela." 5-Informes: Fátima falou que dia 06 de maio é o dia Internacional de conscientização da Osteogênese Imperfeita e que a associação estava organizando um piquenique para essa data. O encerramento foi às quinze horas e trinta minutos, a plenária foi gravada em áudio pela secretária do Comitê, esse documento é a transcrição das anotações feitas pela vice-presidente do Comitê Fátima Benincaza. Processo nº SEI-310003/002586/2023.

CRISTINA PENNA

Presidente do CEDDHPDR/RJ

ld: 2482082

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA Lª PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 21 DE MAR-CO DE 2023 DO CEDDHPDR/RJ.

Aos vinte e um dias de março de dois mil e vinte e três, às catorze

horas e catorze minutos, por vídeo conferência no aplicativo Zoom, com o ID da reunião no primeiro link: 886 7742 9263, https://us05web.zoom.us/j/88677429263?pwd=QkZQa29rOHZnYncxWEhUelQrc041QT09, no segundo link, com o ID da reunião: https://us05web.zoom.us/j/89984052715?pwd=TIN0TldTSVpva1RlaTJZSnhhU1dpdz09. Foi realizada a La Plenária Ordinária do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras-CEDDHPDR/RJ, da qual registra-se o seguinte: CONVOCAÇÃO: Foram enviados convites para os membros integrantes do Comitê pelo WhatsApp do Grupo CEDDHPDR/RJ. MESA DOS TRABALHOS: Cristina Penna (Presidente do CEDDHPDR e SEDSODH), Maria de Fátima Benincaza dos Santos (Vice-Presidente do CEDDHPDR e Presidente da ANOI) e Raissa Marcelle (Secretária Executiva do CEDDHPDR) VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA PLENÁRIA: Membros titulares e suplentes presentes: Cristina Penna (Presidente do CEDDHPDR e SEDSODH), Maria de Fátima Benincaza dos Santos (Vice-Presidente do CEDDHPDR e Presidente da ANOI), Antilia Januária Martins (IFF/Fiocruz-Titular), Carla Cristina Pedrosa de Lira de Morais (ACAMRJ - Suplente), Raquel Boy (SECTIC - RJ- Titular), Joyce Cantoni (IEDE-Titular), Érica Vitorino (AFAG-Titular), Maria Clara Migowski Pinto Barbosa (ACADIM- Titular), Solane Leonor Carvalho de Lima (ACADIM- Suplente). **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Ewerton Santos Rocha (SEEDUC - Suplente). A plenária foi aberta por Cristina às catorze horas e catorze minutos, salda os presentes, confere o quórum, dá início ao primeiro item da pauta. 1- Aprovação das Atas de dezembro/22 e janeiro/23: Cristina diz que as atas foram enviadas com antecedência para os membros do Comitê pelo WhatsApp do Grupo CEDDHPDR/RJ, coloca em votação e todos se manifestam no chat, aprovando as duas atas por unanimidade a nº XLVIIIº e nº XLIXº 2- Avaliação das ações do dia Mundial de Doenças Raras. Cristina Penna, fala que o Seminário foi muito bom, os temas abordados

foram de suma importância para todos, porém ressalta que sentiu a

falta dos membros do Comitê, parabeniza a Comissão organizadora

pela programação, organização, pelas escolhas dos palestrantes e pelas parcerias. Diz que recebeu doação de cinquentas camisetas "Somos Todos Raros". Parabeniza também a organização da 7ª Caminhada, faz um agradecimento especial a Subsecretaria Aline Forasnhada, faz um agradecimento especial a Subsecretária Aline Forasteiro da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humano que nos presenteou e nos surpreendeu com uma instrutura perfeita, agradece a Aliança Rara Rio pela parceria, lembra que teve muitas associações que mandaram seus logos não compareceram, comenta que no mesmo dia teve outros eventos que dividiu o grupo. Fala que em dois mil e vinte três encaminhou vinte e dois ofícios, comenta da iluminação do Cristo Redentor, da Roda Gigante, da OAB e do Relógio da Central. Carla concorda com a fala da Cristina, diz que a instrutura foi muito boa, diz que gostou muito das ocupações no Instagram da ARAR e das Lives que a Aliança Rara Rio conduziu com as associações. Antilia comenta que o marco foi a participação no Instagram da ARAR e das Lives que a Aliança Rara Rio conduziu com as associações. Antília comenta que o marco foi a participação presencial, gostou muito das instruturas, da localização, do portal da caminhada e diz que o calor prejudicou muito a caminhada. 3- Seminário e Entrega de moção: Raquel convida para o IV Seminário na Hospital Pedro Ernesto, Fátima explica que por motivo de instabilidade da internet, não foi possível ser on-line e por esse motivo vai acontecer presencial no dia vinte e três de março. Cristina convida para a entrega das moções e esclarece que todos os membros e instituições que compõe a Comitá irás resoher a moção, que voi aconte de la comita irás resoher a moção que voi aconte de la contra de la comita irás resoher a moção que voi aconte de la contra de la co para a entrega das moções e esclarece que todos os membros e instituições que compõe o Comitê irão receber a moção que vai acontecer no dia trinta e um de março no Instituto Fernandes Figueiras. 4Eleição: Cristina diz que não tem muito o que falar do processo eleitoral, a comissão já está formada, tem quatro pessoas do governo que só precisam se reunir, marca para o dia quatro de abril a primeira reunião da comissão. 5- Informes: Retorno da Eliane Jordão para a Coordenação do Comitê e a Secretária Rosangela Gomes, do Desenvolvimento Social tem como uma das bandeiras as doences raras. O volvimento Social, tem como uma das bandeiras as doencas raras. O volvimento Social, tem como uma das bandeiras as delirças faras. O encerramento foi às quinze horas e trinta minutos, a plenária foi gravada em áudio pela secretária do Comitê, esse documento é a transcrição das anotações feitas pela vice presidente do Comitê Fátima Benincaza. Processo nº SEI-310003/002586/2023.

> **CRISTINA PENNA** Presidente do CEDDHPDR/RJ.

> > ld: 2482083

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMITÉ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

DO RIO DE JANEIRO ATO DA PRESIDENTA

DELIBERAÇÃO CEDDHPDR/RJ Nº 008 DE 27 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, no uso de suas atribuições em conformidade com o do Decreto 46.253 de 27 de fevereiro de 2018, que instituiu o Comité Estadual de Defesa dos Dirietos Huma-nos das Pessoas Com Doenças Raras - CEDDHPDR/RJ. Processo nº. SEI- 310003/002566/2023.

CONSIDERANDO a Resolução SEDHMI nº 14 de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro em 03 de outubro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criado a Comissão Eleitoral do Comitê estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras com as devidas atribuações a ela conferida;

A Comissão Eleitoral do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras será composta pelos seguintes membros:

- Maria Cristina Penna da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Dirietos Humanos

 ${\underline{\hspace{-0.05cm} \text{I\hspace{-0.05cm}I}}}$ - Raquel Tavares Boy da Silva da Secretaria de Estado de Ciência,

III - Sergio Almeida Firmino da Secretaria de Estado de Cultura e Econômia Criativa;

IV - Jocilene Leal Tavares Dantas da Subsecretaria de Promoção. Defesa e Garantia de Direitos

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2023

MARIA CRISTINA PENNA Presidenta do CEDDHPDR/RJ

ld: 2482079

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **E DIREITOS HUMANOS** CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ N°099 DE 22 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E COMPO-SIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.697, de 22 de agosto de 1990 e 2.422 de 17 de agosto de 1995; Processo nº SEI-310003/002461/2023, e

os referenciais e orientações básicas para a realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estipulados pelo CONANDA:

- as deliberações do CEDCA/RJ em Assembleia Ordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2022;

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 2º - O evento terá como tema central: A situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de COVID-19.

Art. 3º - Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, com a seguinte composição:

- Susilaine Duarte Ribeiro (Conselheira CEDCA/RJ - SEDSODH) II - Monique Lourenço de Santana Nascimento (Conselheira CED-

III - Márcia Gatto (Conselheira CEDCA/RJ - Rede Rio Criança) IV - Sérgio Henrique Vieira Campelo (Conselheiro CEDCA/RJ

V - Natanne Azevedo (Convidada - Fórum DCA)

VI - Ana Paula Rodrigues (Convidada - Rede não bata Eduque) VII - Paloma de Lavor Lopes (Convidada - CMDCA Volta Redonda)
VIII - Maria de Fatima da Silva (Convidada - Associação P. CHEIFA)

Art. 4º - Torna-se sem efeito a Deliberação nº. 91 de 28 de Setem-

bro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 18 de Outubro de 2022

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 22 de maio de2023

PIERRE GAUDIOSO Presidente do CEDCA/RJ

ld: 2482080

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEI 300002/000197/2023 - TORNO SEM EFEITO o extrato de termo, publicado no D.O de 20/05/2023, que justificou a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento entre a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro e a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.

Secretaria de Estado de Turismo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

*PORTARIA TURISRIO Nº 2880 DE 15 DE MAIO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA EMPREGA-GOS PARA OS FINS QUE MENCONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições legais, bem como que consta do inciso VII do artigo 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e capítulo V, seção II, § 1º do artigo 77 do Regulamento Interno de Licitação,

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a gerir e fiscalizar a execução do Contrato número original 01/2023, Processo nº SEI-05/002/00029/2023, que tem por objetivo o AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, para atender as demandas desta Companhia de Turismo do Estado do Rio de

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de que determina o artigo 1º, os empregados a seguir elen-

Maria Stella de Araújo Teixeira - ID 2714295-7 (gestora); Maria Antônia de Souza Rocha - ID 2714155-1 (fiscal) e, Margarida Caseira Sanches - ID 876448-4 (fiscal).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/03/2023, revogadas as disposicões em contrário.

Rio de Janeiro. 15 de maio de 2023

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA

Diretor-Presidente
*Omitido no D.O. de 16/05/2023.

ld: 2481876 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

*PORTARIA TURISRIO N° 2874-A DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUIR COMISSÃO E DESIGNAR MEM-BROS PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA TURISRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições le-

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para a elaboração do REGIMENTO IN-TERNO, conforme consta dos artigos 30, inciso XXV e 65 do ESTA-TUTO SOCIAL.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, os seguintes membros: LUIZ ANTÔNIO KALLUT DO NASCIMENTO FILHO - IDENTIDADE

FUNCIONAL nº 50363484-3 (presidente) ARNOLDO FREITAS GOULART - IDENTIDADE FUNCIONAL nº 2713794-5 (membro) e; JORGENEL VIEIRA DE AGUIAR FILHO - IDENTIDADE FUNCIONAL

nº 2714426-7 (membro).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA

*Omitido no D.O. de 12/04/2023.

ld: 2481889

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 613 DE 23 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° SEI-080003/000053/2020.



RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85 de 1996), e demais normas legais.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

 $\mbox{\bf Art. 3^o}$ - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2482017

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 622 DE 29 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030035/004297/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 29 de maio 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2482055

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 26/05/2023

PROC. Nº SEI-E-22/0854/1993 - SONIA MARIA TRINDADE, Agente Social, ID. Funcional nº 2012465-1, Vínculo 1 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 02/05/2022, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº. 2.479/79.

ld: 2481947

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 26/05/2023

PROC. Nº SEI-E-22/00851/1991 - MARCO ANTONIO FARIAS BOTE-LHO - Agente Administrativo, ID. Funcional nº 2012454-6, Vínculo 1 - CONCEDO 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 24/03/2016 a 22/03/2021, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479/79.

ld: 2481946

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº105 DE 29 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SE-CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-RA E CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁ-RIA STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000675/2022

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 002/2023, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM PLUVIAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO VALVERDE - NOVA IGUAÇU/RJ".

- GESTOR:

Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional:5129626-0 Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gabriela Capobiango Soares Baldine - ID Funcional: 5097413-0 Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

- FISCAIS TÉCNICOS:

Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8 Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 28466527 Suplente: Thayná Gomes Pinto - ID: 5129821-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

ld: 2482111

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-170026/001757/2021 - Consubstanciado no PARECER Nº 146/2023/SEIC/ASSJUR - TCA (52841184) da Assessoria Jurídica desta Secretaria, bem como nas manifestações técnicas constantes nos autos, AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 057/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da antiga Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa MPE Engenharia e Serviços S/A., cujo objeto consiste na Execução de Obras para os Sistemas de Iluminação, Controle, Distribuição e Acabamentos da Nova Sede do Museu da Imagem e do Som - MIS, na Av. Nossa Senhora de Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, pelo prazo de 77 (setenta e sete) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ld: 2482112

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 27.03.2023

PROCESSO Nº SEI-460001/000087/2023 - RECONHEÇO, a dívida a favor da Prefeitura de Nova Iguaçu, CNPJ 29.138.278/0001-01, referente ao processo nº SEI-460001/000087/2023, no valor de R\$ 20.478,80 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), referente a despesa de ressarcimento de servidora CARLA MARIA LOPES NEVES, competência 13º salário de 2022.

ld: 2482122

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 305 DE 26 DE MAIO DE 2023

ALTERA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EN-CARREGADO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;
- a Portaria ITERJ SEI Nº 252, de 10 de agosto de 2021; e
- o Processo nº SEI-330020/000107/2020;

de _{lual} RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 4º da Portaria PRES./ITERJ nº 252 de 12 de agosto de 2021, para substituir o Encarregado da Subunidade de Controle Patrimonial de Bens Móveis "Assentamento Rural Fazenda Rubião" (no município de Mangaratiba), designando o servidor GEOR-

GE RIBEIRO DA PENHA, ID 4436151-3, como Encarregado de Controle Patrimonial de Bens Móveis da Subunidade, em substituição ao servidor Ricardo de Souza Oliveira, ID 4436047-9.

Art. 2º - Alterar o Art. 4º da Portaria PRES./ITERJ nº 252 de 12 de agosto de 2021, para substituir o Encarregado da Subunidade de Controle Patrimonial de Bens Móveis "Assentamento Rural Serra do Matoso" (no município de Piraí), designando o servidor DIEGO TONE TELLES, ID 4436134-3, como Encarregado de Controle Patrimonial de Bens Móveis da Subunidade, em substituição ao servidor Ricardo de Souza Oliveira, ID 4436047-9.

Art. 3º - As designações de servidores de que trata esta Portaria:

I - não representam criação de setor, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa;

II - são feitas sem prejuízo ao cumprimento das funções inerentes aos cargos dos servidores designados, inclusive aquelas determinadas na Portaria PRES./ITERJ nº 252 de 10 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

ROBSON DA SILVA CLAUDINO Presidente do ITERJ

ld: 2482042

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29/05/2023

PROCESSO Nº SEI E-07/020/57/2018 - DIEGO TONE TELLES, Técnico de Desenvolvimento Agrário, ID Funcional 4436134-3. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, CONCEDO 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao períodobase de 31/10/2017 a 09/11/2022.

ld: 2482031

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 18 DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº SEI-330032/000813/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a competência de gestão e fiscalização dos contratos e atas de registros de preços celebrados por esta Fundação DER-RJ, sob a tutela da Vice-Presidência (VPR), da forma estipulada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Em eventuais alterações no quadro funcional deste DER-RJ, especialmente dos servidores agora designados como gestores ou fiscais, as Comissões deverão ser revistas pela Vice-Presidência em conjunto com a Presidência desta Fundação, possibilitando assim a continuação regular dos instrumentos jurídicos e contratações, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 3º - Após publicação da presente Portaria, a Vice-Presidência deverá juntar aos processos abaixo relacionados a publicação, bem como dar ciência formal aos servidores envolvidos nas Comissões por meio dos processos administrativos próprios.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA DER Nº13 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente da Fundação DER-RJ

ANEXO

TABELA I					
CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADA			
019/2020	E-16/002/007556/2019	lpê Engenharia e Construções Ltda			
020/2020	E-16/002/007559/2019	Mineração Santa Luzia de Itaguaí Ltda			
021/2020	E-16/002/007557/2019	Empresa de Mineração Morro Grande Ltda			
024/2020	E-16/002/007554/2019	Indústria e Comércio de Pedras Jundiá Ltda			
026/2020	E-16/002/007555/2019	Petra MG Indústria e Comércio de Agregados Ltda			
032/2020	E-16/002/007553/2019	Indústria e Comércio Apolo Eireli			
033/2020	E-16/002/007558/2019	Pedreira Pronta Entrega Ltda			
045/2022	SEI-330027/002661/2021	Probitec Produtos Betuminosos e Tecnologia de Aplicação S/A			
084/2022	SEI-330027/002659/2021	Probitec Produtos Betuminosos e Tecnologia de Aplicação S/A.			
085/2022	SEI-330027/002660/2021	Probitec Produtos Betuminosos e Tecnologia de Aplicação S/A.			
094/2022	SEI-330027/002661/2021	Probitec Produtos Betuminosos e Tecnologia de Aplicação S/A.			
009/2023	SEI-330027/002555/2022	Nova Era Mineração Ltda			
012/2023	SEI-330022/000717/2022	Stratura Asfaltos S/A.			
016/2023	SEI-330022/000717/2022	Probitec Produtos Betuminosos e Tecnologia de Aplicação S/A.			
ATA DE REGISTRO DE PRE- ÇOS	PROCESSO	CONTRATADA			
001/2023	SEI-330027/002586/2022	Mineração Santa Luzia de Itaguaí Ltda			
002/2023	SEI-330027/002586/2022	lpê Engenharia e Construções Ltda			
003/2023	SEI-330027/002586/2022	Convém Mineração Ltda			
004/2023	SEI-330027/002586/2022	Liderança Comércio e Serviços Lt- da.			
005/2023	SEI-330027/002586/2022	Sigil Sociedade Industrial de Granitos Ltda			
011/2023	SEI-330022/000256/2022	Indústria e comércio de artefatos de cimento costa Itda			
012/2023	SEI-330022/000256/2022	Artelagos artefatos de concreto Itda			
013/2023	SEI-330022/000256/2022	A.M. artefatos de concreto Itda			

GESTOR E FISCAIS DA TABELA I:

GESTOR: Caio Aragão Moreira Nunes (COO-MAT)

FISCALIZAÇÃO: Nilton Sérgio Soares Cardoso (DID); Gleice D Lurdes Gonçalves de Amorim (DOC I); Diogo de Oliveira da Silva (DOC

I); José Milton Almeida Couto (DOC II); Francisco Rodrigues da Silva (DOC II); Newton Rodrigues Moreira Junior (DOC III); José Paes Leme da Motta (DOC III); Ana Paula Ladeira Monnerat Machado (1ª ROC); Paulo Cesar Graça de Oliveira (2ª ROC); Gabriela da Rocha Riter (3ª ROC); Ricardo de Souza Costa (4ª ROC); Fábio de Paula Rodrigues (5ª ROC); Reinaldo Jose Silveira e Silva (6ª ROC); Rosane Mendes Lomar (7ª ROC); Ângelo José de Castro Calvo (8ª ROC); Hi-

gor Rodrigues de Andrade (9ª ROC); Felipe da Silva Rodrigues (10ª ROC); Renato Alves Romero (11ª ROC); Antonio Thadeu Ferreira Mazzoni (12ª ROC); Walquíria Leonardo Bastos (13ª ROC); Marcus Vinicius Vieira Castro (14ª ROC); Alan Moraes Soares (15ª ROC); Jamir

Carlos Bezerra (16ª ROC); Paulo Giovani Estellet Lima (17ª ROC); Eduardo Cabral Naegele (18ª ROC); Renato Correia de Medeiros (19ª ROC) e Adriana Lemos Motta de Siqueira Hilbert (20ª ROC).

TABELA II			
CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADA	
092/2022		Construverde Construções e Servi- ços Eireli	

GESTOR E FISCAIS DA TABELA II:

GESTOR: José Renato Souza Neves de Andrade (DGAF)

FISCALIZAÇÃO: Caio Aragão Moreira Nunes (COO-MAT); Nilton Sérgio Soares Cardoso (DID); Gleice D Lurdes Gonçalves de Amorim (DOC I); Diogo de Oliveira da Silva (DOC I); José Milton Almeida Couto (DOC II); Francisco Rodrigues da Silva (DOC II); Newton Rodrigues Moreira Junior (DOC III); José Paes Leme da Motta (DOC III); Ana Paula Ladeira Monnerat Machado (1ª ROC); Paulo Cesar Graça de Oliveira (2ª ROC); Gabriela da Rocha Riter (3ª ROC); Ricardo de Souza Costa (4ª ROC); Fábio de Paula Rodrigues (5ª ROC); Ricardo de Jose Silveira e Silva (6ª ROC); Rosane Mendes Lomar (7ª ROC); Ângelo José de Castro Calvo (8ª ROC); Higor Rodrigues de Andrade (9ª ROC); Felipe da Silva Rodrigues (10ª ROC); Renato Alves Romero (11ª ROC); Antonio Thadeu Ferreira Mazzoni (12ª ROC); Walquíria Leonardo Bastos (13ª ROC); Marcus Vinicius Vieira Castro (14ª ROC); Alan Moraes Soares (15ª ROC); Jamir Carlos Bezerra (16ª ROC); Paulo Giovani Estellet Lima (17ª ROC); Eduardo Cabral Naegele (18ª ROC); Renato Correia de Medeiros (19ª ROC) e Adriana Lemos Motta de Siqueira Hilbert (20ª ROC).

ld: 24819

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 26.05.2023

DESIGNA, a contar de 01.04.2023, o engenheiro MARCUS VINICIUS VIEIRA CASTRO, ID funcional nº 5128855-9, para acompanhar e fiscalizar à execução de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI- E-16/002/000646/2019, a favor da JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHEARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 013/2019 - Processo nº SEI- E-16/002/000646/2019.

DESIGNA, os servidores: FELIPE DA SILVA RODRIGUES, Chefe da 10ª ROC, Id. Funcional nº 5121788-0; GABRIELA DA ROCHA RITTER, Chefe da 3ª ROC, Id. Funcional nº 5137899-0 e WALQUIRIA LEONARDO BASTOS, Chefe da 13ª ROC, Id. Funcional nº 4373490-1, instituindo a comissão para fins de aceitação definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-E-17/205.967/2012, a favor da CONSTRUTORA AVENIDA LTDA., relativo ao Contrato nº 019/2013- Processo nº E-17/003/105948/2018.

DE 29.05.2023

CESSAR, a contar de 01.06.2020, os termos do Ato do Diretor da DSC, de 16/05/2019, publicado no Bider nº 095/2019, pertinente à fiscalização do Contrato nº 016/2013, a cargo do Ag. de trab. de Engenharia LUCIANO LUCAS MÜLLER, ID funcional nº 28.35056-1, e a supervisão do Ag. de trab. de Engenharia LUIZ ALEXANDRE TEIXEI-RA DE MENESES, ID. Funcional. nº 28.44255-5 - PROCESSO Nº SEI-160002/001909/2020

DESIGNA, a contar de 01.06.2020, o Ag. de trab. de Engenharia Luciano Lucas Müller, ID funcional nº 28.35056-1, para acompanhar e fiscalizar, e o engenheiro **PAULO ROBERTO LOPES NETTO**, ID. Funcional nº 3560732-7; à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº E-17/203.287/2012, relativo ao Contrato nº 016/2013- Processo nº SEI-160002/001909/2020

ld: 2482048

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-330032/001703/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da CON TREINAMENTOS, inscrita sob o CNPJ 22.965.437/0001-00 no valor R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), com fulcro no artigo 13, VI e o art. 25, II da supracitada loi

ld: 2482049

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-220007/004417/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, referente à participação e inscrição de 01 (um) servidor no curso Program on Negotiation at Harvard Law School que será realizado em Massachusetts, nos Estados Unidos, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2023, no valor global de \$ 4,497.00 USD (quatro mil quatrocentos e noventa e sete dólares americanos) para a HARVARD UNIVERSITY, EMPRESA ESTRANGEIRA, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer 179 da Procuradoria da AGENERSA (doc. SEI nº 52350301).

ld: 2482098

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RETIFICAÇÃO D.O. DE 27/03/2023 PÁGINA 21 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEHIS Nº 20 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Onde se lê:

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONRATANTE, E A EMPRESA NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

Leia-se:

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018 /2022, CELEBRÂDO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONRATANTE, E A EMPRESA NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

ld: 2481886

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-CIAL SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 29/05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000495/2022 - HOMO-LOGO e ADJUDICO o presente processo licitatório, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras para Construção de Conjunto Habitacional de Interesse Social com 440 unidades Habitacionais na Av. Itaóca nº 2.226, Bairro: Bonsucesso (Complexo do Alemão), Município do Rio de Janeiro/RJ, pelo valor global de R\$ 77.185.786,44 (setenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo a empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.902.149/0001-61, declarada VENCEDORA do certame, conforme documentos de habilitação apresentados nos autos. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

ld: 2482144

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

> DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03/03/2023

PROCESSO Nº SEI-170041/000477/2022 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 067/2022, cujo o objeto licitado é a execução de obras de recuperação das edificações multifamiliares que compõem o Conjunto Residencial Poesi - Ramos, à empresa GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, pelo valor de sua proposta de R\$ 4.276.422,64 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), pelo prazo de 08 (oito) meses.



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023. PARTES: DETRAN/RJ E BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A. OBJETO: A prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação deste extrato no DOEJR. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.880.046,99 (quinze milhões, oitocentos e oitenta mil quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE01358. GESTORES: Maria Helena da Silva Lima, Diretora da Divisão de Suprimentos, Id. Funcional nº 4400246-7, como Gestor, e Pedro Antonio Bizareli Miranda, Chefe de Serviço/Serviço de Almoxarifado, Id. Funcional nº 4180949-1. FISCAIS: Aline dos Santos Silva, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 4403024-0, Anna Karina Faria Pires, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 4381067-5, Debora Cristina de Lima Blanc, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 44003024-0, Luciano de Lima Benavente, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 4400651-9, Luiz Carlos Alves de Moura, Assistente Técnico Administrativo, Id. Funcional nº 5029966-2, como fiscais administrativos, Joffre de Melo Júnior, Assistente Técnico de Trânsito (DIVSD/HAB), Id. Funcional nº 5025869-9, Bruno Rodrigues Costa Leal, Diretor de Divisão (DIVSD/DIC), Id. Funcional nº 5110697-3 e Guilherme Soares Domingues de Moraes, Diretor de Divisão (COOGIS), Id. Funcional nº 501979-7, Patricia Antunes Teixeira, Chefe de Serviço (DIVSD/DIC), Id. Funcional nº 4424880-6 e Marcelo Veiga de Leite Ribeiro, Chefe de Serviços (SERVAG), Id. Funcional nº 2041405-6, como suplentes dos fiscais operacionais, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da Comissão. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023. FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEL155105 CÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150153/000005/2023.

ld: 2478687

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 047/2023. PARTES: DETRAN/RJ E DATALINK TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA. OBJETO: Autorizar a credenciada ao exercício da atividade de em-OBJETO: Autorizar a credenciada ao exercício da atividade de empresa credenciada para a realização dos serviços de monitoramento online do processo de aplicação do exame teórico-técnico pelos Centros de Formação de Condutores - CFCS. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Portaria DETRAN-RJ nº 6285/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150065/027148/2022.

ld: 2482090

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 051/2023. PARTES: DETRANIRJ E EQUILÍBRIO INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIZADA E ESPECIALISTA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. OBJETO: Autorizar o exercício da atividade para a realização de exa-OBJETO: Autorizar o exercicio da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos
processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria
DETRAN-RJ nº 6.302/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO № SEI150065/002683/2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/DETRAN-RJ COMUNICA a empresa BS Tecnologia e Serviços LTDA - CNPJ nº 03.655.231/0001-21, que, após análises dos fatos, a Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidiu pela aplicação da penalidade de multa 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor mensal do contrato, correspondente ao valor de R\$ 12.832,47 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) cumulado com multa de 1% (um por cento) sobre o contrato, no valor de R\$ 219.089.54 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e de R\$ 219.089,54 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com base no art. 87, II, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Terceira, parágrafo primeiro alínea "b", e parágrafo nono do CPS: 036/2020, em razão do descumprimento ao previsto no Contrato de Prestação de Serviços n° 36/2020, conforme informado através da Of. DETRAN/DIRAF n° 89 SEI nº 52479693 e apurado nos 150153/000524/2022. autos

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2023

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPE-CIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINA-

DBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS POR MEIO DE CURSO IN COMPANY, DENOMINADO "CURSO DE EFD-REINF E DCTFWEB PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TEORIA E PRÁTICA) ", NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA ATENDER A DE-MANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FA-ZENDA DO RIO DE JANEIRO - SEFAZ/RJ, CONTANDO COM 20 (VINTE) VAGAS, VISANDO CAPACITAR E APRIMORAR O DESEN-VOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DOS SERVI-DORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.

VALOR: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.128.0476.2252. FONTE DE RECURSO: 1.500.100.
NATUREZA DE DESPESAS: 3390

NATUREZA DE DESPESAS: 3390.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00208.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

FUNDAMENTO: Art. 25, Caput da Lei nº 8666/93.

PROCESSO Nº SEI-040172/000034/2023.

ld: 2482116

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 021/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do SECRETARIA
DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa OI S.A. - EM RE-

DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa OI S.A. - EM RE-CUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTA-DO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LO-CAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), DE MANEIRA CONTÍNUA, POR 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022 GE-RIDA PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PRODERJ), QUE A SEFAZ-RJ FIGURA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses. contados a partir

PRAZO DE VIGENCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ. VALOR: R\$ 588.907,32 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

FUNDAMENTO: Decreto 46.751/2019, Processo 040227/000059/2022 040227/000059/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.8021
FONTE DE RECURSO: 1.500.100
NATUREZA DE DESPESAS: 3390.39.06
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00373

ld: 2482158

SEI-

n°

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 005/2022

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante JACIARA SANTOS DA SIL-VA e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 005/2022, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30/05/2023, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 18 (dezoito) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 30/05/2023.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

FUNDAMENTO: Lei n° 11.788/08 PROCESSO N° SEI-

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no

uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as autorizações governamentais publicadas aos DOERJ de 20/09/2021 e 14/10/2021 e o resultado do IV CONCURSO PÚBLICO para provimento do cargo efetivo da carreira de Assistente Previden-ciário, de nível médio, criado pela Lei Complementar Estadual nº 132, de 25 de novembro de 2009, com lotação no âmbito do RIOPREVI-DÊNCIA, torna pública a **ELIMINAÇÃO**, por desistência tácita quanto à posse, dos candidatos, nomeados no Diário Oficial de 24/02/2023, ANA LUIZA MARTINS COSTA aprovada em 184º lugar (ampla concorrência) e DALTON SABARAENSE DA SILVA, aprovado em 47º lugar (negro/índio), tendo em vista o não comparecimento para posse no prazo legal e, torna pública, a DESISTÊNCIA definitiva dos candidatos DANIELLE LOUREIRO MOTTA, aprovada em 186º lugar (ampla concorrência) e CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS aprovado em 49º lugar (negro e índio), face a apresentação de Termo de Desistência devidamente assinado, recebido por esta Autarquia, conforme Processo nº SEI-040161/011446/2021, ambas referentes ao IV concurso do RIOPREVIDÊNCIA 2013/2014, homologado em 23/05/2014 para o provimento efetivo do cargo de Assistente Previdenciário, e CONVOCA os candidatos aprovados (conforme o Anexo

Comparecer no dia 01 de JUNHO de 2023, ao prédio do RIOPRE-VIDÊNCIA situado à Rua da Quitanda, 106, 4º Andar (na Gerência de Recursos Humanos) Centro, Rio de Janeiro para apresentar os documentos listados abaixo.

Os candidatos listados no anexo que não comparecerem serão ELI-MINADOS do referido concurso.

- a) Carteira de Identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Comprovante de residência (original e cópia);
- d) Título de Eleitor (original e cópia); e) Comprovante de votação das últimas eleições ou declaração expedida pelo TRE comprovando que se encontra quite com a Justiça Eleitoral (original e cópia), não sendo aceita a justificativa de voto; f) PIS/PASEP (original e cópia);
- g) Comprovante de Naturalização (para estrangeiros, original e có-
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente (para os candidatos do sexo masculino, original e cópia);
- i) Certificado de Conclusão de Escolaridade de Nível Médio (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão do Curso emitida nos últimos 30 dias, original e cópia);
- j) Declaração de Bens e Valores (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm);
- I) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função de natureza pública (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/in-
- m) Currículo simplificado (disponível no endereço https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Informativos/Concursos/ApresentacaoDocs/index.htm);
- n) Declaração de que é negro ou índio, guando optar pela vaga reservada pela Lei Estadual nº 6067/2011;
- o) Um retrato 3x4.
- p) Comprovante do registro no conselho profissional quando o cargo

Os documentos deverão ser entregues em um envelope tamanho A4, com os seguintes dados de identificação no verso:

- 1. NOME
- CPF
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
- **TELEFONE**

ANEXO ÚNICO

Comparecer no período das 10:00 às 11:00 horas do dia 01/06/2023

Classificação	Inscrição	Candidato	Vaga
187	2504692	FABIO SANTOS DA SILVA	A/C
50	2505873	HEULER JOSE ALVES FERREIRA	NI

Legenda: A/C - Ampla Çoncorrência

NI - Negro e Índio PROCESSO Nº SEI-040161/012196/2021.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022 PARTES: CODIN e GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LT-DA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2022, por mais 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajuste no valor da prestação de serviços. VALOR: R\$ 1.287.918,36 (um milhão, duzentos e oltenta e set mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centravos). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, aliado ao Parágrafo Único Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2022 e no § 7º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, aliado ao Parágrafo Nono da Cláusula Nona do Contrato nº 007/2022 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ. PROCESSO Nº SEI-220010/000344/2021.

ld: 2482054

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

ROGERIO FARIA (CPF: 877.947.487-04)

GUSTAVO FARIA

Ref. Processo nº SEI-220011/001896/2022

(CPF 005.699.737-08)

Ref. Processo nº SEI-220011/001896/2022

FERNANDO FARIA (CPF: 639.035.807-59)

Ref. Processo nº SEI-220011/001896/2022

MARCELO FARIA

(CPF: 614.836.727-00) Ref. Processo nº SEI-220011/001896/2022

(CPF: 101.010.546-96) Ref. Processo nº SEI-220011/001896/2022 **EDUARDO HENRIQUE RUFINI**

KAROLINA TORRES XAVIER D'OTTAVIO

(CPF: 089.367.166-54)

Ref. Processo nº SEI-220011/001896/2022

ld: 2482032

ld: 2481944

Secretaria de Estado de Polícia Militar

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 257/2023

PARTES: SEPM e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.- CNPJ 44.734.671/0001-51.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data VALOR TOTAL: R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco

reais). **DATA DA ASSINATURA**: 26/05/2023. **GESTOR DO CONTRATO**: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE

FISCAIS DO CONTRATO: Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1 e Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 SUPLENTES: Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 258/2023.
PARTES: SEPM e a empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ 00.085.822/0001-12.

OBJETO: Aguisição de medicamentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.
GESTOR DO CONTRATO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE

FISCAIS DO CONTRATO: Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1 e Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9.

SUPLENTES: Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4390731-0. Processo Administrativo nº SEI-350207/000351/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 216/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro CNPJ: 32.690.668/0001-02 e a empresa -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITE-RÓI CNPJ: 30.131.205/0001-77.

ROI CNPJ: 30.131.205/0001-77.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assistência Multidisciplinar a Saúde de Pessoas com Deficiência.

GESTORES: Maj. PM Méd. RG 77.237 Andréa Vasconcellos, ID: 41815994(DC); Cap. PM PSI RG 89.643 Ana Paula Gonçalves de Oliveira Leite, ID:43568262(DC) (Substituto).

FISCAIS: Maj. PM Fono RG 89.521 Verônica Land, ID: 05640202(HPM NIT); Ten Fisio RG 89.648 Debora Lima Castro (CFRPM), ID: 43987583; Ten Fisio RG 106.460 André Monteiro Nogueira da Cruz, ID:50923480, (PPM/SJM)(Substituto)

PRAZO: 12(doze) meses com fulcro no 57. III. da Lei nº 8.666/93 a

PRAZO: 12(doze) meses, com fulcro no 57, II, da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e Cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 29.05.2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O processo nº SEI-35/114/000728/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 051/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e ALGAR MULTIMÍDIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.622.116/0001-13. OBJETO: Prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) dedicado, para atender as necessidades do Centro Integrado de Co-

dedicado, para atender as necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350487/003146/2022.

ld: 2481967

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 288/2023
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa TOVA
COMERCIO DE PNEUS LTDA - ITAGUAI, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº CNPJ 10.509.207/0001-40.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manu-tenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou

VALOR: R\$ 104.394,27 (cento e quatro mil, trezentos e noventa e

quatro reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001490/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 231/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro CNPJ: 32.690.668/0001-02 e a empresa - ENCANTE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR E REABILITAÇÃO LTDA CNPJ: 43.017.498/0001-08.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assistência Multidisciplinar a Saúde de Pessoas com Deficiência.

GESTORES: Maj. PM Méd. RG 77.237 Andréa Vasconcellos, ID:41815994(DC); Cap. PM PSI RG 89.643 Ana Paula Gonçalves de Oliveira Leite, ID:43568262(DC) (Substituto).

FISCAIS: Maj. PM Fono RG 89.521 Verônica Land, ID:05640202(HPM NIT): Ton Eficia PG 89.643 Pobeza Lima Costro (CERPM) ID:

NIT); Ten Fisio RG 89.648 Debora Lima Castro (CFRPM), ID: 43987583; Ten Fisio RG 106.460 André Monteiro Nogueira da Cruz,

4396/363; 1en Fisio RG 106.460 Andre Monteiro Nogueira da Cruz, ID:50923480, (PPM/SJM)(Substituto)

PRAZO: 12(doze) meses, com fulcro no 57, II, da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e Cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 19.05.2023.
FUNDAMENTO DO ATO: processo nº SEI-35/114/000728/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 287/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa OFICINA DO CESAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 17.297.749/0001-45.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manu-tenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou

VALOR: R\$ 44.438,13 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e

alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000921/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio № 10/2023 PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE MARICA, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NA

ÁREA DE SEGURANÇA PUBLICA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a promoção da se-OBJETO: O presente Convenio tem por objeto a promoção da sequrança pública nos Município de Maricá, consubstanciada no FOR-NECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AS VIATURAS DESIGNADAS PARA SERVIREM AO POLICIAMENTO DA CIRCUNSCRIÇÃO DA 6º COMPANHIA (DESTACADA) DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, de modo a evitar que as citadas viaturas tenham que se deslocar para outras circunscrições, para fins de abastecimento.

FUNDAMENTO: Este Convênio, que se regerá pelo art. 116 da Lei nº

8.666/93 e demais normativas que regulam a matéria.

PRAZO: O presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 30.05.2023 PROCESSO Nº SEI-350074/003475/2023.

ld: 2482162

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação nº 287/2015 - Rerratificado - Doações -SESGE/CLOG/DGFNSP/SEN ASP.

PARTES: O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a regularização da

OBJETO: O presente instrumento terri como objeto a regularização da doação dos bens constantes do Anexo I (22292763), que se refere ao bem "Solução" Vídeo Wall, tendo por finalidade o fortalecimento da segurança pública, bem como a integração dos órgãos de segurança pública e defesa civil, conforme compromissos assumidos pela União e o Estado do Rio de Janeiro,

VALOR: R\$ 518.440,00 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e qua-

renta reais). **FUNDAMENTO**: Através do Acordo de Cooperação Federativa nº 4/2015 (08131.001807/2015-71) e do Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2014 (08131.000034/2015-13).

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2023. PROCESSO Nº SEI-350074/006804/2021.

ld: 2482060

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº287/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de contínuos de limpeza hospitalar e limpeza predial na unidade de saúde ODPM/I.

GESTORES: Kassya Gotelip Stevens - Id. Func. 4327571 - 0, CB PM RG 92.428 Joel Lopes Cavalcante - Id. Func. 4412627 - 1.

FISCAIS: MAJ PM DENT RG 76.834 Patrícia Machado Batista, Id. Funcional 24449210, MAJ PM DENT RG 76.843 Marcela Cerquise Jubram, Id. Funcional 05925860 e 1º SGT PM RG 73492 Henrique de Lima Pires Salgado, Id. Funcional 23980788.

PRAZO: 19/11/2022 a 18/11/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.026.966,08 (um milhão, vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° SEI-350207/000245/2020/E-09/106/100144/2018.

Id: 2481943

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE GERAL DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Precos nº 021/2023 - DGO OBJETO: Aquisição de aparelhos fotopolimerizadores para provimento das unidades de saúde bucal da SEPM.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Primemed Equipamentos LTDA/- CNPJ: 46.218.314/0001-66

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350115/000737/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023-DGO).

Item	Material	Quantidade	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Global Regis- trado R\$
	Fotopolimerizador,modelo: de mesa , tipo lampada: led , potencia polimerizacao: 600mw , comprimento onda: 450 a 480 nm , faixa temporizador: 20, 40 e 60 seg , intervalo temporizador: 20 seg , sonorizador tempo: bip , tensao: 110/ 127/ 220 v , esterilizacao ponteira: n/a , largura ponta: N/A , acessorio: N/A (Código ID: 110706)		410,00	7.380,00
	Fotopolimerizador, modelo: de mao wireless, tipo lampada: led, potencia polimerizacao: 1200 nw/cm2, comprimento onda: 440 - 480 nm, faixa temporizador: 15, 25, 35, 45, 60 s, intervalo temporizador: 10 segundos, sonorizador tempo: bip, tensao: 90 - 240v selecao automatica, esterilizacao ponteira: autoclavavel, largura ponta: 5 mm, acessorio: 01 ponteira de led, 01 carregador, 01 transformador e 03 reposicoes de protetores de lente (Código ID: 121303)		1.640,00	62.320,00

ld: 2482159

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

CONTRATO Nº 333/2021

PARTES: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉTICOS E HOSPITA-LARES LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR NOTIFICO, por intermédio da PORTARIA Nº 17, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, publicada em 19 de agosto de 2022 em DOERJ n.º 154, alicerçada no que preconiza o art. 7º da lei nº 10.520/2002, da Lei estadual nº 5.427/2009, bem como legislações correlatas, a Empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Padre Roma, nº133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20710-270, CNPJ nº 01.012.073/0001-66. Nisto a NOTIFICAÇÃO seguirá as formalidades prescritas no Manual da PGE/RJ, item 6.3, a saber: Considerando o descrito nos autos do processo SEI-CONTRATO Nº 333/2021

Considerando o descrito nos autos do processo SEI-350207/000221/2022, noticiando que a empresa HOUSE MED PRO-DUTOS FARMACÉTICOS E HOSPITALARES LTDA cometeu infração

DUTOS FARMACETICOS E HOSPITALARES LIDA cometeu intração em virtude do inadimplemento contratual. Incidindo, portanto, na alínea "a" e "d"da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato nº 333/2021, que dispõem sobre das obrigações da contratada e execução, recebimento e fiscalização do contrato; das sanções administrativas e demais penalidades, além das sanções positivadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Com isso, as sanções administrativas que a CONTRATANTE, even-Com isso, as sançoes administrativas que a CONTRATANTE, eventualmente, aplicará, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, serão o impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 6 meses, descredenciamento no SIGA; multa de 5% do valor do contrato, instruídas, respectivamente, no art. 7° da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93; e da cláusula XII do contrato.

da cláusula XII do contrato. Amparada nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comu-Amparada nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo os autos do Processo Administrativo nº SEI-350207/000221/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado por meio do link "http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/" na aba "consulta processos" ou mediante disponibilização de pen drive para retirada diretamente na Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Saúde. Por fim, solicito que a resposta ao presente documento seja encaminhada ao e-mail: assessoria aic das@pmeri_ri_gov.br_ou_entreque_pessoalmente_na_Diretoria resposta ao presente occurriento seja encaminnada ao e-mail: asses-soria.ajc_dgs@pmerj.rj.gov.br ou entregue pessoalmente na Diretoria Geral de Saúde da SEPM, situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78 -3º Andar- Centro, Rio de Janeiro - RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, instruída com os documen-tos que julgar pertinentes e assinadas pelo representante legal da em-

presa. Processo n° SEI-350207/000221/2022.

ld: 2482013

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 075/23 - SRP - SEPM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOS-ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 12/07/2023, às 10:00 horas. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-350207/000245/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 472.880,82 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

ld: 2481968

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 076/23 - SEPM.

reais e sessenta e quatro centavos).

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARINGOSCÓPIOS PARA OS HOSPITAIS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br

076/23) **DATA DA LICITAÇÃO**: Dia 13/07/2023, às 10:00 horas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000751/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 68.088,64 (sessenta e oito mil oitenta e oito

edital se encontra disponível no endereco eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

ld: 2481969

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 029/SEPOL/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa DECI-SION TEAM EIRELI EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores de energia da Policlínica da Polícia Civil José Costa Moreira e do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto, na forma do Termo de Referência.

VALOR: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove

mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/05/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023. PROCESSO Nº SEI-360068/001353/2021.

Secretaria de Estado de

ld: 2481975

Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2021 PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no nº CNPJ sob o nº 04.743.858/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à supressão de alteração quantitativa de colaboradores do Contrato nº 03/2021 bem como a alteração do valor de cota para compra de material, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO PRÉDIO DA CENTRAL DO BRASIL, com fundamento no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei no PRAZO: Fica inalterado.

VALOR: R\$ 362.202,68 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № SEI-210045/000039/2020.

ld: 2481877

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000353/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa KIARGOS SER-VIÇOS E FACILITY LTDA, vencedora do lote 01;

OBJETO: Constitui obieto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 46/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)

para o LOTE 01 (Central). VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR TOTAL: R\$ 996.518,76 (novecentos e noventa e seis mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000354/2022.



PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa BRAVO EN-GENHARIA E SERVIÇOS LTDA (BRAVOSERV), vencedora do lote

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 47/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 02 (COMPLEXO GUADALUPE).

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR: R\$ 1.049.510.40 (um milhão, guarenta e nove mil guinhentos e dez reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000355/2022.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa KIARGOS SER-VIÇOS E FACILITY LTDA, vencedora do Lote 03.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 48/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ),

para o LOTE 03 (CBA I, VIII, XI - Capital I).

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se complete ou por vontade de uma das partes com a devida manifes-

VALOR: R\$ 1.947.075,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000356/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do Lote

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, com aplicação de reajuste e alteração quantitativa do Contrato nº 49/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 04 (CBA II, Serrana e Complexo de Ensino, Petrópolis).

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vi-gência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR: R\$ 1.331.205,60 (um milhão, trezentos e trinta e um mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270094/002367/2022.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ("MGS CLEAN"), vencedora do lote

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, com aplicação de reajuste e alteração quantitativa do Contrato nº 50/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de

Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 05 (CBA III, Centro Sul). VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR: R\$ 912.460,44 (novecentos e doze mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000357/2022.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa BRAVO EN-GENHARIA E SERVIÇOS LTDA, vencedora do lote 06.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 61/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 06 (CBA IV - NORTE NOROESTE).

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR: R\$ 915.350,16 (novecentos e quinze mil trezentos e cinquen-

ta reais e dezesseis centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 12/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270099/001554/2022.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ("MGS CLEAN"), vencedora do lote

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, com aplicação de reajuste e alteração quantitativa do Contrato nº 62/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 07 (CBA V - BAIXADA LITORÂ-

VIGÉNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR: R\$ 498.691,20 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 11/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000358/2022.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ("MGS CLEAN"), vencedora do lote

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 63/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para o Lote 8 (CBA VI).

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR TOTAL: R\$ 1.341.794,40 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000359/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, vencedora do lote 09. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 64/2022, relativa do porte de contrato nº 64/2022, relativa do protectivo do presente instrumento a prorrogação do presente instrumento a productiva de contrato nº 64/2022, relativa do protectivo do protectivo do protectivo de contrato nº 64/2022.

relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do

ministrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 09 (CBA VII - Costa Verde).

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se complete.

VALOR: R\$ 734.171,52 (setecentos e trinta e quatro mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000360/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, vencedora do lote 10. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 65/2022,

prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 65/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 10 (CBA 09 - Metropolitana). VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se complete.

complete.

VALOR: R\$ 649.367,52 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000361/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ("MGS CLEAN"), vencedora do lote

11.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 66/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o LOTE 11 (CBA'S, X, VIII e XI - CAPITAL II).

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar ne alum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão

nhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR: R\$ 811.631,40 (oitocentos e onze mil seiscentos e trinta e

um reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 12/05/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2022

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270014/000295/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., vencedora do lote 12. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste do Contrato nº 67/2022, relativa contratação de empresa especializada no serviço de limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário em unidades operacionais e administrativas da SEDEC e do CBMERJ, para o LOTE 12 (CBMERJ, CSM, DGDEC).

VIGENCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vi-gência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2023; O presente termo aditivo findará em 13/05/2024 sem gerar nenhum direito para as partes signatárias ou findará resolutivamente tão logo o procedimento licitatório que substituirá o presente serviço se

VALOR: R\$ 703.482,12 (setecentos e três mil quatrocentos e oitenta

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/23R1.

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior, para a realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DE ABERTURA: 14/06/2023, às 09h.

DATA ETAPA DE LANCES: 14/06/2023, às 09h15min.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.889.178,62 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). PROCESSO Nº SEI-270054/000659/2022.

ERRATA Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/23R1.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE BLOQUEIO DE SI-NAIS DE RADIOCOMUNICAÇÕES (BSR).

DATA DE ABERTURA: 14/06/2023, às 13h30min. DATA ETAPA DE LANCES: 14/06/2023, às 14h.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cin-

quenta e sete mil reais) PROCESSO Nº SEI-270021/000061/2022

ERRATA Nº 01.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/22.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SEUS IMPLE-MENTOS.

INÍCIO DA VISTORIA: 01/06/2023.

TÉRMINO DA VISTORIA: 12/06/2023.

DATA DE ABERTURA: 14/06/2023, às 14h.

DATA ETAPA DE LANCES: 14/06/2023, às 14h20min. VALOR ESTIMADO: R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil

PROCESSO Nº SEI-270042/000343/2021

Os Editais e as Erratas encontram-se à disposição dos interessados OS Editais e as Effatas encontratin-se a disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3085 ou pelos e-mails: pregaceletronico@cbmerj.rj.gov.br ou licita.sedec@gmail.com.

ld: 2481977

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 018/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ES-TADO DE SAÚDE e HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos especiais,

VIGÊNCIA: 36 (Trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oi-

tocentos reais).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e Ata de Registro de Preço 002/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022 - Gabinete de Segurança Internacional (GSI).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/005275/2023.

ld: 2482077

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA AL-VES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, sopre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/008350/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 009/2020, Unidade UPA MAGÈ. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no presente de 15 (quisso) discriptiva o presente processor de contrator de 15 (quisso) discriptiva o presente processor de contrator de 15 (quisso) discriptiva o presente processor de contrator de 15 (quisso) discriptiva o presente processor de contrator de 15 (quisso) discriptiva o presente processor de contrator de 15 (quisso) discriptiva o presente processor de contrator de 15 (quisso) discriptiva o presente processor de contrator de 15 (quisso) discriptiva o presente processor de contrator de 15 (quisso) discriptiva discriptiva de 15 (quisso) discriptiva discriptiva de 15 (quisso) discriptiva de 15 (quisso) discriptiva discriptiva de 15 (quisso) discriptiva de 15 (quisso) discriptiva discriptiva discriptiva discriptiva de 15 (quisso) discriptiva prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde Instituto D'OR de Gestão de Saúde Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.885.0962/0002-22, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/008427/2022. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5°, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

ld: 2482064

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde Hospital Maternidade Terezinha de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0005-04, da decisão de segunda instância administrativa no processo apuratório nº SEI-E-08/001/1406/2018, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo, regido pelo Contrato de Gestão nº 015/2017, que: "...no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO INTEGRAL, para desconstituir as sanções administrativas aplicadas no presente expediente.

ld: 2482065

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde *Instituto Nossa Senhora* da Vitória, inscrita no CNPJ: 13.824.560/0001-02, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/028195/2022, referente ao Contrato de Gestão 011/2021, Unidade Hospital de Traumatología e Ortopedia Dona Lindu. Ficando des-de já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/011072/2022, referente ao Contrato de Gestão 010/2019, Unidade UPA MARÈ. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5°, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

ld: 2482067

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, inscrita no CNPJ: 24.006.302/0004-88, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/011566/2022, referente ao Contrato de gestão 007/2021, unidade HOSPITAL ESTADUAL RO-BERTO CHABO, Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5°, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta pu-

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES

AVISO

NOTIFICA Organização Social de Saúde INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, inscrita no CNPJ: 03.969.808/0001-70, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/023932/2022, referente Contrato de Gestão nº 001/2019 - Hospital Estadual Azevedo Lima (ISG). Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

ld: 2482069

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (DEUTETRABENAZINA 6 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023, às 10:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 20/06/2023, às 10:00 horas.

PROCESSO N° SEI-080017/003691/2022.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impresde i jov.brindades. Poderido tamberii ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2482070

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/23.

PREGAO ELETRONICO Nº 231/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (ALIROCUMABE 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1 ML), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023, às 11:00 horas

ETAPA DE LANCES: 20/06/2023, às 11:00 horas

PROCESSO Nº SEI-080017/003276/2021.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-O edital encontra-se a disposição dos interessados nos suces. www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2482071

ld: 2482072

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/23.
TIPO: Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição de medicamentos (METOTREXATO 2,5 MG
COMPRIMIDO e METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023, às 09:00 horas. ETAPA DE LANCES: 20/06/2023, às 09:00 horas. PROCESSO N° SEI-080017/001123/2020.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sues. www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃ NSES torna nública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/23. **TIPO:** Registro de Precos.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (ARIPIPRAZOL 10 MG COM-PRIMIDO, ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO, ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO E ARIPIPRAZOL 30 MG COMPRIMIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023, às 11:00 horas. ETAPA DE LANCES: 20/06/2023, às 11:00 horas. PROCESSO Nº SEI-080017/002249/2022

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauwww.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/23. TIPO: Registro de Precos.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (FUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO E DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023, às 10:00 horas. ETAPA DE LANCES: 20/06/2023, às 10:00 horas. PROCESSO Nº SEI-080017/000960/2020

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10.00 às 16.00 hs. informações pelo e-mail: licitação@saude.ri gov.br. 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (CANAGLIFLOZINA 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO E OUTROS), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023, às 09:00 horas. ETAPA DE LANCES: 20/06/2023, às 09:00 horas. PROCESSO N° SEI-080017/004512/2021.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impresde l'igovisinicaces. Poderido tamberni ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2482075

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 194/2023, Processo nº SEI-080017/005772/2020, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender a ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS INDICIALS conforma do expedifecçãos contidos no Torna do Pefe JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **DESERTA**.

ld: 2482076

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 272/2023. Dispensa de Licitação nº

17/2/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BAM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cujo

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados na UPA NITEROI.

VIGÊNCIA: 180 dias, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$729.961,20 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE04908.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023. Parecer 821/2023 (doc. SEI 51135182) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro

PROCESSO Nº SEI-080007/002844/2023.

ld: 2482151

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de COMODATO nº 018/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa IMPULSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Uso pela FUNDAÇÃO SAÚDE, a título gratuito e com exclusividade, dos bens: 24 (vinte e quatro) equipamentos de TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA em regime de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas para realização dos curativos no IECAC, HEER e HECC.

VIGÊNCIA: O prazo de viráência do Contrato de Comodato terá início

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato de Comodato terá início a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, e se esgotará 06 (seis) meses, após o decurso do prazo de vigência final da referida Ata ou até o término do estoque dos insumos, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo SEI-080007/015543/2022 e

na ARP nº 096/2023, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79.

ld: 2482133

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 650/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa 4ID ME-DICOS ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO), no período de 01/04/2023 a 05/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentacão das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1001 (SEI-52296296). VALOR TO-TAL: R\$ 62.896,58 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/008310/2023. DATA DA ASSINA-TURA: 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 239/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LIGA BANDA LARGA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de serviços de link de internet, para UPA 24h Nova Iguaçu I, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais de-vidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 357 (SEI-47693391). VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/002081/2023. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 240/2023. PARTES:

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LIGA BANDA LARGA LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de link de internet, para UPA 24h Nova Iguaçu I, no período de maio, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 358 (SEI-47693791). VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/002056/2023. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 591/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOMED DE CÁMPOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de lavanderia, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 907 (SEI-51691547). **VALOR TOTAL**: R\$ 14.054,40 (quatorze mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/000795/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 25/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 592/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCACAO, SAUDE E INTEGRACAO SOCIAL - IDESI. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras- IETAP, no período de
01/04/2023 a 09/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua
viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 921 (SEI- 51804870).
VALOR TOTAL: R\$ 122.060,80 (cento e vinte e dois mil sessenta
reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/006864/2023. DATA DA ASSINATURA:
26/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 619/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FORTE GASES COMERCIO LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos geradores de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e vácuo clínico, para UPA 24h Nova Iguaçu I, Mesquita e Nova Iguaçu II, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através de apresentação des potas fiscais devidemente atestados tendo sua 01/04/20/23 a 30/04/20/23, conforme solicitado e comprovado atraves da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 947 (SEI-51973921). VALOR TOTAL: R\$ 92.710,00 (noventa e dois mil setecentos e dez reais). FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-08007/007272/2023. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 640/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LI-QUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita - HEM, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 977 (SEI-52165854). VALOR TOTAL: R\$ 35.033,38 (trinta e cinco mil trinta e três reais e trinta e oito centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/008083/2023. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 654/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CON-SERVADORA DE MAQUINAS FRITZ LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção em máquinas e equipamentos, para UPA 24h Itaboraí, no dia 15/02/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 837 (SEI-31293125). VALOR TOTAL: R\$ 2,512,00 (dois mil quinhentos e doze reais). FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/001583/2022. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023. TURA: 29/05/2023.

ld: 2482058

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa a S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2021, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com periodicidade mensal, com cobertura de peças para os aparelhos de Autoclave da marca SERCON pertencentes às instituições: Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC, no Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO e no Hospital Estadual da Mãe, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. VIGÊN-CIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação. VALOR TOTAL: R\$ 31.470,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE04897. FUNDAMENTO: inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 se suas alterações. Parecer DJU nº 829/2023 (51228686) e Autorização do Ordenador de Despesa (52210047). DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/004601/2020. INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021. PARTES:

ld: 2482123

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 084/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RJD HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS (FIO DE SUTURA MATERIAL: ALGODÃO e POLIAMIDA (NYLON) - Itens: 2 e 5), para realização de procedimentos cirúrgicos destinados ao tratamento de pacientes atendidos pelo serviço de Cirurgia Cardíaca do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC) - unidade de saúde sob gestão desta FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: 8\$ 7.452.00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). FUN-R\$ 7.452,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e reservada de 1979. pectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2357/2022 (Doc. 38638896) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 51307365). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/001208/2022. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

Id: 2481983

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 098/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-TOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICA-MENTOS QUIMIOTERÁPICOS E/OU ADJUVANTES II (CARBOPLATI-NA - 15 e 45 ML) - Lote: 1, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.871,27 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº $8.666,\ de$ 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 287/2023 (Doc. 47130971) e Autoriza-ção do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 52094237). **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/014337/2022. DATA DA ASSINA-

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 098/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E/OU ADJUVANTES II (RITUXIMABE - 10 e 50 ML) - Lote: 4, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.489.999,92 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 287/2023 (Doc. 47130971) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 52094237). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-08007/014337/2022. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 098/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUI-MIOTERÁPICOS E/OU ADJUVANTES II (RIVAROXABANA - 10 e 15 MG) - Lote: 5, os quais constituem itens vitais para a manutenção das attributos des texpositations deservadadas polas unidades describidos des MG) - Lote: 5, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.891,50 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações do instrumento convocatório abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 287/2023 (Doc. 47130971) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 52094237). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/014337/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA de Registro de Preços nº 101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2022.

ELETRONICO Nº 288/2022.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BOYNTON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (CATETER BALAO INOUE) - Item: 1, visando o serviço de Hemodinâmica Pediátrica do IECAC - unidade sob gestão desta FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e se-

te mil e seiscentos reais)

te mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e resentante de 1979. pectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3363/2022 (Doc. 43916771) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/008474/2022.

ld: 2482095

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra dispo-nível a Licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR MULTIPARA-

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 78/23.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 14/06/2023 às 10h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023 às 10h05min.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-GA: 31603.
PARECER JURÍDICO nº 882/2023: Doc. SEI 51525479.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 52636961.

ORCAMENTO: SIGILOSO.
PROCESSO Nº SEI-080007/003654/2023.

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPI-

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 85/23 - Registro de Preços DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 14/06/2023 às 10h00min DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023 às 10h05min CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-CA

GA: 31041.

PARECER JURÍDICO nº 925/2023: Doc. SEI 51832695.

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 52650010.

PROCESSO Nº SEI-080007/001135/2023. ORCAMENTO: SIGILOSO

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE COMODATO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 84/23 - Registro de Preços.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 14/06/2023 às 10h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023 às 10h05min.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

GA: 31640.

PARECER JURÍDICO Nº 950/2023: Doc. SEI 51991471.

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 52635708.

ORÇAMENTO: SIGILOSO.

PROCESSO Nº SEI-080007/004212/2023.

PROCESSO Nº SEI-080007/003747/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 64/23.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 14/06/2023 às 15h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023 às 15h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-PARECER JURÍDICO Nº 810/2023: Doc. SEI 51049496. AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 52345447. ORÇAMENTO: SIGILOSO.

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 72/23 - Registro de Preços.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO 15/06/2023 às 10h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2023 às 10h05min.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

PARECER JURÍDICO Nº 878/2023: Doc. SEI 51499286.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 52636574.
PROCESSO Nº SEI-080007/001804/2023. ORÇAMENTO: SIGILOSO

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sitas à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17ho-

ld: 2481987

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação abaixo menciona-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS EM RADIO-

DIAGNOSTICO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 74/23.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 14/06/2023 às 15h00min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023 às 15h05min.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

PARECER JURÍDICO Nº 877/2023: Doc. SEI 51480349. AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 52953211 ORÇAMENTO: SIGILOSO.

PROCESSO Nº SEI-080007/004157/2023

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

ld: 2481988

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - EDUCANDÁRIO MARIA LUIZA PONTES- Duque de Caxias ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** SEI-030029/006229/2023

Rejane Rodrigues de Melo - 2002

2 - COLÉGIO ESTADUAL SUBTENENTE DUPLAR PIRES DE MEL-

LO - Rio de Janeiro 2º GRAU- FORMAÇÃO GERAL SEI-030029/006244/2023 Vanessa Soares Coutinho - 1996

3 - CIP- CENTRO INTEGRADO PRIMAVERA - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** SEI-030029/006260/2023

Maria das Graças Cardoso - 2008

4 - COLÉGIO DELTA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS**

SEI-030029/006309/2023 Edgar Ferreira da Silva - 2002

5 - COLÉGIO AURI VERDE- Duque de Caxias ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA SEI-030029/006315/2023 Roberta Balbino - 1999

6 - CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ - Duque de Caxias 2° GRAU- TÉCNICO EM ENFERMAGEM SEI-030029/006323/2023 Liliane Limp Cabral - 1986

- COLÉGIO JOSÉ FONSECA - Nova Iguaçu ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- TÉCNICO EM INFORMÁTICA SEI-030029/006469/2023 Marcelo da Silva Elias - 2000

8 - COLÉGIO REI - REDE DE ENSINO INTEGRADO - Niterói

Processo nº SEI-030030/003299/2023

Mariana Farias da Silva - 2004 9 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SIGMA - NITERÓI TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NA MODALIDADE À

Processo nº SEI-030030/003553/2023 Humberto Moreira de Souza Filho - 2013 A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-

CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - PRIMAVERA ORGANIZAÇÃO CULTURAL - Duque de Caxias 8° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/005995/2023 Bryan Henrique Sousa Calarzane - 2018

2 - INSTITUTO SÃO FRANCISCO DE SALES - Rio de Janeiro 7ª SÉRIE DO 1º GRAU SEI-030029/004964/2023 Patricia Teixeira Carqueja -1995

3 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FELIPE DOS SANTOS REIS

- Rio de Janeiro 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030029/002022/2023 Marcus Vinicius Guedes Ramos - 2006

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDU-CAÇÃO A DISTÂNCIA de MATHEUS BRINCO LISBOA, ano 2017. Processo nº SEI-030031/002145/2021.

> RETIFICAÇÕES D.O. DE 25/05/2023 PÁGINA 40 - 1ª COLUNA FDITAIS

Onde se lê: 25 - ESCOLA TÉCNCIA FONSECA SOARES - Rio de Janeiro TÉCNICO EM CONTABILIDADE 030038/002895/2022 Claudia Vianna de Mattos - 1985

Leia-se: 25 - ESCOLA TÉCNICA FONSECA SOARES - Rio de Ja-TÉCNICO EM CONTABILIDADE 030038/002895/2022

Claudia Vianna de Mattos - 1985

PÁGINA 40 - 2ª COLUNA **EDITAIS**

2 - COLÉGIO REI - Niterói ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ENSINO MEDIO NA MODALIDADE EDUCAÇACA ADULTOS À DISTÂNCIA
Onde se lé: Processo nº SEI-030030/005682/2022
Jose Velci de Abreu - 1993
Leia-se: Processo nº SEI-030030/003188/2023
Jose Velci de Abreu - 2007

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR NOROESTE FLUMINENSE COLÉGIO ESTADUAL ROTARY

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ROTARY, Censo Escolar 33001359 - torna pública a seguinte listagem de concluinte: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023 / 1º SEMESTRE: Gelson Martins Fernandes. Diretora: Marilda Aparecida Lopes Palinos Aleixo, designada no DOERJ de 18/02/1999, página 30, 1ª coluna, Secretária Escolar Ediléa Poeys Montes, designada no DOERJ de 02/02/16, página 10, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Mariluce da Silva Martins, ID. 3252427-7, Marcio de Oliveira Monteiro, ID. 4326699-1. Processo nº SEI-030040/001054/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III

CIEP BRIZOLÃO 326 - PROFESSOR CÉSAR PERNETTA

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 326 - PROFESSOR CÉSAR PER-NETTA, Censo Escolar nº 33097038 - torna pública a listagem de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2016/2º semestre: Jailson Oliveira Souza; Ano 2017/2° semestre: Francisca Maria do Nascimento Pinto; Ano 2022/1° semestre: Érica Oliveira da Silva; Juliana Mendes dos Santo Evaristo; Maria Eliane Eugenio Xavier; Simone Cássia Souza Santos; Tatiana dos Santos. Ano 2022/2º semestre: Adrielly Suelen Vieira Coelho da Silva; Ana Paula Laurentino de Lima da Silva; Antonio Quaresma da Silva; Benedita Ferreira Lima; Camila Tavares Alves da Silva; Carlos Augusto Borges da Silva; Crisllainy Duarte de Almeida; Cristiana Ferreira de Souza; Diana da Costa Cardoso; Elias de Macêdo Santos; Ester Luiza Silva de Barros; Fernando Felix dos Santos; Helena Lucia dos Santos; Ingrid Paula Laurentino de Lima da Silva; Isabel Araujo Fernandes; Jamilly Braga da Conceição; Jandira Costa da Silva; Jaqueline Domingos Pinheiro; Jorge Luiz da Silva Junior; Joseane do Nascimento Silva; Larissa Emiliano da Silva; Leandro Wendell Gonçalves dos Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers dos Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins da Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins de Santos; Luciana Martins de Silva; Luiz Claudio Pinto de Souvers de Santos; Luciana Martins de Santos; Luc sa; Marcio Batista da Silva; Maria do Carmo Ferreira da Silva; Maria Liliam Ferreira Alves Pinto; Mariah Matos dos Santos; Paulo dos An-jos Pessoa; Raphael Barbosa Batista; Raquel Lima Araújo; Raquel Rodrigues da Silva; Taiane Rodrigues de Oliveira da Silva; Thiago Nascimento da Silva; Vando dos Santos Fernandes Junior; Vitória Pereira da Silva Teixeira; Renata Barcelos da Conceição; Sergio Gonçalves de Araujo. Diretor Ernesto Ramos Malvar, designado no DOERJ de 08/08/2014, página 15, Secretária Escolar Simone Pontes do Nascimento, designada no DOERJ de 03/05/2021, página 12, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação Adriani Pinheiro Frei-re, ID 4368741-5 e Rosangela de Souza Martins, ID 4266857-3. Processo nº SEI-030035/002002/2023

COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL

RETIFICAÇÃO D.O. DE 20/03/2023 PÁGINA 28 - 1ª COLUNA

CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS ANO LETIVO 2022, 2º SEMESTRE TURMA NEJA IVO1 Onde se lê: Ronaldo Castorino de Almeida Leia-se: Ronaldo Castorino de Oliveira Processo nº SEI-030035/002023/2023

ld: 2481761

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV

CIEP BRIZOLÃO 433 TOGO RENAN SOARES "KANELA"

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 433 TOGO RENAN SOARES "KANELA", Censo Escolar nº 33106738, torna pública a listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO - ANO 2010: Vinicius dos Santos Freire. ANO 2009: Shayane Godoy dos Santos. ANO 2007: Pâmela da Cunha Ferreira Rodrigues Modesto. Diretor: Mauricio José Paixão de Oliveira, designado no DOERJ de 18/08/2017, página 22. Secretária Escolar: Angela Cristina dos Santos de Oliveira, designada no DOERJ de 29/01/2018, página 13. Servidores responsáveis pela publicação: Adriana dos Santos Viana Alves, ID. 4368445-9 e Denise Constantino de Oliveira, ID. 4329307-7. Processo nº SEI-030036/003147/2023.

> RETIFICAÇÕES D.O DE 11/09/2006 PÁGINA 35 - 1ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO Ano: 2005 Turma: 3002 Onde se lê: 16 - Ivania Reis Menezes Leia-se: 16 - Ivânia Reis Menezes

> D.O DE 28/06/2004 PÁGINA 33 - 1ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO Ano: 2003 Turma: 1306 Onde se lê: 17 - Thiago Marco Nascimento Leia-se: 17 - Thiago Marcos Nascimento

> D.O DE 14/03/2002 PÁGINA 66 - 2ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO Ano: 2000 Turma: 1303 Onde se lê: 31 - Rogério Gomes da Silva Leia-se: 31 - Rogerio Gomes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V

COLÉGIO ESTADUAL CÍRCULO OPERÁRIO

RETIFICAÇÃO D. O. DE 12.09.2011 PÁGINA 29 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO TURMA DE ORIGEM: 3006 - ANO: 2008 Onde Se Lê: 01 - Ana Karoline Garnier de Albuquerque Leia-Se: 01 - Anna Karoline Garnier de Albuquerque Processo nº SEI - 030037/001841/2023

ld: 2481961

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUI-SA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ torna pública e faz saber o resultado final definitivo de contemplados da Chamada de Coperação Conjunta - INICIATIVA AMAZÔNIA +10 - CONFAP 2022. Processo nº SEI260003/007073/2022.

Pedido	Solicitante
280606	Fábio David Alves Aarão Reis
281268	Helena Keiko Toma
280754	Maria Inês Bruno Tavares
280908	Martha Cecilia Suárez Mutis
281212	Maura da Cunha
281394	Nádia Rosa Pereira
281036	Otniel Freitas Silva
281042	Cleber Galvão Ferreira
281140	Dalia dos Prazeres Rodrigues
281387	Fabiano Guilherme Mendes Santos
281305	Yan Bernardes Vieites Castro Dos Santos

*Omitido no DO de 17/11/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA F INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação
PARTES: Universidade Politécnica de Valência - Espanha e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: A cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo, será realizada: intercâmbio institucional de docentes, interesse mutuo, será realizada: intercambio institucional de docentes, discentes de graduação e de pós graduação; desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação da UERJ e da UPV; organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa; promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral; oferta oportunidade de formação de docentes a população em gera, oferta oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível; oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como incentivo a abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de pósgraduação; promoção de publicações conjuntas; intercâmbio de informação pertinentes ao ensino e pesquisa, em cada instituição.

VIGÊNCIA: 03/04/2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023 FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/000867/2023.

INSTRUMENTO: Acordo Específico de Cooperação

PARTES: Universidade Politécnica de Valência - Espanha e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: O objeto deste acordo é definir os termos de colaboração entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro para o estabelecimento de um programa de intercâmbio de estudantes de graduação

e de pós-graduação. VIGÊNCIA: 03/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/000867/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Jardim de Infância Primavera LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDÂNTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/027181/2023.

ld: 2482128

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/2023 PARTES: INSTITUTO ESTA-DUAL DO AMBIENTE - INEA E A F PERFIRA COMFRCIO F DIS-DUAL DO AMBIENTE - INEA E A F PEREIRA COMERCIO E DIS-TRIBUIDORA LTDA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN-TÍCIOS (CAFÉ) DE PRIMEIRA QUALIDADE NO INSTITUTO ESTA-DUAL DO AMBIENTE - INEA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 52.430,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais). DA ASSSINATURA: 26/05/2023. PROCESSO Nº SEI-070002/015309/2022.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 12/2023. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET. **OBJETO**: Estabelecer as normas básicas e condições gerais que regularão a concessão de estágios pelo INEA, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, de interesses curriculares, como estratégia de profissionalização e complementação do ensino e aprendizado, para estudantes, devidamente matriculados. junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO supra detalhada. PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA AS-SINATURA: 29/05/2023. PROCESSO Nº SEI-E-07/002.4576/2018.

ld: 2481973

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° CPAMCON/12346, em 07/10/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/000057/2022

CONVOCA-

NOME: NICOLE DE LOOS GIALLUISI. CNPJ/CPF Nº: 338.664.598-40. ENDEREÇO: RUA BOULEVARD, QD 2, LT 27 - ANGRA DOS REIS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° SUPMACON/4080, em 09/04/2022, com enquadramento no artigo 29 da mesma lei. Processo nº 070010/000242/2022.

CONVOCA:

NOME: MAIRA RIBEIRO DA SILVA. CNPJ/CPF Nº: 120.126.587-84. ENDEREÇO: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N - MACAÉ - RIO DE

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° CPAMCON/12533, em 11/12/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/000680/2022

CONVOCA:

GETULIO MARQUETE DA SILVA. CNPJ/CPF Nº: 069.627.677-14. ENDEREÇO: RUA BENEDITO VELOSO - Nº 063 -DUAS BARRAS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° REEJCON/12824, em 30/12/2021, com enartigo 07 da mesma lei. Processo nº SEI-070029/000096/2022.

CONVOCA:

NOME: CEZAR AUGUSTO FERREIRA GUIMARÃES. CNPJ/CPF Nº: 140.843.736-80. ENDEREÇO: RUA SANTANA, Nº 141 - MARIANA -RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° CPAMCON/12074, em 06/10/2021, com enquadramento no artigo 52 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/000662/2022.

CONVOCA:

NOME: ROBERTO WERMELINGER DA FONSECA. CNPJ/CPF Nº: 919.132.177-87. ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO ALVES, 200 -NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° CPAMCON/12671, em 28/10/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/000578/2022.

CONVOCA:

NOME: MANOEL FERNANDO DE SEQUEIRA. CNPJ/CPF Nº 083.861.607-05. ENDEREÇO: RJ 130, KM 13,5 - TERESÓPOLIS -RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14. § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/12669, em 28/10/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/000332/2022.

CONVOCA:

NOME: THIAGO FERNANDES RIBEIRO. CNPJ/CPF Nº: 110.899.087-84. ENDEREÇO: RUA SAMUEL MUNIZ DA MOTTA, S/N° - TERESÓPOLIS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/12040, em 05/05/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/013231/2021.

CONVOCA:

NOME: ANTONIO ALVES DE BRITO JUNIOR. CNPJ/CPF Nº: 113.169.017-69. ENDEREÇO: EST. AREIA BRANCA LT 06 - CA- CHOEIRAS DE MACACU - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Ve nezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/11720, em 29/06/2021, com enquadramento no artigo 55 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/011929/2021.

CONVOCA:

NOME: WAGNER VALDIERO DOS SANTOS. CNPJ/CPF Nº: 019.122.947-45. ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIO DE AZEVEDO S/N° - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/12079, em 17/06/2021, com enquadramento no artigo 62 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014395/2021.

CONVOCA:

NOME: JOSÉ CARLOS GOMES PEREIRA TAVARES. CNPJ/CPF Nº: 002.015.007-52. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JACINTO, S/Nº - PQ ARRUDA - CABO FRIO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº GEFISOCON/11353, em 21/04/2021, com enquadramento no artigo 76 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/004104/2021.

CONVOCA:

NOME: LUIZ FERNANDO DE ANDRADE. CNPJ/CPF N°: 006.513.667-55. ENDEREÇO: LOTEAMENTO SOLAR DO MONTE-BELLO II, PARQUE DOS QUADROS 4 E 5, MACABU - ARARUAMA -RIO DE JANEIRO

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CILAMCON/01021690, em 25/05/2021, com enquadramento no artigo 81 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/011514/2021.

CONVOCA:

NOME: AGILIZA SERVICOS E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EI-RELI. CNPJ/CPF Nº: 11.459.933/0001-68. ENDEREÇO: RUA PIRATI-NINGA, 35 - DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° CPAMCON/9953, em 26/05/2021, com enquadramento no artigo 51 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/012326/2021.

CONVOCA:

NOME: ONESIMO FARIA AZEVEDO. CNPJ/CPF Nº: 680.001.117-72. ENDEREÇO: RODOVIA RJ 200 FAZENDA SANTA RITA, KM 4 - MI-RACEMA - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° CPAMCON/12659, em 27/09/2021, com enquadramento no ai 070002/000817/2022. artigo 64 da mesma lei. Processo nº

CONVOCA:

NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE AZEVEDO. CNPJ/CPF Nº: GO. 140 - TERESÓPOLIS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14. § 4°. da Lei Estadual n° 3.467. de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° CPAMCON/8139, em 19/02/2020, com enquadramento no artigo 36 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/004227/2021.

CONVOCA:

NOME: ADÃO ORCELINO DOS SANTOS. CNPJ/CPF Nº: 680.362.307-63. ENDEREÇO: RUA CORONEL VICENTE CUNHA, S/Nº - ITAOCARA - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00158386, em 23/02/2023, com enquadramento no artigo 29 da mesma lei. Processo nº SEI-E-07/002.41/2020.

CONVOCA:

NOME: MEGE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF Nº: 29.313.435/0001-78. ENDEREÇO: AVENIDA WALTER MACHADO THEDIN, 9298, ÁREA A1 - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.



O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00158396, em 28/02/2023, com enquaramento no artigo 23 e 29 da mesma lei. Processo n° SEI-070002/003595/2022.

CONVOCA:

NOME: JAMILTON DA SILVA MALAFAIA. CNPJ/CPF Nº: 011.983.307-75. ENDEREÇO: AVENIDA DANIEL MARINHO S/N (FINAL DA RUA - ESQUINA COM RUA ABIL) - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Av Ve-nezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° APAMCCON/13426, em 09/02/2022, com enquadramento no artigo 46, 57 e 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070029/000209/2022.

CONVOCA:

ROSAURA MARIA NASCIMENTO. CNPJ/CPF 363,730.877-00. ENDEREÇO: ESTRADA SANTA MARGARIDA, KM 1,6 - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00158464, em 10/03/2023, com enquadramento no artigo 29, 45 e 94 da mesma lei. Processo nº SEI-070010/000174/2022.

CONVOCA:

NOME: REGINALDO GARCIA EGGER. CNPJ/CPF N°: 103.021.377-18. ENDEREÇO: SÍTIO CONCORDIA, TENAR, S/N - CASIMIRO DE ABREU - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

ld: 2482164

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

NOTIFICAÇÃO N° GEFISONOT/15616 DE 16/11/2022

CNPJ/CPF NOME: ALEXANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA. 018.609.557-16. **ENDEREÇO:** RUA A, LOTE 19, CASA 01, QD 04. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. DESCRIÇÃO: A presente notificação tem por objetivo dar ciência ao notificado acerca de decisão tomada pelo INEA ou intimar sobre as providências a serem adotadas. Fica V° Sr° notificado a, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentar junto à GERFISO/INEA: Protocolo de requerimento de demarcação de faixa marginal de proteção, ou faixa não edificável, conforme o caso para o córrego que perpassa sob os fundos da vossa propriedade, junto à Fundação Rio Águas. Interligar-se à rede coletora de esgoto, cessando as contribuições de seu esgoto familiar no corpo hídrico, apresentando o respectivo relatório fotográfico das obras realizadas; apresentar protocolo de requerimento de autorização ambiental (AA) para intervenção em APP de curso hídrico junto a este INEA. Processo nº SEI-070002/008322/2022.

NOTIFICAÇÃO N° COGEFISNOT/9883 DE 05/07/2019

NOME: JOSÉ CIANNI, CNPJ/CPF: 044,925,017-20 ENDERECO-ALAMEDA UM, S/Nº. MUNICIPIO: SEROPÉDICA. DESCRIÇÃO: FICA Vª.Sª. notificado A, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentar junto a esta GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS (GEFISO), PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE LINCENÇA AMBIENTAL DE RE-CUPERAÇÃO (LAR) para a área impactada pela extração de areia em cava molhada clandestina, localizada à ALAMEDA UM, S/N°, CAMPO LINDO, SEROPÉDICA, às coordenadas geográfiCAS 22°50'18.56"S/ 43°38'58.49"W - WGS84. O terreno em comento foi identificado pelo egrégio MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL como sendo de vossa propriedade. Vª Sª. deverá se manifestar, no mesmo prazo, sobre os atos administrativos já lavrados por este inea no local em tela, tais como COGEFISICE/1832 (CÓPIA EM ANEXO). Processo nº SEI-070002/008446/2020

NOTIFICAÇÃO N° GEFISONOT/15619 DE 16/11/2022

NOME: COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL. CNPJ/CPF: 33.389.834/0001-90. ENDEREÇO: ALAMEDA UM, S/Nº. MUNICIPIO: SEROPÉDICA. **DESCRIÇÃO**: Fica Vª.Sª. notificado A, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentar junto a esta GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS (GEFISO), PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE LINCENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO (LAR) para a área impactada pela extração de areia em cava molhada clandestina, localizada à ALAMEDA UM, S/Nº, CAMPO LINDO, SEROPÉDICA, às coordenadas geográficas 22°50'18.56"S/ 43°38'58.49"W - WGS84. O terreno em comento foi identificado pelo egrégio MINISTÉRIO PÚBLI-CO ESTADUAL como sendo de vossa propriedade. Va.Sa. deverá se manifestar, no mesmo prazo, sobre os atos admiistrativos iá lavrados por este inea no local em tela, tais como COGEFISICE/1832 (CÓPIA

Processo nº SEI-070002/008444/2020.

NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01129653 DE 25/04/2023

NOME: MARINA VEROLME S/A. CNPJ/CPF: 04.078.670/0001-81. EN-DEREÇO: AVENIDA WINSTON MARUCA, S/N. MUNICIPIO: ANGRA DOS REIS. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que após análise, a Diretoria de Pós Licença DEFERIU a impugnação apresentada, e CANCELOU o auto de infração nº SEAI/00154096; acolhendo o parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração. Processo nº SEI-E-07/002.8411/2017.

NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01123415 DE 16/11/2021

NOME: MARCIO DA SILVA QUARESMA CNP.I/CPE: 021 028 937-66 ENDEREÇO: TRAVESSA DONA ANTONIA COUTO, LOTE 22, QUA-DRA 135. MUNICIPIO: SÃO GONÇALO. DESCRIÇÃO: Na Forma do disposto na Legislação Ambiental, fica Va. Sa. Notificada, conforme Deliberado pelo CONDIR, em sua 550ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, realizada no dia 14/10/2021, de que foi autorizado o des-lacre do poço para realização dos testes solicitados no processo de outorga, por um prazo de 45 dias a partir do recebimento desta notificação. Terminando o prazo para realização dos testes, o lacre deverá ser reestabelecido mediante notificação lavrada, e o poço só será deslacrado em definitivo após a obtenção da respectiva outorga. O descumprimento estará suscetível às sanções previstas na lei estadual nº. 3467/2000. Processo nº SEI-E-07/002.932/2020.

NOTIFICAÇÃO N° GEFISONOT/15604 DE 09/11/2022

NOME: JOAQUIM PAZ FERREIRA NETO. CNPJ/CPF: 536.684.727-34. ENDEREÇO: ESTRADA PARAÍSO VERDE, Nº 2020. MUNICIPIO: MANGARATIBA. DESCRIÇÃO: Fica V° S° notificado a num prazo de 30 (trinta) dias apresentar à esta GERFISO/INEA protocolo de requerimento de autorização ambiental para recomposição/ restauração/ florestal, às coordenadas 22,908474°S/ 43,950008°O, da área suprimida inserida no Parque Estadual do Cunhambebe - PEC. Nº SEI-070002/000136/2021.

ld: 2482169

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO **CONVITE N° 001/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTA-DUAL DO AMBIENTE-INEA designados pela Portaria INEA nº 272 de 24 de maio de 2023 torna público que dará prosseguimento ao pro-cedimento licitatório para abertura do envelope B (preços) no dia 02/06/2023 ás 11:00 horas. Processo Administrativo nº SEI-070002/007194/2022.

ld: 2481970

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 002/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTA-DUAL DO AMBIENTE-INEA designados pela Portaria INEA nº 272 de 24 de maio de 2023 torna público que dará prosseguimento ao pro-cedimento licitatório para divulgação do resultado do envelope B (pre-ços) no dia 02/06/2023 ás 15:00 horas. Processo Administrativo nº SEI-070002/007283/2022

ld: 2481993

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de serviço comum, de caráter continuado, especializado na prestação de limpeza, asseio e conservação de banheiros, localizados nas áreas de Mercado das Unidades I e II da CEA-

SA-RJ, Anexo I deste Edital. FONTE DE RECURSO: 1.501.2.30 - Recursos próprios. DATA DA ABERTURA: 26/06/2023, às 10h. PROCESSO N° SEI-020004/000333/2023.

O edital encontra-se à disposição nos sites: http://www.com-pras.rj.gov.br e https://www.ceasa.rj.gov.br/node/349, podendo, ser retirado, na forma impressa, no Setor de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, situada na Av. Brasil, 19.001- Irajá - RJ - Prédio da Administração - 5° andar - sala 509, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 15:00h, mediante a permuta de uma resma de papel A4 (quinhentas folhas) folhas).

Para retirada do edital, informações pelo telefone (21) 2333-8267 ou pelo e-mail: procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA EMPRESA DE AS SISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, designada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2023, torna público que será realizada à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo especificada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023. TIPO: Menor preço por maior desconto percentual (taxa zero). DATA: 14 de junho de 2023 às 10:30 horas.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para confecção, for-necimento e administração de cartão eletrônico alimentação, aos ser-vidores da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSOS: 1.500.100 - PT-1353.20.122.0002.2016.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 31/05/2023 no site www.compras.rj.gov.br (SIGA) e no site da empresa www.emater.rj.gov.br;

Em: 30/05/2023

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

PROCESSO Nº SEI-020002/000535/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

Processo nº SEI 180007/0001468/2023 01 Proieto: Festa do Tomate 2023

Produção: Nacional MRC Entretenimento e Promoções e Even-Proponente:

tos LTDA CPF/CNP.J: 18.608.503/0001-00

Light Serviços de Eletricidade S.A. Patrocinador:

CNP.I: 60.444.437/0001-46

Valor Total Incenti-

R\$ 800.000,00

Parcelas: 1/2 Valor Incenti-R\$ 400.000.00 vado:

2/2 Valor Incentivado: R\$ 400.000,00 Destinação Obriga-

tória (1/5 do Valor R\$ 160.000,00 Incenti-vado):

ld: 2482223

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 180021/018/2023. PARTES: FUNARJ e L. C. LACERDA EXPOSIÇÕES E CONGRES-

OBJETO: A prestação de serviços de concepção, montagem, produção e exibição de ações culturais e de seminário ligados à religião

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00431.

VALOR: R\$ 327.390,00 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e no-

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000395/2023.

ld: 2482025

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de

PARTES: FUNAR LA OFICINA DA MÚSICA LIDA OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo artista Sr. Eli Soares dos Reis, nome artístico

PRAZO: Será de 1 (um) dia, a contar do dia 31 de maio de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00438. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000705/2023.

ld: 2482034

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

PARTES: FUNARJ e ALÁ COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA OB-JETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pela artista IIIy Cruz de Almeida Gouveia Santos, nome artístico ILLY.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) dia, a contar do dia 30 de maio de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Vencionada nesta clausula.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00418

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO: Proc. SEI 180002/000565/2023

*Omitido no D.O. de 30/05/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/126/2023. PARTES: FUNARJ e HAMILTON DE ASSIS DIAS
OBJETO: À título precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "ENSAIO SOBRE A PERDA" no período de 03 a 25 de junho de 2023, aos sábados e domingos, às 20h. VALOR: O PERMISSIONÁRIO pagará à FUNARJ 15% (quinze por

cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingres-DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023 FUNDAMENTO: Proc nº SEI 180002/000805/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Autorização de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens Culturais e Documentos nº 35/2023

PARTES: FTM/RJ e ROSEMARY DA SILVA FERNANDES

OBJETIVO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da
Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os
critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas e Foyer.

nicipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas e Foyer. VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$700,00 (se-

tecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-180005/000375/2023.

ld: 2482014

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/RJ E CEN-TRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEM ELETRÔNI-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 PROCESSO

N° SEI-120211/001374/2020 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DANDO-SE AO CON-

TRATO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES VALOR TOTAL: R\$34.298,40 (trinta e quatro mil e duzentos e noven-

ta e oito reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro e a EMPRE-SA TAREA GERENCIAMENTO LTDA. **OBJETO**: alteração quantitativa do Contrato nº 010/2023, relativo ao fornecimento de licenças de uso perpétuo de softwares Oracle e Options com garantia de atualização e suporte do fabricante por 12 (doze) meses para todos os itens. VA-LOR: R\$ 2.389.840,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais) EMPENHO: 2023NE00143. FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. PROCESSO Nº SEI-430002/000358/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o forneci-

mento de solução de firewall na modalidade locação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Ânexo I. VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 22.035.310,13 (vinte e dois mi-

lhões, trinta e cinco mil trezentos e dez reais e treze centavos). **DATA:** 15 de junho de 2023, às 14h00min.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO Nº SEI-150016/001203/2022

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), na Rua da Conceição, nº 69, 24º andar, Centro, RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, a favor do Estado do Rio de Janeiro, no site: www.fazenda.rj.gov.br.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa WTE Engenharia Ltda.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 038/2022, relativo à eláboração de projeto executivo e execução de obra de implantação de Praça na localidade do "Campo do Cruzeiro", na Rua Vinte e Três no Município de Pinheiral /RJ. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração po valor do contrato.

no valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023
FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas

PROCESSO Nº SEI-170026/001303/2020 *Omitido no D.O. de 06/03/2023.

ld: 2482114

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A COMISSÃO DE PREGÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, processo nº SEI-460003/000063/2023, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VIA CERTAME LICITATÓRIO, COM VISTAS ATENDER DE FORMA ADEQUADA A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUIA realização estava marcada para 31/05/2023 às 11hs fica adiado. cuja realização estava marcada para 31/05/2023 às 11hs, fica adiado sine die por interesse da Administração Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, a quem interessar, que PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, que seria no dia 07/06/2023, Processo nº SEI-330020/000101/2023, cujo objeto é prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação a serem empregadas nos 27 (vinte e sete) Assentamentos Rurais assistidos pelo ITERJ, fica ADIADA para 14/06/2023.

ld: 2482047



De segunda a sexta Das 8h às 17h

Rua Professor Heitor Carrilho, Nº 81, Centro, Niterói, RJ (21) 2717-5299

(c) @culturaleiladiniz

Exposições **Oficinas Teatro** Música

Salade Cultura Leila Diniz